

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA**PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL**MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que **NÃO RECONHECE** os recursos administrativos interpostos pelas empresas SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 14.031.903/0001-44 e GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI, CNPJ sob o nº 26.420.889/0001-50, atendendo parecer jurídico nº 0046/2026/BM, opina pelo não RECONHECIMENTO dos recursos apresentados pelas empresas acima, ambos apresentados de forma intempestiva. Demais informações pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 18 de Março de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:EDE5D1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise concluímos que foi considerada como **INABILITADA** a empresa TURMALINA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 16.941.283/0001-06, não havendo nenhuma manifestação ou interposição de recurso, será aberto o envelope de habilitação da segunda colocada, com a presença ou não do licitante. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br. Aguiar-PB, 19 de Março de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:04DF6549

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DA LOA 2025 Nº 69 E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542700011; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PLANFORTE CONSTRUCAO E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.610.424/0001-45 - R\$ 1.020.000,00.

Caaporã - PB, 19 de Março de 2026

OSCAR PIMENTEL BORGES

Secretário de Esportes

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:D735888C

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM BANHEIROS E VESTIÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DA LOA 2025 Nº 69 E DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542700011; DESIGNO as servidoras Tatiane Licia Correia de Almeida, Chefe de Sessão de Análise e Aprovação de Projetos, como Gestor; e Prisciane Menezes de Souza, Engenheira Fiscal, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Caaporã - PB, 19 de Março de 2026

OSCAR PIMENTEL BORGES

Secretário de Esportes

Publicado por:

Fernanda Ellen da Silva Gomes

Código Identificador:01648BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 CONSELHO MUNICIPAL DA
SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 11 DE MARÇO DE 2026

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE –
PMS - 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Caaporã-PB, em sua reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº468/2004 e Lei 475/2005 e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde, e considerando:

A Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 3º, §7º que estabelece que o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde respectivo.

RESOLVE:

1 – **APROVAR** o Plano Municipal de Saúde – PMS - 2026-2029 do município de Caaporã.

Caaporã-PB, 11 de março de 2026.

IRIS DE ARAÚJO MARTINS CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caaporã

Homologo a Resolução nº 001, de 11 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº475/2005 e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde de Caaporã

Publicado por:

Hallana Mendes

Código Identificador:DBE1EBAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CONSELHO MUNICIPAL DA
SAÚDE.

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 11 DE MARÇO DE 2026

APROVA A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE
SAÚDE - PAS - 2026 DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAAPORÃ-PB.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Caaporã-PB, em sua reunião ordinária realizada em 11 de março de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 468/2004 e Lei nº 475/2005 e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde, e considerando:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 no Art. 36. §1º, e no Art. 39, §4º, estabelece a competência dos Conselhos de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito da Programação Anual de Saúde (PAS)

RESOLVE:

1 – **APROVAR** a Programação Anual de Saúde -PAS (2026) da Secretaria municipal de Saúde de Caaporã-PB.

Caaporã-PB, 11 de março de 2026.

IRIS DE ARAÚJO MARTINS CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Caaporã

Homologo a Resolução nº 002, de 11 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº475/2005 e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Título VIII, Capítulo II, Seção II, com as Leis Federais nº 8.080/90, 8.142/90, com a Lei Complementar nº 141/12 e com a Resolução nº 453/12 e 554/17 do Conselho Nacional de Saúde.

ALBARINA KELLY DE LIMA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde de Caaporã

Publicado por:

Hallana Mendes

Código Identificador:88FE4FAB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

O Município de Cabaceiras-PB, por intermédio de Prefeito Constitucional Ricardo Jorge de Farias Aires, torna público, para os devidos fins, a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato Administrativo nº 10301/2025, firmado com a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.490.708/0001-70**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTA METÁLICA DA ÁREA DE RECREAÇÃO DA CRECHE DE 100 ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB.** **Fundamentação Legal:** A presente rescisão fundamenta-se nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais pertinentes. **Motivo da Rescisão:** A rescisão decorre de falha no projeto estrutural identificada previamente à execução, o que

inviabilizou o início da obra/serviço, tornando necessária a extinção do vínculo contratual, sem que tenha havido início da execução do objeto.

Foi assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Cabaceiras 19 de março de 2025.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador:B1E58AF8

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO GABINETE**

Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. Pregão Eletrônico nº 0023/2025 – Contrato nº 291/2025

Vistos.

Trata-se do Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026, instaurado com a finalidade de apurar possível **inexecução contratual** por parte da empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, que originou o Contrato nº 291/2025. Conforme consta nos autos, a empresa foi **regularmente notificada para apresentar defesa**, sendo-lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Todavia, **não apresentou manifestação no prazo legal**, conforme certificado pela Secretaria da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.

A Comissão responsável pela condução do processo apresentou Relatório Final, concluindo pela existência de infração contratual de menor gravidade, recomendando a aplicação da penalidade administrativa de **advertência**.

Os autos foram igualmente submetidos à Procuradoria Geral do Município, que, em parecer jurídico, manifestou-se pela **regularidade do procedimento**, reconhecendo a **revelia** administrativa da empresa e opinando pela **aplicação da penalidade de advertência**, por se tratar de medida proporcional e adequada ao caso concreto.

Diante do exposto, **acolho integralmente o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município**, por seus próprios fundamentos.

DECIDO:

1. Reconhecer a ocorrência de infração contratual de menor gravidade no âmbito do Contrato nº 291/2025;
2. Aplicar à empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI a **penalidade administrativa de ADVERTÊNCIA**, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais;
3. Determinar a notificação da empresa acerca desta decisão, para que tome ciência da penalidade aplicada;
4. Após as formalidades legais, proceda-se ao arquivamento do presente processo administrativo.

Publique-se.

Cumpra-se.

Conceição/PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Município de Conceição/PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:5B84FAA0

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO GABINETE**

Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: GOLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado para apurar possível inexecução contratual por parte da empresa Goluz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0023/2025.

A empresa foi regularmente notificada, porém **não apresentou defesa no prazo legal**. A Assessoria Jurídica opinou pela regularidade do procedimento e pela aplicação da penalidade de advertência, entendimento também acolhido no Relatório Final da Comissão Processante.

Diante disso, **ACOLHO** o parecer jurídico e o relatório final, e **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Conceição/PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Município de Conceição/PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:1D6696A4

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO GABINETE**

Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato nº 283/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026, instaurado em face da empresa Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda., em razão de atraso na entrega de material contratado (01 lâmpada) referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Consta nos autos que a empresa apresentou defesa prévia, alegando que o material foi posteriormente entregue, tendo o atraso ocorrido em razão de dificuldades logísticas relacionadas à transportadora responsável pela entrega.

A Procuradoria Geral do Município, ao analisar o caso, manifestou-se pela aplicação da penalidade de advertência, entendimento igualmente acompanhado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, considerando a baixa gravidade da infração, a entrega do objeto e a ausência de prejuízo significativo à Administração.

Diante disso, **acolho integralmente o parecer jurídico e o relatório final da Comissão**, por seus próprios fundamentos.

DECIDO

Aplicar à empresa Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso na entrega do objeto contratual, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Determino:

1. A notificação da empresa acerca da presente decisão;
2. O registro da penalidade nos assentamentos administrativos cabíveis;

3. Após as providências, o arquivamento do presente processo administrativo.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Conceição/PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0C76D34E

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO GABINETE

DECISÃO DO GABINETE

Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato nº 282/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado para apurar suposta inexecução contratual por parte da empresa Center Led Materiais Elétricos EIRELI – EPP, referente ao fornecimento do item 381 – Poste de Alumínio de 6 metros, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025.

A empresa apresentou **defesa prévia**, cujas alegações foram analisadas no âmbito do processo. Posteriormente, a Assessoria Jurídica do Município emitiu parecer, e a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório apresentou Relatório Final, concluindo pela ocorrência de inexecução contratual e sugerindo a aplicação da penalidade de **advertência**.

Diante da análise dos autos, acolho o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos.

DECIDO:

1. Reconhecer a ocorrência de inexecução contratual relativa ao item 381 do Pregão Eletrônico nº 023/2025;
2. Aplicar à empresa Center Led Materiais Elétricos EIRELI – EPP a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais;
3. Determinar a notificação da empresa quanto à presente decisão e o devido registro da penalidade nos assentamentos administrativos.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Conceição/PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AD3459E3

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO GABINETE

Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado para apuração de possível inexecução contratual no âmbito do Contrato nº 280/2025.

Verifico que a empresa foi regularmente notificada para apresentação de defesa, contudo **não se manifestou no prazo legal**. Consta nos autos parecer da Assessoria Jurídica e Relatório Final da Comissão, os quais concluem pela caracterização da infração contratual e sugerem a aplicação da penalidade de advertência.

Diante disso, **ACOLHO** as conclusões do parecer jurídico e do relatório final, e **DECIDO** aplicar à empresa BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Conceição/PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BC4E0407

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO GABINETE

Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: AGRO COMERCIAL GES LTDA - Contrato nº 279/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado para apurar possível inexecução de obrigações contratuais por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, referente ao Contrato nº 279/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0023/2025.

Após a regular tramitação do feito, com garantia do contraditório e da ampla defesa, ainda que não exercida pela empresa, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório apresentou Relatório Final, opinando pela aplicação de penalidade administrativa.

A Procuradoria Geral do Município, por sua vez, manifestou-se pela regularidade do procedimento e pela aplicação da penalidade de **advertência**, por se tratar de medida proporcional ao caso.

Diante disso, **ACOLHO** o Relatório Final da Comissão e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, e **DECIDO** aplicar à empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, em razão do descumprimento de obrigação contratual.

Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

Conceição/PB, 06 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BFAF0DC2

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DO GABINETE

Processo Administrativo Sancionatório nº 008/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – Contrato nº 281/2025

Vistos.

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado em face da empresa BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, visando apurar o não cumprimento de obrigação contratual referente ao fornecimento de item objeto do Contrato nº 281 2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Regularmente notificada, a empresa apresentou defesa alegando inadimplência do Município em contratos anteriores como justificativa para o não fornecimento do item solicitado.

A Assessoria Jurídica manifestou-se no sentido de que eventuais débitos relativos a contratos distintos não afastam a obrigação contratual vigente, não sendo admissível a suspensão unilateral do fornecimento.

O Relatório Final da Comissão acompanhou o entendimento jurídico, opinando pela aplicação de penalidade de advertência.

Diante do exposto, **ACOLHO** integralmente o Parecer Jurídico e o Relatório Final da Comissão.

DECIDO:

1. **RECONHECER** a ocorrência de inexecução contratual por parte da empresa;
2. **APLICAR** a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa BEST HYDRO COMERCIAL LTDA;
3. **DETERMINAR** que a empresa adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais vigentes, sob pena de aplicação de sanções mais gravosas em caso de reincidência.

Após,
Publique-se.
Cientifique-se a empresa.
Cumpra-se.

Conceição/PB, 16 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Município de Conceição/PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:5F86EF6B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2026/PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0020/2026/PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026/Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 19/03/2026 a 19/06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: 775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 51.782.759/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 37.450,00

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:CA085240

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 00000063/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 00000063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.311.371/0001-69.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00000063/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 18 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00000063/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 17 de março de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

POLICLIMED POLICLINICA & IMAGEM MEDICA LTDA

CNPJ/MF Sob O Nº 09.311.371/0001-69
Contratado

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:E8D4A156

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO CONTRATO Nº 00000066/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 00000066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: PEDRO DE S LEITE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no inscrito(a) no CNPJ nº 37.665.339/0001-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00000066/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 17 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 00000066/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 17 de março de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

PEDRO DE S LEITE

CNPJ/MF Sob O Nº 37.665.339/0001-17
Contratado

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:3799344E

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 024/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato 283/2025

Assunto: Comunicação de Decisão do Gabinete

À
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ 37.278.673/0001-18

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição – PB, no exercício de suas atribuições, vem, por meio desta, **dar ciência a essa empresa** da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026**.

Após análise da defesa apresentada, bem como do parecer jurídico e do relatório final desta Comissão, a autoridade competente **decidiu pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA**, em decorrência do atraso na entrega do objeto contratual vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 023/2025**.

A sanção aplicada fundamenta-se no descumprimento do prazo contratual, ainda que tenha havido posterior entrega do material, sendo considerada medida adequada e proporcional às circunstâncias do caso.

Fica a empresa **formalmente notificada**, para que tome ciência da penalidade aplicada, a qual será devidamente registrada nos assentamentos administrativos.

Sem mais para o momento

Conceição/PB, 17 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C6F195FD

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 025/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato 282/2025

Assunto: Comunicação de Decisão do Gabinete

À
CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP.
CNPJ 26.474.579/0001-18

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR acerca da decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2026**.

Após a regular instrução do feito, com a devida observância do contraditório e da ampla defesa, foi proferida decisão pela autoridade competente, que **reconheceu a ocorrência de inexecução contratual**

referente ao item 381 – Poste de Alumínio de 6 metros, objeto do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, culminando na **aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA** à empresa.

Dessa forma, fica a empresa ciente da referida decisão, bem como de que a penalidade aplicada será devidamente registrada nos assentamentos administrativos do Município.

Sem mais para o momento.

Conceição/PB, 17 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:BD49F6F3

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 026/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato 280/2025

Assunto: Comunicação de Decisão do Gabinete

À
BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ 39.983.511/0001-06

O Município de Conceição/PB, por meio da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** acerca da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2026**.

Após regular tramitação do processo, com a devida observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, ainda que não tenha havido apresentação de defesa por parte da empresa no prazo legal, foi proferida decisão pela autoridade competente que:

· **Reconheceu a ocorrência de infração contratual no âmbito do Contrato nº 280/2025;**

· **Aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA**, nos termos da legislação vigente.

A referida penalidade possui caráter educativo e preventivo, devendo a empresa observar rigorosamente as obrigações contratuais assumidas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais gravosas em futuras ocorrências.

Sem mais para o momento.

Conceição/PB, 17 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:0F2D5935

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 027/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato 291/2025

Assunto: Comunicação de Decisão do Gabinete

À
NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
CNPJ 32.072.759/0001-76

A **Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB**, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** essa empresa acerca da decisão proferida nos autos do **Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026**.

Após regular tramitação do processo, com a devida notificação da empresa para apresentação de defesa — não apresentada no prazo legal —, e com base no **Relatório Final da Comissão** e no **Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município**, o **Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB** decidiu pela:

· **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA**, em razão da constatação de **inexecução contratual de menor gravidade** referente ao **Contrato nº 291/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 0023/2025**.

Dessa forma, fica a empresa ciente da penalidade aplicada, devendo adotar as providências necessárias para evitar a reincidência de condutas semelhantes, sob pena de aplicação de sanções mais gravosas em futuras ocorrências.

Conceição/PB, 17 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:B08CB106

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 028/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025

Assunto: Comunicação de Decisão do Gabinete

À
GOLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ 57.325.351/0001-90

O Município de Conceição/PB, por meio da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2026**. Após regular tramitação do processo, restou reconhecida a **ocorrência de inexecução contratual**, tendo sido aplicada à empresa a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme decisão do Prefeito Constitucional do Município.

Por fim, informa-se que a penalidade aplicada será registrada nos assentamentos administrativos do Município.

Conceição/PB, 17 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:DD36829E

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 029/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: AGRO COMERCIAL GES LTDA - Contrato nº 279/2025

À
AGRO COMERCIAL GES LTDA.
CNPJ 22.011.004/0001-08

Assunto: Comunicação de Decisão do Gabinete

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA** acerca da decisão proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo Sancionatório em epígrafe.

Após regular tramitação do processo, foi constatado o **descumprimento de obrigação contratual**, razão pela qual o Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB decidiu pela **aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA**, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, fica a empresa **CIENTE da penalidade aplicada**, devendo observar rigorosamente as obrigações contratuais assumidas junto a esta Administração Pública, sob pena de aplicação de sanções mais gravosas em caso de reincidência.

Sem mais para o momento.

Conceição/PB, 17 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:CA2317B5

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO 030/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº 008/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – Contrato nº 281 2025

À BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - CNPJ 52.919.905/0001-63

NOTIFICAÇÃO 030/2026

Assunto: Comunicação de Decisão do Gabinete

Prezados,

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, **NOTIFICAR acerca da decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 008/2026** pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, instaurado para apurar possível descumprimento contratual referente ao fornecimento de item objeto do Contrato nº 281 2025 - Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Após análise da defesa apresentada, do parecer da Assessoria Jurídica e do Relatório Final da Comissão, foi reconhecida a ocorrência de inexecução contratual, sendo aplicada à empresa penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

Ressalta-se que obrigações decorrentes de contratos anteriores não afastam o dever de cumprimento do contrato vigente, devendo a empresa observar rigorosamente as obrigações assumidas.

Dessa forma, fica a empresa **NOTIFICADA** para adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, sob pena de aplicação de sanções mais gravosas em caso de reincidência.

Atenciosamente,

Conceição/PB, 18 de março de 2026.

MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:A698BDA1

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 0103/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº: 003/2026

Interessada: NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Pregão Eletrônico: 0023/2025 **Contrato nº:** 291/2025]

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionatório do Município de Conceição/PB, nos termos do despacho datado de 06 de fevereiro de 2026, constante nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026, instaurado em face da empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, que originou o Contrato nº 291/2025.

Conforme certificado pela Secretaria da Comissão, a empresa foi **regularmente notificada para apresentar defesa**, contudo **não apresentou manifestação no prazo legal**, razão pela qual os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para manifestação acerca:

- Da regularidade do procedimento e da notificação realizada;
- Da caracterização de eventual infração contratual;
- Da penalidade administrativa cabível.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifica-se que o procedimento administrativo observou as formalidades legais, especialmente quanto à regular notificação da empresa interessada, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Apesar de devidamente notificada, a empresa **não apresentou defesa no prazo legal**, fato certificado nos autos, configurando situação de **revelia administrativa**, o que não impede o regular prosseguimento do processo, devendo a Administração Pública decidir com base nas informações e documentos existentes no procedimento.

No que se refere à possível inexecução contratual, a legislação que rege os contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações contratuais por parte do contratado. Entre as penalidades previstas pela legislação, encontra-se a **advertência**, aplicável em hipóteses de menor gravidade, quando verificado descumprimento contratual que não tenha ocasionado prejuízo significativo à Administração ou que seja passível de correção.

Considerando as informações constantes nos autos, bem como a ausência de manifestação da empresa interessada, entende-se que a conduta apurada **configura infração de menor potencial lesivo**, sendo suficiente, no presente caso, a aplicação da penalidade de **advertência**, medida que se revela adequada, proporcional e razoável para fins de orientação e prevenção de novas irregularidades.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

1. Pela regularidade do procedimento administrativo, uma vez que foi assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante notificação da empresa;
2. Pelo reconhecimento da revelia administrativa da empresa, diante da ausência de apresentação de defesa no prazo legal;
3. Pela caracterização de infração contratual de menor gravidade, decorrente da inexecução contratual apurada nos autos;
4. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, por se tratar de medida proporcional e adequada ao caso concreto.

Assim, opina-se pelo retorno dos autos à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório para as providências cabíveis e posterior decisão da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição/PB, 11 de fevereiro de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA

Assessor Jurídico – OAB/PB 26.781

Procuradoria Geral do Município de Conceição-PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:885564E5

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 0105/2026

Processo Administrativo Sancionatório nº: 005/2026

Interessada: Município de Conceição

Empresa: GOLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA

Pregão Eletrônico: 0023/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada pela Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do despacho datado de 06 de fevereiro de 2026, referente ao Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2026, instaurado em face da empresa Goluz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0023/2025.

Conforme consta dos autos, a empresa foi regularmente notificada para apresentar defesa acerca de possível inexecução contratual, entretanto **não apresentou manifestação no prazo legal**, fato devidamente certificado pela Presidência da Comissão.

Diante disso, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise acerca:

1. Da regularidade do procedimento e da notificação realizada;
2. Da caracterização ou não de infração contratual;
3. Da penalidade eventualmente cabível, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

É o breve relatório.

Passa-se à análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade do procedimento

Da análise da documentação constante nos autos, verifica-se que o processo administrativo foi instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa contratada.

Constata-se ainda que foi garantida à empresa a devida notificação para apresentação de defesa, respeitando-se, portanto, os princípios do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A ausência de manifestação da empresa, mesmo após regularmente notificada, não impede o regular prosseguimento do processo, configurando apenas renúncia ao exercício do direito de defesa naquele momento processual.

Dessa forma, não se verifica vício procedimental, estando o feito regularmente instruído para decisão administrativa.

2. Da caracterização da infração contratual

Conforme relatado nos autos, houve ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, caracterizando hipótese de inexecução contratual, ainda que em grau considerado de menor gravidade.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o contratado deve cumprir fielmente as obrigações assumidas com a Administração Pública, sob pena de responsabilização administrativa.

O art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prevê que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar diversas sanções, dentre elas:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade.

Contudo, a escolha da penalidade deve observar os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, bem como a gravidade da conduta, os prejuízos causados à Administração e o histórico do fornecedor.

3. Da penalidade cabível

No caso concreto, embora tenha sido constatado o descumprimento contratual e a ausência de defesa por parte da empresa, não se verifica nos autos indícios de prejuízo significativo à Administração, tampouco circunstâncias que evidenciem conduta dolosa ou reiterada. Dessa forma, considerando:

1. A natureza da irregularidade apurada;
 2. A ausência de agravantes relevantes;
 3. A necessidade de observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade;
 4. O caráter pedagógico das sanções administrativas;
- entende esta Assessoria Jurídica que a penalidade mais adequada ao caso concreto é a sanção de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Tal medida mostra-se suficiente para registrar a irregularidade cometida e alertar a empresa contratada quanto à necessidade de fiel cumprimento das obrigações assumidas com a Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINA** esta Assessoria Jurídica:

1. Pela regularidade do procedimento administrativo, não sendo constatados vícios formais na tramitação do processo ou na notificação da empresa interessada;
 2. Pela caracterização de infração contratual, consistente no descumprimento de obrigação assumida no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0023/2025;
 3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Goluz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida proporcional e adequada ao caso concreto.
- É o parecer, salvo melhor juízo da autoridade competente.

Encaminhem-se os autos à Comissão para posterior decisão administrativa.

Conceição/PB, 11 de fevereiro de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA

Assessor Jurídico – OAB/PB 26.781

Procuradoria Geral do Município de Conceição-PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:AF861BA7

GABINETE DO PREFEITO

PARECER Nº 0106/2026

Processo Administrativo Sancionatório nº: 006/2026

Interessada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Pregão Eletrônico: 0023/2025 **Contrato nº** 283/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026, instaurado em face da empresa Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda., em decorrência de atraso na entrega de material (01 lâmpada) referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2025.

A empresa foi devidamente notificada, tendo apresentado **defesa prévia tempestiva**, na qual sustenta, em síntese:

- Que o material foi efetivamente entregue, ainda que com atraso;
- Que a demora ocorreu, em grande parte, em razão de problemas logísticos atribuídos à transportadora TNT/FEDEX;
- Que houve divergências quanto à comunicação entre as partes e quanto à confirmação do modelo do produto solicitado.

Diante da apresentação da defesa, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório determinou o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para análise da consistência das justificativas apresentadas e manifestação quanto às providências administrativas cabíveis.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O processo administrativo sancionatório deve observar os princípios do **contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e razoabilidade**, conforme previsto no ordenamento jurídico administrativo.

No caso em análise, verifica-se que:

1. Houve atraso na entrega do objeto contratado, fato que caracteriza descumprimento contratual em sentido estrito.
2. Entretanto, a própria defesa da empresa indica que o material foi efetivamente entregue, ainda que fora do prazo inicialmente previsto.
3. A justificativa apresentada aponta problemas logísticos envolvendo a transportadora, circunstância que, embora não exclua completamente a responsabilidade da contratada — pois o risco da entrega integra a execução contratual —, pode ser considerado fator atenuante.
4. Não há, nos autos, indicação de **prejuízo relevante à Administração Pública**, tampouco demonstração de **reiteradas infrações contratuais** por parte da empresa.

A legislação aplicável às licitações e contratos administrativos admite a aplicação de penalidades gradativas, dentre elas:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de participar de licitação;
- Declaração de inidoneidade.

No âmbito da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a sanção de **advertência** é recomendada para infrações de menor potencial lesivo, especialmente quando:

- Não houver prejuízo significativo à Administração;
- O contratado não for reincidente;
- Houver entrega posterior do objeto.

Assim, considerando:

- A baixa materialidade da infração (atraso na entrega de um único item);
 - A regularização da entrega do produto;
 - A existência de justificativa plausível, ainda que não excludente de responsabilidade;
 - Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na aplicação de sanções administrativas,
- entende esta Procuradoria que a aplicação de penalidade mais gravosa mostrar-se-ia desproporcional diante das circunstâncias do caso concreto.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral do Município opina:

1. Pelo reconhecimento da ocorrência de atraso na entrega do objeto contratual;
2. Pela consideração das justificativas apresentadas como circunstâncias atenuantes;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda., nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos, por se tratar de medida suficiente e proporcional à infração constatada.

Após, retornem os autos à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório.

É o parecer.

Conceição/PB, 09 de fevereiro de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA

Assessor Jurídico – OAB/PB 26.781

Procuradoria Geral do Município de Conceição-PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:7D9C4468

GABINETE DO PREFEITO

PARECER Nº 0107/2026

Processo Administrativo Sancionatório nº: 007/2026

Interessada: CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS - EPP

Pregão Eletrônico: 0023/2025 **Contrato nº** 282/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, conforme despacho datado de 02 de fevereiro de 2026, para análise da defesa prévia apresentada pela empresa Center Led Materiais Elétricos EIRELI – EPP, nos autos do Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2026, instaurado para apurar suposta inexecução contratual referente ao item 381 – “Poste de Alumínio 6 metros”, oriundo do Pregão Eletrônico nº 023/2025.

A empresa sustenta, em síntese, que a execução do objeto contratual teria sido inviabilizada em razão da ausência de especificações técnicas essenciais por parte da Administração, alegando que realizou tentativas de contato para obtenção das informações necessárias, sem sucesso.

Aduz, ainda, a incidência da *exceptio non adimpleti contractus*, sustentando inexistir culpa da empresa pela não entrega do produto. Diante disso, a Comissão determinou o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para manifestação acerca:

- Da regularidade da instrução processual;
- Da responsabilidade pela não entrega do item;
- Da existência de eventual omissão administrativa;
- Da caracterização ou não de infração contratual e aplicação de penalidade.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO**1. Da regularidade do processo administrativo**

Observa-se que o processo administrativo sancionatório foi regularmente instaurado, tendo sido assegurado à empresa investigada o direito ao **contraditório e à ampla defesa**, em conformidade com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A defesa prévia foi apresentada **tempestivamente**, inexistindo, até o momento, vícios formais que comprometam a validade do procedimento administrativo.

2. Da análise das alegações da empresa

A empresa alega que a execução do objeto contratual teria sido inviabilizada pela ausência de especificações técnicas essenciais por parte da Administração.

Todavia, ainda que tal alegação mereça consideração, observa-se que o contratado possui o **dever de atuar com diligência** na execução do contrato, adotando as providências necessárias para sanar eventuais dúvidas ou obstáculos à execução do objeto.

Nos contratos administrativos, vigora o princípio da cooperação entre Administração e contratado, sendo esperado que ambas as partes atuem de forma proativa para o cumprimento do objeto pactuado.

Assim, ainda que eventualmente tenha havido dificuldades operacionais ou ausência de esclarecimentos imediatos por parte da Administração, tal circunstância não afasta totalmente a responsabilidade do contratado, sobretudo quando não demonstrada impossibilidade absoluta de cumprimento da obrigação.

3. Da caracterização da infração contratual

Da análise dos autos, verifica-se que houve inexecução do objeto contratual no prazo estabelecido, situação que configura, em tese, descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada. Entretanto, também se observa que não há elementos suficientes que indiquem conduta dolosa, má-fé ou grave prejuízo à Administração, tratando-se de situação que aparenta decorrer de falhas operacionais e de comunicação entre as partes.

Nesse contexto, a aplicação de penalidade deve observar os **princípios da razoabilidade, proporcionalidade e gradação das sanções administrativas**, previstos na legislação de licitações e contratos administrativos.

4. Da penalidade aplicável

A Lei nº 14.133/2021 prevê diversas sanções administrativas aplicáveis em casos de infração contratual, dentre elas:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

Considerando:

- A ausência de comprovação de dolo ou má-fé da empresa;
- A natureza pontual da irregularidade;

- A necessidade de observância da proporcionalidade na aplicação das penalidades;
- entende-se que a penalidade de **advertência** mostra-se adequada e suficiente ao caso concreto, possuindo caráter pedagógico e preventivo, sem implicar medida excessivamente gravosa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município de Conceição/PB opina:

1. Pela regularidade do processo administrativo sancionatório até a presente fase;
 2. Pelo reconhecimento da ocorrência de inexecução contratual relativa ao item 381 – Poste de Alumínio 6 metros, objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025;
 3. Considerando as circunstâncias do caso concreto, pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa Center Led Materiais Elétricos EIRELI – EPP, nos termos da legislação de licitações e contratos administrativos;
 4. Após a decisão da autoridade competente, recomenda-se a devida comunicação à empresa e registro da penalidade nos assentamentos administrativos pertinentes.
- Remetam-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório para as providências cabíveis.

É o parecer.

Conceição/PB, 09 de fevereiro de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA

Assessor Jurídico – OAB/PB 26.781

Procuradoria Geral do Município de Conceição-PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:1357F067

GABINETE DO PREFEITO**PARECER Nº 0108/2026**

Processo Administrativo Sancionatório nº: 008/2026

Interessada: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO

Empresa: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - **Contrato nº:** 281/2025

OBJETO: Análise de defesa administrativa – possível inexecução contratual

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado pelo Município de Conceição/PB para apurar possível irregularidade consistente na não entrega de item constante em Ordem de Compra emitida em 17 de outubro de 2025, **referente ao item Pia Inox 1,20**, no âmbito do **Contrato nº:** 281/2025.

Regularmente notificada, a empresa BEST HYDRO COMERCIAL LTDA apresentou defesa administrativa, na qual sustenta que a não entrega decorreu de inadimplência do Município referente a notas fiscais anteriores, invocando a exceção do contrato não cumprido (*exceptio non adimpleti contractus*) e requerendo o arquivamento do feito.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A defesa apresentada pela empresa fundamenta-se na alegação de inadimplemento da Administração como justificativa para a suspensão do fornecimento.

Embora a Lei nº 14.133/2021 preveja hipóteses em que o contratado pode suspender a execução contratual diante de atraso relevante de pagamento, tal prerrogativa não possui caráter absoluto, devendo ser analisada à luz das circunstâncias concretas de cada contrato.

No caso em análise, observa-se que a empresa recebeu regularmente a ordem de compra, permanecendo vigente a obrigação de fornecimento do item solicitado.

Entretanto, **o ponto central a ser destacado é que as supostas dívidas alegadas pela empresa referem-se a outros contratos administrativos e/ou a obrigações pretéritas, não estando diretamente vinculadas ao Contrato Administrativo nº 281/2025, objeto do presente processo sancionatório.**

Nesse sentido, impõe-se reconhecer o princípio da autonomia dos contratos administrativos, segundo o qual cada ajuste possui regime jurídico próprio, com direitos e obrigações independentes.

Dessa forma, **inadimplementos eventualmente existentes em contratos anteriores ou distintos não possuem o condão de suspender, por iniciativa unilateral do contratado, a execução de obrigação assumida em contrato vigente, salvo hipóteses excepcionais devidamente formalizadas e comprovadas, o que não se verifica no presente caso.**

Assim, a invocação da exceção do contrato não cumprido, nos termos apresentados pela empresa, não se mostra juridicamente adequada, uma vez que:

- Não há comprovação de inadimplemento diretamente vinculado ao contrato em execução;
- Não houve formalização de suspensão contratual nos termos legais;
- A paralisação do fornecimento decorreu de decisão unilateral da empresa;

Ademais, ainda que se admitisse a existência de pendências financeiras, a empresa deveria ter buscado os meios administrativos e/ou judiciais adequados para a solução da controvérsia, não podendo simplesmente deixar de cumprir obrigação contratual vigente.

Dessa forma, resta configurada inexecução contratual parcial, ainda que mitigada pelas circunstâncias apresentadas.

Todavia, deve-se ponderar que:

- Houve comunicação prévia por parte da empresa;
- Não há indícios de má-fé;
- O valor envolvido é reduzido;

O que recomenda a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na definição da penalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina:

Pelo reconhecimento da ocorrência de inexecução contratual, uma vez que a empresa deixou de cumprir obrigação vigente sem amparo jurídico suficiente;

Pelo entendimento de que débitos eventualmente existentes em contratos anteriores ou distintos não afastam nem suspendem a obrigação contratual atual, não sendo aplicável, no caso concreto, a exceção do contrato não cumprido;

Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, considerando as circunstâncias atenuantes do caso concreto, especialmente a ausência de dolo e a comunicação prévia da empresa;

Pela recomendação de que a empresa seja formalmente cientificada de que a obrigação contratual vigente deve ser integralmente cumprida, independentemente de pendências relativas a outros contratos, sob pena de aplicação de sanções mais gravosas em caso de reincidência.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório para as providências cabíveis.
Conceição/PB, 11 de fevereiro de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA

Assessor Jurídico – OAB/PB 26.781

Procuradoria Geral do Município de Conceição- PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador: 79889114

GABINETE DO PREFEITO PARECER Nº 0109/2026

Processo Administrativo Sancionatório nº: 009/2026

Interessada: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Pregão Eletrônico: 0023/2025 Contrato nº 280/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado no âmbito do Município de Conceição/PB em face da empresa BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, que culminou na celebração do Contrato nº 280/2025.

Conforme consta dos autos, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório apura possível inexecução contratual, tendo sido a empresa regularmente notificada para apresentação de defesa.

De acordo com certidão constante nos autos, a empresa **não apresentou defesa no prazo legal**, apesar de devidamente notificada. Diante disso, a Comissão determinou o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município, para manifestação acerca:

- Da regularidade do procedimento e da notificação realizada;
- Da caracterização (ou não) de infração contratual;
- Da penalidade eventualmente cabível, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da regularidade do procedimento

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento administrativo observou as garantias constitucionais do **contraditório e da ampla defesa**, previstas no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Consta nos autos a regular notificação da empresa contratada, concedendo-lhe prazo para apresentação de defesa, o que demonstra a observância do devido processo legal administrativo.

A ausência de manifestação da empresa no prazo legal configura **revelia administrativa**, não impedindo, contudo, a continuidade do processo e a análise do mérito pela Administração.

Assim, verifica-se que **o procedimento transcorreu de forma regular**, não havendo nulidades aparentes que comprometam sua validade.

2. Da caracterização da infração contratual

Nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o contratado possui o dever de cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato administrativo.

A eventual inexecução contratual, total ou parcial, configura infração administrativa sujeita à aplicação de penalidades.

No caso em análise, a conduta atribuída à empresa caracteriza **descumprimento de obrigação contratual**, circunstância que autoriza a Administração Pública a adotar medidas sancionatórias, visando preservar o interesse público e a regular execução contratual.

Ressalte-se que a empresa, mesmo regularmente notificada, **optou por não apresentar defesa**, deixando de trazer justificativas ou elementos que pudessem afastar a responsabilidade pela conduta apurada.

3. Da penalidade cabível

A Lei nº 14.133/2021 prevê, entre as penalidades administrativas aplicáveis aos contratados, as seguintes:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

A escolha da penalidade deve observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e finalidade**, levando em consideração:

- A gravidade da infração;
- Os prejuízos causados à Administração;

- A reincidência;
- As circunstâncias do caso concreto.

No presente caso, considerando:

- A natureza da irregularidade apurada;
- A ausência de elementos que indiquem dano grave ao erário;
- A necessidade de aplicação de medida pedagógica;

entende-se que **a penalidade de advertência mostra-se suficiente e proporcional**, servindo como mecanismo de orientação e prevenção para o adequado cumprimento das obrigações contratuais.

Tal medida encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da proporcionalidade e da razoabilidade, evitando-se sanção excessiva diante das circunstâncias verificadas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina:

1. Pela regularidade do procedimento administrativo e da notificação realizada à empresa;
2. Pela caracterização de infração contratual, em razão do descumprimento de obrigação assumida no Contrato nº 280/2025;
3. Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, por se mostrar medida proporcional e adequada ao caso concreto.

Após, retornem os autos à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório para as providências cabíveis e posterior decisão da autoridade competente.

É o parecer.

Conceição/PB, 11 de fevereiro de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA

Assessor Jurídico – OAB/PB 26.781

Procuradoria Geral do Município de Conceição-PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:9EFBC2AA

GABINETE DO PREFEITO

PARECER Nº 0110/2026

Processo Administrativo Sancionatório nº: 010/2026

Requerente: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO

Interessada: AGRO COMERCIAL GES LTDA

Pregão Eletrônico: 0023/2025 **Contrato nº** 279/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Sancionatório desta municipalidade, conforme despacho datado de 06 de fevereiro de 2026, no âmbito do Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2026, instaurado em face da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, em razão do descumprimento contratual referente ao fornecimento do item **Pulverizador Costal 20Lt, marca NOVE54** objeto do Contrato possível inexecução das obrigações previstas no Contrato nº 279/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0023/2025.

Consta nos autos que a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa no prazo legal, entretanto **permaneceu inerte**, não tendo apresentado manifestação, conforme certificado pela Secretaria da Comissão.

Diante disso, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade do procedimento, à caracterização da infração contratual e à penalidade eventualmente cabível.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se, inicialmente, que o processo administrativo observou as garantias do contraditório e da ampla defesa, tendo sido a empresa regularmente notificada para se manifestar acerca dos fatos que lhe

foram imputados. A ausência de apresentação de defesa no prazo legal caracteriza **revelia administrativa**, não impedindo o prosseguimento do feito.

Nos termos da legislação que rege os contratos administrativos, especialmente a Lei nº 14.133/2021, o descumprimento de obrigações contratuais pode ensejar a aplicação de sanções administrativas pela Administração Pública, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

Entretanto, a aplicação da penalidade deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, levando-se em consideração a natureza da infração, a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

No presente caso, embora se verifique indício de descumprimento contratual, não se evidenciam elementos que indiquem prejuízo relevante ao erário ou circunstâncias agravantes que justifiquem a aplicação de penalidade mais severa. Assim, entende-se que a sanção de **advertência** mostra-se suficiente e adequada para registrar a irregularidade e advertir a empresa quanto ao cumprimento das obrigações assumidas perante a Administração.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município de Conceição/PB opina:

1. Pela regularidade do procedimento administrativo, tendo sido assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;
2. Pela caracterização de infração contratual decorrente do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa;
3. Pela aplicação da penalidade de **advertência** à empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, por se mostrar medida proporcional e adequada ao caso.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório para prosseguimento e decisão da autoridade competente.

É o parecer.

Conceição/PB, 11 de fevereiro de 2026.

ELTON ALVES DE SOUSA

Assessor Jurídico – OAB/PB 26.781

Procuradoria Geral do Município De Conceição-PB

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:0538D91C

GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: NOVA CONEXÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 – **Contrato nº** 291/2025

A Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, designada para apuração dos fatos relacionados à possível inexecução contratual por parte da empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, referente ao Contrato nº 291/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, passa a apresentar o presente Relatório Final.

I – DOS FATOS

Foi instaurado o presente Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2026 com o objetivo de apurar possível descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada no âmbito do Contrato nº 291/2025.

No curso do processo, a empresa foi **regularmente notificada** para apresentação de defesa, sendo-lhe concedido prazo legal para manifestação.

Contudo, conforme certificado pela Secretaria desta Comissão, a empresa **não apresentou defesa dentro do prazo estabelecido**,

caracterizando-se sua **revelia** administrativa, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatos pela Administração Pública. Diante disso, foi determinado o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica do Município, para emissão de parecer acerca da regularidade do procedimento, da caracterização de eventual infração contratual e da penalidade administrativa cabível.

II – DO PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município analisou os autos e concluiu pela regularidade do procedimento administrativo, uma vez que restou comprovada a notificação da empresa e a garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Ainda, foi reconhecida a revelia administrativa da empresa, em razão da ausência de apresentação de defesa.

Quanto ao mérito, o parecer jurídico entendeu que os fatos constantes nos autos indicam a configuração de infração contratual de menor gravidade, sendo recomendada, à luz dos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a aplicação da penalidade de **advertência**.

III – DA ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise dos autos e considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, esta Comissão entende que:

1. O procedimento administrativo observou as formalidades legais;
2. Foi assegurado à empresa o direito de defesa, mediante notificação regular;
3. A ausência de manifestação da empresa configura revelia administrativa;
4. Restou evidenciado o descumprimento de obrigação contratual, ainda que de menor gravidade.

Dessa forma, a penalidade de advertência mostra-se adequada, proporcional e suficiente para registrar a irregularidade e prevenir futuras ocorrências semelhantes.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Processo Administrativo Sancionatório conclui pela existência de infração contratual de menor gravidade por parte da empresa NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, referente ao Contrato nº 291/2025.

Assim, acompanha o entendimento da Assessoria Jurídica, recomendando à autoridade competente a aplicação da penalidade administrativa de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão final.

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2026.

MONNA MYRNNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES

1º Membro

MARIA CLEZILDA SOARES

2º Membro

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:34C153AB

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: GOLUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 005/2026, instaurado com a finalidade de apurar possível **inexecução contratual** por parte da empresa Goluz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, decorrente de obrigações assumidas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0023/2025.

Conforme consta nos autos, a empresa foi **regularmente notificada para apresentar defesa**, tendo sido assegurados os princípios constitucionais do **contraditório e da ampla defesa**.

Entretanto, **transcorrido o prazo legal**, a empresa **não apresentou manifestação**, fato devidamente certificado pela Secretaria da Comissão.

Diante disso, por meio de despacho datado de 06 de fevereiro de 2026, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município, para análise acerca:

- Da regularidade do procedimento;
- Da caracterização de eventual infração contratual;
- Da penalidade cabível.

A Assessoria Jurídica, após análise dos autos, emitiu parecer jurídico opinando pela regularidade do processo administrativo, pela caracterização da infração contratual e pela aplicação da penalidade de advertência, com fundamento no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Da análise dos autos, esta Comissão verifica que foram observadas as formalidades legais necessárias à condução do presente processo administrativo.

Restou comprovado que a empresa interessada foi **devidamente notificada para apresentação de defesa**, não tendo exercido tal direito dentro do prazo legal, razão pela qual o processo seguiu seu curso regular.

Verifica-se, ainda, a ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, caracterizando hipótese de inexecução contratual, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode aplicar sanções administrativas em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato.

No caso concreto, considerando:

- A natureza da irregularidade apurada;
- A inexistência de elementos que indiquem gravidade elevada da conduta;
- A ausência de prejuízo significativo à Administração devidamente comprovado nos autos;
- O caráter pedagógico das sanções administrativas;

esta Comissão entende **adequada e proporcional a aplicação da penalidade de advertência**, conforme sugerido pela Assessoria Jurídica do Município.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Processo Administrativo Sancionatório conclui:

1. Pela regularidade do procedimento administrativo, tendo sido observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
2. Pela caracterização de infração contratual, decorrente do descumprimento de obrigação assumida pela empresa Goluz Indústria e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 0023/2025;
3. Pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de medida proporcional e adequada ao caso concreto.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão final.

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2026.

MONNA MYRNNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES

1º Membro

MARIA CLEZILDA SOARES

2º Membro

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:F409B4AF**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL**

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026**Interessado:** Município de Conceição/PB**Empresa:** EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato 283/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 006/2026, instaurado em face da empresa Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda., em razão de atraso na entrega de material contratado (01 lâmpada) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 023/2025. A empresa foi devidamente **notificada**, tendo apresentado **defesa prévia tempestiva**, na qual alegou que o material foi entregue, ainda que fora do prazo inicialmente previsto, atribuindo o atraso principalmente a problemas logísticos relacionados à transportadora responsável pela entrega.

Em razão das justificativas apresentadas, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município, que emitiu parecer opinando pela **aplicação da penalidade de advertência**, considerando a baixa gravidade da infração, a entrega posterior do material e a observância dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

II – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Após análise dos autos, esta Comissão verifica que:

- Restou caracterizado atraso na entrega do material contratado, configurando descumprimento contratual;
- O objeto foi posteriormente entregue, não havendo comprovação de prejuízo relevante à Administração;
- As justificativas apresentadas pela empresa indicam circunstâncias que podem ser consideradas atenuantes.

Diante disso, esta Comissão acompanha o entendimento manifestado no parecer jurídico, entendendo adequada e proporcional a aplicação de sanção de menor gravidade.

III – RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório recomenda à autoridade competente a aplicação da **penalidade de ADVERTÊNCIA** à empresa Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda., nos termos da legislação aplicável às contratações públicas.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para decisão final.

MONNA MYRNNNA MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES

1º Membro

MARIA CLEZILDA SOARES

2º Membro

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:1F8DA859**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL**

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Sancionatório nº 007/2026**Interessado:** Município de Conceição/PB**Empresa:** CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - EPP.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato 282/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado com a finalidade de apurar possível inexecução contratual por parte da empresa Center Led Materiais Elétricos EIRELI – EPP, contratada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 023/2025, especificamente quanto ao fornecimento do item 381 – Poste de Alumínio de 6 metros.

A instauração do presente procedimento administrativo decorreu da verificação, por parte da Administração Municipal, de que o item mencionado **não foi entregue nos termos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato firmado**, fato que, em tese, caracteriza descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Em observância aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**, a empresa foi devidamente notificada acerca da instauração do processo administrativo, sendo-lhe oportunizado o prazo legal para apresentação de defesa.

A empresa apresentou **defesa prévia tempestiva**, na qual sustenta, em síntese, que a execução do objeto contratual teria sido inviabilizada em razão da ausência de especificações técnicas essenciais por parte da Administração, as quais seriam necessárias para o correto fornecimento do produto licitado.

Argumenta, ainda, que teria realizado diversas tentativas de contato com o setor responsável pela contratação, buscando esclarecimentos acerca das características técnicas do item solicitado, não tendo obtido retorno satisfatório em tempo hábil.

Diante dessas circunstâncias, a empresa defende que a não entrega do objeto não decorreu de negligência ou má-fé, invocando a aplicação do princípio da *exceptio non adimpleti contractus*, segundo o qual uma parte não pode exigir o cumprimento da obrigação quando não fornece as condições necessárias para sua execução.

Considerando as alegações apresentadas pela empresa, esta Comissão entendeu necessário submeter os autos à Assessoria Jurídica do Município, a fim de que fosse emitido parecer acerca da regularidade da instrução processual, da responsabilidade pela não entrega do item e da eventual aplicação de penalidade administrativa.

A Assessoria Jurídica, após análise dos autos, manifestou-se no sentido de que, embora as justificativas apresentadas pela empresa mereçam consideração, **restou configurada a inexecução do objeto contratual**, recomendando, contudo, a aplicação da **penalidade de advertência**, por se tratar de medida proporcional às circunstâncias verificadas.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Examinando o conjunto de documentos constantes nos autos, bem como as alegações apresentadas pela empresa e o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão verifica que houve efetivamente a inexecução do objeto contratual no prazo e nas condições estabelecidas, circunstância que caracteriza descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Todavia, observa-se que a empresa apresentou justificativas relacionadas à suposta ausência de especificações técnicas necessárias para a execução do objeto, o que pode ter contribuído para as dificuldades na entrega do item.

Não obstante, cumpre destacar que o contratado possui o dever de **atuar com diligência na execução do contrato administrativo**, adotando as medidas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Por outro lado, também se verifica que **não há nos autos elementos que indiquem conduta dolosa, fraude ou intenção deliberada de descumprir o contrato**, tratando-se, ao que tudo indica, de situação decorrente de falhas operacionais ou dificuldades de comunicação entre as partes.

Nesse contexto, considerando os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e gradação das penalidades administrativas**, entende esta Comissão que a aplicação de sanção mais gravosa não se mostra adequada ao caso concreto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Processo Administrativo Sancionatório conclui:

1. Que restou caracterizada inexecução contratual relativa ao item 381 – Poste de Alumínio de 6 metros, objeto do Pregão Eletrônico nº 0023/2025;
2. Que, embora a empresa tenha apresentado justificativas para a não execução do objeto, tais argumentos não afastam integralmente a responsabilidade pelo descumprimento da obrigação contratual;
3. Que, diante das circunstâncias do caso concreto e da ausência de elementos que indiquem má-fé ou prejuízo grave à Administração, mostra-se adequada e proporcional a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA** à empresa Center Led Materiais Elétricos EIRELI – EPP;
4. Pelo encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para decisão final, nos termos da legislação aplicável.

É o relatório

MONNA MYRNN MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
1º Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2º Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:9BAB535F

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO FINAL

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Sancionatório nº 009/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

Pregão Eletrônico nº 0023/2025 Contrato 280/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado pela Administração Municipal de Conceição/PB em face da empresa BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, que resultou na celebração do Contrato nº 280/2025, cujo objeto consiste no fornecimento de materiais de iluminação e construção.

A instauração do presente processo administrativo decorreu de indícios de inexecução contratual, consistentes no descumprimento de obrigações assumidas pela contratada no âmbito da execução do referido contrato.

A empresa foi **regularmente notificada para apresentar defesa**, sendo-lhe assegurados os princípios do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos da legislação aplicável.

Entretanto, conforme certidão constante nos autos, a empresa **não apresentou manifestação no prazo legal**, permanecendo inerte quanto às acusações formuladas no presente processo.

Diante da ausência de defesa, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que emitiu parecer jurídico, opinando:

- Pela regularidade do procedimento administrativo;
- Pela configuração de infração contratual;
- Pela aplicação da penalidade de advertência, por se mostrar medida proporcional e adequada ao caso concreto.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Após análise dos documentos constantes nos autos e do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, esta Comissão verifica que:

- Houve regular notificação da empresa, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

- A empresa não apresentou defesa, caracterizando-se a revelia administrativa;

- Restou evidenciado o descumprimento de obrigação contratual, configurando infração administrativa.

A legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas em casos de inexecução contratual.

No caso concreto, considerando:

- A natureza da irregularidade apurada;
- A ausência de elementos que indiquem dano grave ao erário;
- O caráter pedagógico das sanções administrativas;

entende esta Comissão que a **penalidade de advertência mostra-se suficiente e proporcional**, em consonância com os princípios da **razoabilidade e proporcionalidade**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Processo Administrativo Sancionatório conclui:

1. Pela regularidade do procedimento administrativo instaurado;
2. Pela configuração de infração contratual por parte da empresa BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;
3. Pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para apreciação e decisão final.

MONNA MYRNN MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES
2º Membro

MARIA CLEZILDA SOARES
2º Membro

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:69471899

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2026

Interessado: Município de Conceição/PB

Empresa: AGRO COMERCIAL GES LTDA - Contrato nº 279/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório nº 010/2026, instaurado com a finalidade de apurar possível descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA, referente ao Contrato nº 279/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 0023/2025, celebrado com o Município de Conceição/PB.

No curso da instrução processual, a empresa foi **regularmente notificada para apresentar defesa**, conforme consta nos autos. Todavia, transcorrido o prazo legal, a empresa **não apresentou manifestação**, conforme certificado pela Presidência da Comissão.

Diante da ausência de defesa, foi proferido despacho determinando o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para análise quanto à regularidade do procedimento, à caracterização da infração contratual e à eventual penalidade aplicável.

A Procuradoria Geral do Município, após análise dos autos, manifestou-se pela regularidade do procedimento, pela caracterização de infração contratual e pela **aplicação da penalidade de advertência**, por entender tratar-se de medida proporcional e suficiente ao caso concreto.

Retornaram os autos a esta Comissão para elaboração do presente Relatório Final.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Da análise dos autos, verifica-se que foram observados os princípios que regem o processo administrativo, em especial o **devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa**, tendo sido oportunizada à empresa a apresentação de defesa prévia.

Contudo, a empresa **permaneceu inerte**, não apresentando qualquer justificativa para os fatos apurados no processo.

Restou evidenciado nos autos o descumprimento de obrigação contratual, caracterizando hipótese de inexecução contratual, situação que autoriza a Administração Pública a aplicar sanções administrativas, conforme previsto na legislação que rege os contratos administrativos.

No que se refere à penalidade, esta Comissão entende que deve ser observada a **proporcionalidade entre a infração e a sanção aplicada**, levando-se em consideração as circunstâncias do caso concreto.

Nesse sentido, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, bem como a ausência de elementos que indiquem maior gravidade da conduta ou reincidência por parte da empresa, entende esta Comissão que a **penalidade de advertência** se mostra adequada e suficiente para registrar a irregularidade e advertir a contratada quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório conclui:

1. Pela regularidade do procedimento administrativo, tendo sido respeitadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;
2. Pela configuração de inexecução contratual por parte da empresa AGRO COMERCIAL GES LTDA;
3. Pela **aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA**, por se tratar de medida proporcional e suficiente ao caso concreto.

Assim, encaminham-se os autos à autoridade competente para decisão final, nos termos da legislação aplicável.

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2026.

MONNA MYRNN A MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES

2º Membro

MARIA CLEZILDA SOARES

2º Membro

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:35E714EC

GABINETE DO PREFEITO RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo Sancionatório nº 008/2026

Interessado: Município de Conceição/PB.

Empresa: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA

Pregão Eletrônico: nº 023/2025

RELATÓRIO FINAL

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado para apurar possível descumprimento contratual por parte da empresa **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA**, consistente na não entrega do item *Pia Inox 1,20*, solicitado por meio de Ordem de Compra emitida em 17 de outubro de 2025.

A empresa foi devidamente notificada, tendo apresentado **defesa administrativa tempestiva**, na qual alegou que deixou de cumprir a obrigação em razão de suposta inadimplência do Município referente a contratos anteriores.

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, que emitiu parecer opinando pela aplicação de penalidade de advertência, considerando que as justificativas não afastam a obrigação contratual vigente.

É o relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO

Da análise dos autos, verifica-se que a empresa deixou de cumprir obrigação contratual regularmente assumida, ao não fornecer o item solicitado pela Administração.

A justificativa apresentada baseia-se em suposta inadimplência do Município, referente a contratos diversos e anteriores, o que, entretanto, não possui o condão de suspender a execução de obrigação contratual vigente, em razão do princípio da autonomia dos contratos administrativos.

Assim, ainda que existam pendências financeiras relativas a outros ajustes, tais circunstâncias não autorizam a suspensão unilateral do fornecimento, devendo o contratado buscar os meios legais adequados para a cobrança de eventuais créditos.

Dessa forma, resta caracterizada inexecução contratual, ainda que mitigada pelas circunstâncias do caso, especialmente a comunicação prévia realizada pela empresa e a ausência de indícios de má-fé.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, em consonância com o parecer jurídico, opina:

1. Pelo reconhecimento da inexecução contratual por parte da empresa;
 2. Pelo entendimento de que obrigações decorrentes de contratos anteriores não afastam o dever de cumprimento do contrato vigente;
 3. Pela aplicação da penalidade de advertência, como medida proporcional ao caso concreto;
- Encaminhem-se os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para decisão.

É o relatório.

Conceição/PB, 26 de fevereiro de 2026.

MONNA MYRNN A MANGUEIRA RAMALHO

Presidente

IAN MATTHIAS LEITE TAVARES

1º Membro

MARIA CLEZILDA SOARES

2º Membro

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:D4E5FA24

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: **775 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: **51.782.759/0001-04**, no valor total de **R\$ 37.450,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)** para todos os itens do Termo de Referência, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 19 de março de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:315BF160**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026**

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e odontológicos pertencentes ao Município de Jericó-PB, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, quando necessário. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de março de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/23; Decreto Municipal nº 0016/23; Decreto Municipal nº 0017/23; Decreto Municipal nº 0018/23; Decreto Municipal nº 0019/23; Decreto Municipal nº 0020/23; Decreto Municipal nº 0021/23; Decreto Municipal nº 0022/23; Decreto Municipal nº 0023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Jericó - PB, 19 de março de 2026

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz

Código Identificador:0B846E06**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA JOÃOZINHO DANTAS VOZ E VIOLÃO NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: M D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R\$ 12.000,00.

Nova Palmeira - PB, 19 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -

Prefeito

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:6C54827A**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA HIJACK NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DANIEL MARQUES DO NASCIMENTO - R\$ 4.420,00.

Nova Palmeira - PB, 19 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -

Prefeito

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:3B55CE5E**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA MUHOCK NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ERIVALDO FERREIRA DA SILVA - R\$ 1.500,00.

Nova Palmeira - PB, 19 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -

Prefeito

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:EF2D1EBE**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00027/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PB177 ROCK BAND NO 9º MOTOFEEST 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA - PB, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO VITAL DOS SANTOS 03538237409 - R\$ 2.500,00.

Nova Palmeira - PB, 19 de Março de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -

Prefeito

Publicado por:

Micaelly Silva Macedo

Código Identificador:ED962221**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, vem por este termo **CONVOCAR** os representantes das seguintes empresas:

CONTRATO 534/2026 - C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06 - pinheiro.patos@gmail.com;

CONTRATO 535/2026 - ELETRO CENTER LTDA, CNPJ: 26.303.607/0001-34 - guga.Xavier2012@gmail.com;

CONTRATO Nº 536/2026 - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.665/0001-90 - licitacao@grupof8.com.br;

CONTRATO Nº 537/2026 - LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0003-37 - lumiartpbfilial@hotmail.com;

CONTRATO Nº 538/2026 - MOSINI, MAIA & CIA LTDA, CNPJ: 43.850.771/0001-80 - w2dcaico@gmail.com;

CONTRATO Nº 539/2026 - SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA, CNPJ: 48.936.631/0001-43 - saturnomateriaiseletricos@gmail.com.

Para assinatura dos respectivos contratos acima citados, **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

Os referidos contratos foram encaminhados para os e-mails acima citados - dia 19 de março de 2026 os mesmos e-mails que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 19 de março de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos

Código Identificador:139DE083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos

recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa A S L COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.520.026/0001-45, vencendo nos itens 002, 003, 005, 006, 010, 012, 016, 017, 018, 019, 025 e 029, valor total de R\$ 220.145,00.

- Empresa BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ 09.323.745/0001-66, vencendo no item 001, 004, 007, 008, 009, 011, 013, 014, 015, 020, 021, 022, 023, 024, 027, 030, 031, 032, 034, 035 e 036, valor total de R\$ 449.140,00.

- Empresa JOSE SANTOS NETO, CNPJ 26.862.173/0001-02, vencendo no item 026, 028 e 033, valor total de R\$ 448.150,00.

Perfazendo o **VALOR GLOBAL: R\$ 1.117.435,00** (um milhão cento e dezessete mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

Patos – PB, 19 de março de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jose Araújo Dantas Junior

Código Identificador:B5EAD14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DISPENSA N.º 068/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 068/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: EDNALDO LUIZ DO CARMO

CNPJ: 43.045.166/0001-37

Fundamento Art. 75, II, Lei nº 14.133/21.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.200,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 16 de março de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS

Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 512/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 068/2026 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 512/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: EDNALDO LUIZ DO CARMO
CNPJ Nº: 43.045.166/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE PATOS/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 65.200,00 (SESSENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS) REAIS).
PRazo DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Patos/PB, 16 de março de 2026.

HELENA WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:EB4AD93A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 020/2026 – PMP.
Processo Administrativo nº 062/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: DESCARTIX COMERCIAL LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **DESCARTIX COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ de 61.798.739/0001-85** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **DESCARTIX COMERCIAL LTDA** tendo em vista que **APRESENTOU PROPOSTA INEXEQUÍVEL SUPERIOR A 60% DE DESCONTO DE DESCONTO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

Patos (PB), 19 de março de 2026

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:4842027F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Pregão Eletrônico nº: 020/2026 – PMP.
Processo Administrativo nº 062/2026

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: UNICA SANEANTES LTD

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **UNICA SANEANTES LTD inscrita no CNPJ de nº 43.392.983/0001-61** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, e **MANTER A DESCLASSIFICAÇÃO** a Empresa **UNICA SANEANTES LTD** tendo em vista que **NÃO APRESENTOU PAGAMENTO DE SEGURO GARANTIA NO PRAZO** e assim **NÃO ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS** e há critérios objetivos para a sua **DESCLASSIFICAÇÃO**.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:48693E4E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z CONSTANTES DA TABELA CMED NÃO ÉTICOS ATRAVÉS DE MENOR PREÇO POR ITEM SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER CONFORME PREVISÃO NO EDITAL NOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SALGADINHO. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue até o dia 27/03/2026 no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho, às 12:00 horas. O edital está disponível no site: <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes> ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho - PB, 19 de março de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:0B7FAF0E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº. 001/2026, 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a Aprovação de Recurso destinado a Estruturação da rede de Serviço do SUAS, Tipo GND 3 –CUSTEIO sobre número da Programação nº 251580720260001.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA REDONDA CMAS/SR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei Municipal nº. 581/2017 e suas alterações posteriores, de acordo com a deliberação da plenária Reunião Extraordinária realizada em 18 de março de 2026;

CONSIDERANDOa Lei nº 8.742/93, a qual dispõe sobre a organização da assistência social e demais alterações;

CONSIDERANDOa Resolução nº 145/2004-CNAS, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDOo Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV; ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo;

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar por unanimidade de seus membros, o espelho apresentado pela Secretaria de Assistência Social, da Programação de nº **251580720260001** existente no - Sistema ESTRUTURA SUAS, no valor de **R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** do tipo -GND 3 (custeio), destinado a despesas decusteioe manutenção das atividades e serviços socioassistenciais.

Art. 2º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMAS.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Serra Redonda – Paraíba, aos 18 de Março de dois mil e vinte e seis.

JAYNE FELIX DOS SANTOS

Presidente Do CMAS/SR Gestão 2023-2025

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:B326251A

SECRETARIA DE CULTURA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR

O MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, através da SECRETARIA DE CULTURA, torna público o Plano de Aplicação de Recursos, conforme os dados abaixo:

Número do Plano de Ação: 30882120250002-022350

Ente Recebedor: Município de Serra Redonda

CNPJ do Ente Recebedor: 08.868.937/0001-95

Unidade Federativa: PB

Status do Plano de Aplicação de Recursos (PAR): Em análise

Data e hora de envio: 24 de junho de 2025, às 00h01

Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada

CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada

Valor total do Plano de Ação: R\$ 259.760,92 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Lei nº 546, de 2014.

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha

Código Identificador:561D34B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13-2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB, CONFORME EMENDA Nº 71160007 E PROPOSTA DE Nº 17648806000125007 MINISTERIO DA SAÚDE. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:31 horas do dia 07 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail:

cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Thamyse Martins Soares

Código Identificador:59D34483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14-2026 E 15-2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição complementar de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e itens de higiene pessoal para atender as secretarias municipais de São João do Rio do Peixe. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PERMANENTES PARA SALA DE ESTABILIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO JOÃO DANTAS ROTHEIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB . Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 07 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 07 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 996906886. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com. Edital: <https://www.sjrp.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 19 de Março de 2026

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:403E4F5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

A Comissão de Contratação e o Pregoeiro Oficial comunicam que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00003/2026, cujo objeto: para: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA DE FORMA PARCELADA DESTINADA AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE ENSINO DESTA MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27 de março de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 27 de março de 2026"; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 01 de abril de 2026. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 01 de abril de 2026"**. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB.Telefone: (083) 3309-1103.E-mail: pmsjcordeiros.licitacao@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
São José dos Cordeiros - PB, 19 de Março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:07C7B17E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

A Comissão de Contratação e o Pregoeiro Oficial comunicam que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00004/2026, cujo objeto: para: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de março de 2026. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 27 de março de 2026"; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 01 de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:45 horas do dia 01 de abril de 2026"**. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB.Telefone: (083) 3309-1103.E-mail: pmsjcordeiros.licitacao@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
São José dos Cordeiros - PB, 19 de Março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:24EB7E62

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

AVISO DE ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

A Comissão de Contratação e o Pregoeiro Oficial comunicam que no Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 00005/2026, cujo objeto: para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS/GENERICOS/SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS ABC FARMA (ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO) COLUNA DA ALÍQUOTA DE 18% PMC VIGENTE NA DATA DA EMISSÃO DA CORRESPONDENTE NOTA FISCAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 27 de março de 2026. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 27 de março de 2026"; leia-se: **"Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 01 de abril de 2026. Início da fase de lances: 10:45 horas do dia 01 de abril de 2026"**. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na Rua Antero Torreão, 59 - Centro - São José dos Cordeiros - PB.Telefone: (083) 3309-1103.E-mail: pmsjcordeiros.licitacao@gmail.com.Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
São José dos Cordeiros - PB, 19 de Março de 2026

ROOSEVELT BEZERRA DINIZ –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:E9D752AC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10000L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCONE CELESTINO DE ARAUJO SANTOS 04644019410 - CNPJ: **.***.608/0001-**- R\$ 63.525,00.
Alagoa Nova - PB, 18 de Março de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F23D578C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POÇO ARTESIANO PRÓPRIO, CAPTADA POR CARROS PIPA COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 10000L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF –

30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO-CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00056/2026 - 18.03.26 - MARCONE CELESTINO DE ARAUJO SANTOS 04644019410 - CNPJ **.***.608/0001-**- R\$ 63.525,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida

Código Identificador:87270213

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos alusivos ao dia internacional da mulher e emancipação política, realizados pela secretaria de esportes, juventude e lazer; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: lado CASA DOS TROFEUS E MEDALHAS E ESTRUTURA- R\$ 49.422,00.

ALBERTO VASCONCELOS NUNES

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:9A720B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90010/2026

OBJETO: Aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos alusivos ao dia internacional da mulher e emancipação política, realizados pela secretaria de esportes, juventude e lazer. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.052 SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER 27.812.2021.2072 Atividades da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.2025.2073 Atividades Esportivas, de Recreação e Lazer 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recurso não Vinculados de Impostos 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos 27.812.2025.2075 Distribuição de Materiais Esportivos 3390.32.00.1.500.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos VIGÊNCIA: até o fim do exercício financeiro.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e CASA DOS TROFEUS E MEDALHAS E ESTRUTURA: CT Nº 00046/2026 - 19.03.26 - R\$ 49.422,00.

ALBERTO VASCONCELOS NUNES

Secretário de Esportes, Juventude e Lazer

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:9DCC01AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
90010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de troféus e medalhas para premiação de eventos esportivos alusivos ao dia internacional da mulher e emancipação política, realizados pela secretaria de esportes, juventude e lazer; DESIGNO os servidores, Joais Olegaria dos Santos, Assessor Administrativo, Como Gestor; E Claudio Emmanuel Ferreira Nunes, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90010/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ALBERTO VASCONCELOS NUNES

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:64823F74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 061/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, DEFERIU o seguinte pedido de Licença Paternidade abaixo relacionado:

MAT.	NOME	SECRETARIA	PERÍODO LICENÇA	DA
0619	JOSIVALDO PONTES DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	13/03/2026 22/03/2026	a

Alhandra, em 19 de março de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA

Secretário de Administração.

Publicado por:

Jose Alvaro Pereira Caetano

Código Identificador:5851C812

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2026; EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA NA AREA DE AGROPECUARIA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 49.723.541 TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA - R\$ 65.249,40.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/03/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSESSORIA, CONSULTORIA NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, restrita à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ÂMBITO LOCAL – LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA e da região da Grande Sousa, REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA Nº 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA; 20 122 2001 2062 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000654 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 20 608 1022 2067 PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR; 000682 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VIGÊNCIA: até 17/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00021/2026 - 17.03.26 - 49.723.541 TALITA FORMIGA LEITE DE ALMEIDA - R\$ 65.249,40.

Aparecida - PB, 17 de Março de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DABDE68C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00014/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação emergencial para a prestação de serviços correspondentes a 750 (Setecentos e cinquenta) horas de máquina retroescavadeira, destinada à execução de limpeza de rios e manutenção de estradas vicinais no Município de Arara/PB, em razão das intensas chuvas ocorridas neste período, as quais ocasionaram prejuízos à infraestrutura local e comprometimento da trafegabilidade, demandando intervenção imediata para restabelecimento das condições de acesso e mitigação de riscos à população, confor; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANDREZ OLIVEIRA - CNPJ: 35.754.533/0001-43 - R\$ 165.000,00.

Arara - PB, 18 de Março de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:2104A290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviços correspondentes a 750 (Setecentos e cinquenta) horas de máquina retroescavadeira, destinada à execução de limpeza de rios e manutenção de estradas vicinais no Município de Arara/PB, em razão das intensas chuvas ocorridas neste período, as quais ocasionaram prejuízos à infraestrutura local e comprometimento da trafegabilidade, demandando intervenção imediata para restabelecimento das condições de acesso e mitigação de riscos à população, confor. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1002.2041 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 001.000001 Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00042/2026 - 19.03.26 - ANDREZ OLIVEIRA - CNPJ 35.754.533/0001-43 - R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:C7648A2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de A a Z da linha farma referência e genérico, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela oficial da ABCFarma, última edição e atualizada, com pronta entrega, para a distribuição com pessoas carentes, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: 500 Recursos não Vinculados de Impostos 06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – S.M.S. 10.302.2020.2029 – Manter as Ativ. do Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.02 – Medicamentos 3.3.90.32.01 – Material de Distribuição Gratuita.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00040/2026 - 19.03.26 - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PEDROSA LTDA. - ME - CNPJ 08.370.620/0001-24 - R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais); CT Nº 00041/2026 - 19.03.26 - REDE FARMA CENTER COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 63.720.581/0001-56 - R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:4ED90EEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00014/2026. OBJETO: Contratação emergencial para a prestação de serviços correspondentes a 750 (Setecentos e cinquenta) horas de máquina retroescavadeira, destinada à execução de limpeza de rios e manutenção de estradas vicinais no Município de Arara/PB, em razão das intensas chuvas ocorridas neste período, as quais ocasionaram prejuízos à infraestrutura local e comprometimento da trafegabilidade, demandando intervenção imediata para restabelecimento das condições de acesso e mitigação de riscos à população, confor. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serv. Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/03/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:6CF4A413

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 012/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo nº 226/2025:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA DE TRANSIÇÃO DE PEDÁGIO ao Sr. JOSÉ TÉRCIO RIBEIRO DE MORAIS, matrícula nº. 102, no cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotado na Câmara Municipal deste Município, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de Bayeux (redação da ELOM nº 01/2022).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de Março de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.
Bayeux - PB, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:6DD1AE56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00008/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de estruturas metálicas, equipamentos e acessórios destinados à montagem de palco, suporte estrutural e sistema de iluminação e vídeo, para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Bernardino Batista/PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **06 de abril de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista - PB, 19 de março de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7B99FA8F

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
00009/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de locação de estrutura para realização de festividades no município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Abertura das propostas: dia **08 de abril de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.bernardinobatista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Bernardino Batista - PB, 19 de março de 2026

JOSEANO RIBEIRO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:DBAE64AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00061/2026 –
CONTRATO Nº 00239/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

OBJETO: a. O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do valor unitário dos itens: **Item 01 – Diesel S-500 e Item 02 – Gasolina Comum, referente ao** Contrato Administrativo nº 00239/2025, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021; b. O reajuste assegura a continuidade do fornecimento dos insumos essenciais à frota municipal, garantindo a execução regular dos serviços públicos, sem prejuízo ao interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: 3.1 Fica ajustado o valor unitário dos itens:

Diesel S-500: de **R\$ 6,60** para **R\$ 7,55** por litro;
Gasolina Comum: de **R\$ 6,55** para **R\$ 7,15** por litro;
incidente sobre o saldo contratual remanescente.

JUSTIFICATIVA: a. O presente aditivo justifica-se pela necessidade de recomposição econômica dos itens 01 e 02, em razão da variação significativa dos preços de mercado dos combustíveis desde a celebração do contrato; b. Mediante documentação apresentada pela contratada (notas fiscais) e pesquisas de preços junto a distribuidores locais e regionais; c. As pesquisas de mercado e reportagens especializadas de março/2026 indicam aumento global do preço do barril de petróleo, em especial devido a fatores internacionais, como conflitos envolvendo Irã, Israel e EUA, impactando diretamente os custos dos combustíveis; d. O reajuste ora promovido garante a manutenção da continuidade do fornecimento, essencial à frota municipal, atendendo ao interesse público e respeitando o equilíbrio econômico-financeiro previsto na Lei nº 14.133/2021.

Bernardino Batista - PB, 18 de Março de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:62F690A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAR O OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DV00037/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00037/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALLAN VIDAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA.
64.798.516/0001-06
Valor: R\$ 52.800,00
Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:84244244

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00037/2026

Boa Vista - PB, 18 de Março de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00037/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA –PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ALLAN VIDAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA.
64.798.516/0001-06
Valor: R\$ 52.800,00

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Prefeito

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:1F29BB51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2026

DISPENSA N.º. 09/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ nº 08.924.037/0001-18 E LUCAS DA SILVA VICENTE / A CRIATIVA BORDADOS E DECORAÇÕES, CNPJ: 18.923.365/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB

VALOR GLOBAL: R\$ 56.777,50 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 17/03/2026 à 17/06/2026

DATA E ASSINATURA: BONITO DE SANTA FÉ – PB, 17 de março de 2026, **ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:872ECAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS DA SILVA VICENTE / A CRIATIVA BORDADOS E DECORAÇÕES**, CNPJ: 18.923.365/0001-53, com sede na Rua Marcos Barbosa nº 45, Centro, Mamanguape-PB, CEP: 58.280-000, representada por **LUCAS DA SILVA VICENTE**, portador do CPF sob o nº 100.101.184-89, e RG sob o nº 3979494 SSP/PB, residente e domiciliado no município de Mamanguape - PB, pelo valor global de **R\$ 56.777,50 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:FB458749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 009/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, em favor da empresa qual seja: **LUCAS DA SILVA VICENTE / A CRIATIVA BORDADOS E DECORAÇÕES**, CNPJ: 18.923.365/0001-53, com sede na Rua Marcos Barbosa nº 45, Centro, Mamanguape-PB, CEP: 58.280-000, representada por **LUCAS DA SILVA VICENTE**, portador do CPF sob o nº 100.101.184-89, e RG

sob o Nº 3979494 SSP/PB, residente e domiciliado no município de Mamanguape - PB, pelo valor global de **R\$ 56.777,50 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**.

BONITO DE SANTA FÉ - PB, 16 de março de 2026.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:E58E1E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 221/2026 - RAIMUNDO NONATO DE BRITO

PORTARIA Nº 221/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Lei 624/2012, c/c Leis Municipais nº 752/2019, com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando a determinação do TCE-PB nos autos do Processo nº 06094/25 (Aposentadoria por Invalidez do servidor Raimundo Nonato de Brito – CPF nº 011.250.808-17)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 135/2009, de 03 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial do Município aos 18.06.2009, cujo ato resultou na concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, em favor do servidor RAIMUNDO NONATO DE BRITO, Agente da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com matrícula nº 00.11-526, portador do CPF nº 011.250.808-17.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 18 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:FADD8672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 222/2026 - MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 222/2026

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. Lei 624/2012, c/c Leis Municipais nº 752/2019, com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipais nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando a determinação do TCE-PB nos autos do Processo nº 01611/25 (Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Maria do Socorro Ferreira de Oliveira – CPF nº 330.637.024-04)

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 063/2008, de 12 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município aos 14.11.2008, cujo ato resultou na concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do servidor MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA, professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula nº 00.11-441, portadora do CPF nº 330.637.024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 18 de março de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

Código Identificador:8DA87BA2

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: EVERTON BONIFÁCIO DE SOUSA - CPF: 072.845.234-09 - R\$ 39.992,60; FRANCISCA ERIMIDIA DA CONCEIÇÃO - CPF: 460.991.154-04 - R\$ 39.250,00; FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO - CPF: 042.486.964-01 - R\$ 39.984,30; JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE - CPF: 243.047.513-87 - R\$ 39.959,00; MARIA IRES DE SOUSA - CPF: 035.069.074-09 - R\$ 39.992,60.

Brejo dos Santos - PB, 18 de março de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA –

Prefeita

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto

Código Identificador:43422096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026.

DOTAÇÃO: Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – Alimentação Escolar – Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2024 0000 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

Fonte de Recursos – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exercício Corrente).

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº

00033/2026 - 18.03.2026- MARIA IRES DE SOUSA - CPF 035.069.074-09 - R\$ 39.992,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); CT Nº 00034/2026 - 18.03.2026- FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO - CPF 042.486.964-01 - R\$ 39.984,30 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos); CT Nº 00035/2026 - 18.03.2026- EVERTON BONIFÁCIO DE SOUSA - CPF 072.845.234-09 - R\$ 39.992,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); CT Nº 00036/2026 - 18.03.2026- JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE - CPF 243.047.513-87 - R\$ 39.959,00 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais); CT Nº 00037/2026 - 18.03.2026- FRANCISCA ERIMIDIA DA CONCEIÇÃO - CPF 460.991.154-04 - R\$ 39.250,00 (trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EBDD62EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cacimba de Areia - PB. A documentação e termo de credenciamento deverá ser entregue até o dia 01/04/2026 no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, às 12:00 horas. O edital está disponível no site: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: através do e-mail: cplcacimbadeareia2021@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimba de Areia – PB, 19 de março de 2026.

JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:D9AD3C5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

DISPENSA Nº 07/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA **61.236.663 MARIA DE FATIMA FORMIGA GUEDES**, CNPJ: 61.236.663/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 19/03/2026 à 19/06/2026.

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 19 de março de 2026, **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:5165323D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 39/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024, QUE TEVE POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E A EMPRESA: J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 25.024.032/0001-58.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, nº 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF nº 091.706.074-19 e RG nº 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 25.024.032/0001-58, com sede a Rua SOLON MEDEIROS, SN, QUADRA54 LOTE 1516 E 17, JATOBA, Patos – PB, CEP 58707-225, representado por **DAMIAO BALDUINO DA NOBREGA**, BRASILEIRO, Divorciado, empresário, nascido em 12/01/1969, nº do CPF 694.228.854-34, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato nº 39/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 09/2024, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

ITEM	PRODUTO	V.LICITADO	V.ULTIMO APOSTILAMENTO	AUMENTO DO CUSTO	V.REALINHADO APROVADO
1	Gasolina Comum	5,75	6,38	0,67	7,05
2	Óleo Diesel Combustível Comum	5,80	6,32	1,03	7,35
3	Óleo Diesel Combustível S10	5,88	6,58	0,93	7,51

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no

artigo Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021 e no item 6.6 do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 39/2024, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço de alguns produtos. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Cacimba de Areia - PB, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
Contratante

J L COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ sob o nº 25.024.032/0001-58
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:DE281A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 73/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA E BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA / SUPERMERCADO FOGUETE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA DESENVOLVER AS AÇÕES E PROGRAMAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, nº 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF nº 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA / SUPERMERCADO FOGUETE**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede no endereço a Rua Peregrino de Carvalho, Nº 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, através do seu representante legal o Sr. **Beethoven dos Santos da Silva**, portador(a) do RG Nº 1.481.898 SSP/PB e do CPF Nº 559.452.284-00, residente e domiciliado em Patos – PB, CEP: 58.700-160, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.O presente termo aditivo tem como objeto alterar o Contrato nº 73/2025, tendo em vista que a quantidade dos itens licitados abaixo discriminados não terem sido suficientes até o termino da vigência do

contrato, sendo necessário acrescentar o percentual de 25% sob cada item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. O valor total do presente aditivo é de **R\$ 60.135,83 (Sessenta Mil Cento e Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Três Centavos)**, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimba de Areia - PB, 19 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
Contratante

BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA /
Supermercado Foguete
CNPJ: 09.323.745/0001-66
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:26F3A33E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0Nº 07/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTTEM EM ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB**, em favor da empresa qual seja: **61.236.663 MARIA DE FATIMA FORMIGA GUEDES**, CNPJ: 61.236.663/0001-02, com sede na Rua Severina Leopoldina de Medeiros, nº 117, Jardim

Magnólia, Patos - PB, CEP: 58.705-593, representado por **MARIA DE FATIMA FORMIGA GUEDES**, portadora do CPF nº 338.206.864-87 e RG: 537.255 - 2ª VIA, SSDS/PB, residente e domiciliada no município de Patos - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:5E10B54D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 007/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TOTEM EM ESTRUTURA METÁLICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB, em favor da empresa qual seja: **61.236.663 MARIA DE FATIMA FORMIGA GUEDES**, CNPJ: 61.236.663/0001-02, com sede na Rua Severina Leopoldina de Medeiros, nº 117, Jardim Magnólia, Patos - PB, CEP: 58.705-593, representado por **MARIA DE FATIMA FORMIGA GUEDES**, portadora do CPF nº 338.206.864-87 e RG: 537.255 - 2ª VIA, SSDS/PB, residente e domiciliada no município de Patos - PB, BRASIL, pelo valor global de **R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 18 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:4FD9A784

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00037/2026

A prefeitura municipal de Cattingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS IVANILDA FÉLIX DE LUCENA E SAMU DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA–PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: **23/03/2026** a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: **31/03/2026**, as **08h29mm**, Data Final para envio das Propostas: **6/04/2026**, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: **6/04/2026**, às **08h30min** (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada

pelo Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 19 de março de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:FCF10FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0035/2026-IN003/2026

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO 001/2026 - IN 003/2026 CONTRATO Nº 001.0035/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cattingueira - PB
CONTRATADA: ADRIANO LEONEL DE OLIVEIRA, CPF sob n.º 029.524.447-70.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino. Esta aquisição visa à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), com o objetivo de atender à demanda da secretaria municipal de educação de catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.591,70 (trinta e dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos),

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB, 11 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:69A93805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2026- IN 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO 001/2026 - IN 003/2026 CONTRATO Nº 001.0036/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cattingueira - PB
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO LEONEL DE OLIVEIRA ALVES, CPF sob n.º 982.130.324-20.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino. Esta aquisição visa à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), com o objetivo de atender à demanda da secretaria municipal de educação de catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.820,20 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
Catingueira-PB, 11 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:E6A9B4AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0037/2026-IN 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO CREDENCIAMENTO 001/2026 - IN 003/2026

CONTRATO Nº 001.0037/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS, CNPJ sob n.º 04.162.050/0001-26.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino. Esta aquisição visa à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), com o objetivo de atender à demanda da secretaria municipal de educação de catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.794,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa e quatro reais),

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Catingueira-PB, 11 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:53B3F481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0038/2026 -IN 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO 001/2026 - IN 003/2026

CONTRATO Nº 001.0038/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira - PB
CONTRATADA: JOÃO MANOEL LEONEL MARTINS, CPF nº 128.507.494-78,

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino. Esta aquisição visa à complementação do cardápio, atendendo às necessidades nutricionais conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), com o objetivo de atender à demanda da secretaria municipal de educação de catingueira-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.210,50 (nove mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos),

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: Até 31/12/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Catingueira-PB, 11 de março de 2026.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:0B49E12A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2026 IN 004/2026

Prefeitura municipal de catingueira/PB

Gabinete do prefeito

Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 0012/2026

Inexigibilidade nº 004/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NAS ÁREAS DE ORTOPEDIA, CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB. ORIGINADO DO **CREDENCIAMENTO 002/2026**. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB.
VENCEDORES: - 1. **OCONCARDIO AMBULATÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.354.616/0001-39, com sede na Rua Bossuet

Wanderley, nº 257, sala 002, Bairro Brasília, Patos/PB, vencedora do item 001, com valor da proposta de R\$ 128.315,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quinze reais)

2-JOÃO HEBERT SUASSUNA LAUREANO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.264.114/0001-23, com sede na Rua Fundador Rocha, nº 88, sala 002, Centro, Catolé do Rocha/PB, vencedora do item 15, com valor da proposta de R\$ 110.335,00 (cento e dez mil, trezentos e trinta e cinco reais).

3.NEUREMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.055.312/0001-60, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº 411, andar 06, Bairro Brasília, Patos/PB, vencedora do item 02, com valor da proposta de R\$ 71.100,00 (setenta e um mil e cem reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 309.750,00 (trezentos e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO**, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 19 de março de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/ PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:B9578D6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2026

A Prefeitura Municipal de Diamante manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de reforma e manutenção predial da Secretaria de Saúde e do PSF I, conforme planilha orçamentária SINAPI/ORSE (01/2026). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Possidônio José da Costa, 58 - Centro - Diamante - PB, ou acessando: www.diamante.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas do dia 19 até o dia 24 de Março de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@diamante.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Diamante - PB, 19 de Março de 2026

FRANCISCO JEÂNIO PEREIRA FRANCO

Matrícula: 3182 - Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:EA862ACD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00042/2025.

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0015/2026, Pregão eletrônico nº 00042/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: reequilíbrio de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.

Emas-PB, 19 de março de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:D428D5F6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
0006/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE 15 (QUINZE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONFORME EMENDA FEDERAL Nº 44360002, PROPOSTA Nº 111745520001250008/2025.

Vencedores: CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: Nº 53.023.822/0001-54.

VALOR GLOBAL com o de R\$ 329.990,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 19/03/2026

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:6CC7AD77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA USO NAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPORANGA-PB, CONFORME EMENDA FEDERAL Nº 44360002, PROPOSTA Nº 111745520001250008/2025.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2026

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 53.023.822/0001-54

VALOR TOTAL: R\$ 329.990,00 (Trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa reais)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:9F22BA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 0006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE 15 (QUINZE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONFORME EMENDA FEDERAL Nº 44360002, PROPOSTA Nº 111745520001250008/2025.

Vencedor: CAR LOCA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: Nº 53.023.822/0001-54, R\$ 329.990,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga-PB, 19 de março de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:384EEF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
00076/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ÂMBITO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS JUNTO A PLATAFORMA +BRASIL, SISMOB, FNS E SIMEC, COM FORMALIZAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AOS RESPECTIVOS SISTEMAS, ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E ÓRGÃOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO FEDERAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,
CONTRATADO: SME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; CNPJ: 13.519.354/0001-99

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 00076/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 12 de março de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:62EFDC76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0071/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, SERVIÇOS PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTÊNCIAIS, COM ORIENTAÇÃO E APOIO TÉCNICO À GESTÃO POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 0024/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,
CONTRATADO: CONGESP – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA LTDA; CNPJ: 26.728.157/0001-21

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0071/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 11 de março de 2027.

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:ECAC9DEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00005/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia para conclusão de 02 (duas) quadras poliesportivas cobertas com vestiários, localizadas no Centro (Rua Antônia Macena Duarte) e no Sítio Fazenda Nova, no Município de Joca Claudino/PB, conforme Termo de Convênio nº 005/2026, celebrado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Joca Claudino - PB, 19 de Março de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:47B2568C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00006/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas da zona urbana do Município de Joca Claudino/PB, de acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 928772/2022/MDR/CAIXA, Operação nº 01082753-10, celebrado entre o Município de Joca Claudino/PB e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 10 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 10 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3563-1075. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com. Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Joca Claudino - PB, 19 de Março de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:D3EAFE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº
00057/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 00057/2023
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 00006/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATADA: FRANCISCO EDIMAR FERNANDES CAVALCANTE – GENINHO CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E LIMPEZAS URBANAS - ME.
CNPJ: 27.404.267/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB. CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915299/21 JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº 00057/2023-CPL, EM CONFORMIDADE COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO PROJETO BÁSICO E NO ORÇAMENTO INICIALMENTE LICITADO, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO DE Nº 00006/2023.
FUNDAMENTO: ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93 E CONSTANTE NA CLAUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO Nº 00057/2023
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS. REVOGA-SE PUBLICAÇÕES ANTERIORES.

JOCA CLAUDINO - PB, 03 DE MARÇO DE 2026

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C98A680A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JURUPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO
ELETRÔNICO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB. AVISO DE
LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 008/2026 – Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Ambulância de simples remoção tipo furgoneta, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do município de Jurupiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 482.949,99 (Quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 20 de março de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 07 de abril de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 07 de abril de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljurupiranga@gmail.com.

Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site <https://bnccompras.com> –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudcy Cavalcante de Melo
Código Identificador:80C3A4DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 001/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Médico - Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 2.054.018,04 (Dois milhões cinquenta e quatro mil dezoitos reais e quatro centavos). Recebimento das propostas inicia-se no dia 20 de março de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 08 de abril de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de disputa dia 08 de abril de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site <https://bnccompras.com> –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –

Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudcy Cavalcante de Melo
Código Identificador:FF101E6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO- AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ CONCORRÊNCIA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA/PB
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO/ CONCORRÊNCIA

Na matéria publicada na FAMUP no dia 18/03/2026, ed. 4083 cujo Código Identificador: 63060075, referente a publicação de aviso de licitação da Concorrência Eletrônica nº 003/2026.

Onde se lê:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

Leia-se:

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

Ficam mantidos os demais termos daquelas publicações. Claudcy Cavalcante de Melo, Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB.

Publicado por:
Claudcy Cavalcante de Melo
Código Identificador:9962F145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – DISPENSA Nº 003/2026 - FMS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – DISPENSA Nº
003/2026 - FMS

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Municipal de saúde de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 003/2026 - FMS, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução de cobertura em estrutura metálica e telhamento metálico da Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9:30 (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta das empresas:

1º - J M DO NASCIMENTO CARROCERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.885.000/0001-11, situada na Av Brasil, nº 1136, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº PARTICIPANTE	DE EMPRESA	PROTOCOL O	JULGAMENT O	RESULTADO	PROPOST A
01	J M DO NASCIMENTO CARROCERIAS LTDA (23.885.000/0001-11)	Foi entregue presencialmente e no setor de licitações	Atendeu todos os itens	INABILITAD A	R\$ 52.000,00

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa J M DO NASCIMENTO CARROCERIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.885.000/0001-11, foi a única empresa que apresentou proposta com o menor preço compatível com o mercado, no valor global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), referente a Dispensa nº. 003/2026 - FMS, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela mesma.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO

Agente de Contratação

Publicado por:
Claudcy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D4DF944A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 21001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2026 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Profissionais Especializados em Direito Administrativo, Gestão Pública, Licitações e Contratos para Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, junto a Comissão Permanente de Licitação e secretarias municipais no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios no Município de Manaíra/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa LIMA & AZEVEDO CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 27.498.437/0001-53

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com um valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 18 de março de 2026

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:0F37950D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 00014/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição de Materiais, Reagentes e Equipamentos para o Laboratório de Análises Clínica do Município de Manaíra-PB. Licitante(s) Vencedor(es): N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R\$ 49.891,80; PLENN COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 58.559.909/0001-64 – VALOR: R\$ 26.243,60. VALOR GLOBAL: R\$ 76.135,40.

Manaíra - PB, 18 de março de 2026.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 00014/2026

OBJETO: Aquisição de Materiais, Reagentes e Equipamentos para o Laboratório de Análises Clínica do Município de Manaíra-PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, nº 00014/2026, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R\$ 49.891,80; PLENN COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 58.559.909/0001-64 – VALOR: R\$ 26.243,60. VALOR GLOBAL: R\$ 76.135,40.

Manaíra - PB, 18 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 00014/2026

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nº 00014/2026, que objetiva: Aquisição de Materiais, Reagentes e Equipamentos para o Laboratório de Análises Clínica do Município de Manaíra-PB; com base nos elementos constantes do

processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R\$ 49.891,80; PLENN COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 58.559.909/0001-64 – VALOR: R\$ 26.243,60. VALOR GLOBAL: R\$ 76.135,40.

Manaíra - PB, 18 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PREGÃO Nº 00014/2026

PROCESSO: Pregão, na forma Eletrônica, nº 00014/2026. OBJETO: Aquisição de Materiais, Reagentes e Equipamentos para o Laboratório de Análises Clínica do Município de Manaíra-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 15.2 do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: N & J DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 58.181.756/0001-64 – VALOR: R\$ 49.891,80; PLENN COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 58.559.909/0001-64 – VALOR: R\$ 26.243,60. VALOR GLOBAL: R\$ 76.135,40. Ficam também convocados a apresentar as certidões fiscais e trabalhistas ATUALIZADAS, nos termos do edital. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis ou através do e-mail supracitado acima.

Manaíra - PB, 18 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:67C51253

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 1.154.643,50.

Massaranduba - PB, 19 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00105/2026 - 19.03.26 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 577.321,75; CT Nº 00106/2026 -

19.03.26 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 230.928,70.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026.

VIGÊNCIA: até 19/03/2027.

PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e:

ARP Nº 000302026 - 19.03.26 - MC ALIMENTOS MINIMERCADO EIRELI - R\$ 1.154.643,50.

ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de Empresa para Realização de Obras de Pavimentação Asfáltica de Ruas na Zona Urbana do Município de Massaranduba – PB. Contrato de Repasse nº 980541/2025 – Operação 1102033–87 – Programa Mobilidade Urbana; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 733.851,99.

Massaranduba - PB, 19 de Março de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Realização de Obras de Pavimentação Asfáltica de Ruas na Zona Urbana do Município de Massaranduba – PB. Contrato de Repasse nº 980541/2025 – Operação 1102033–87 – Programa Mobilidade Urbana. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 02.011 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 0008 1006 Implantação, Ampliação e Melhorias de Obras de Infraestrutura Urbana e Rural 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000343 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000344 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17060000 Transferência Especial da União 000345 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17100000 Transferência Especial dos Estados 000346 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES Contrato de Repasse nº 980541/2025 – Operação 1102033–87 – Programa Mobilidade Urbana. VIGÊNCIA: até 20/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00107/2026 - 20.03.26 - MAC CONSTRUTORA LTDA - R\$ 733.851,99

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:733AEF0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: fornecimento de quadros brancos escolares, destinados às salas de aula e ambientes pedagógicos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogeiro/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: D V DE OLIVEIRA FRAGOSO - R\$ 7.699,00.

Mogeiro - PB, 16 de Março de 2026

ANTONIO JOSÉ FERREIRA -

Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:91AFF91E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: fornecimento de quadros brancos escolares, destinados às salas de aula e ambientes pedagógicos das escolas da Rede Municipal de Ensino de Mogeiro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2030 – SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO – 2030.12.361.1006.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2030.12.361.1006.2952 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENSINO FUNDAMENTAL–FEB 30% – 2030.12.361.1006.2954 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2957 – MANUTENCAO ATIV.ENSINO FUND.–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.361.1006.2967 – MANUTENCAO DAS ATIV.ENS.FUND.30% VAAR – 2030.12.361.2006.1007 – AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP.PARA UNIDADE DE EDUCACAO – 2030.12.361.2006.2104 – MANUT. DA SEC. EDUCACAO, CULT, ESP, LAZER E TURISM – 2030.12.365.1007.1006 – AQUIS. DE MOVEIS E EQUIP. PARA EDUC. INFANTIL – 2030.12.365.1007.2959 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL – FEB 30% VAAF–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2961 – MANUT. ATIV.DE EDUC.INFANTIL–FEB 30% VAAT–C.UNIAO – 2030.12.365.1007.2968 – MANUTENCAO DAS ATIV.EDUC.INF..30% VAAR – 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA N 337/2024. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00030/2026 - 16.03.26 - D V DE OLIVEIRA FRAGOSO - R\$ 7.699,00.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:63CE0C5F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO A ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE MONTE HOREBE-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 07 de abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: montehorebecpl@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Horebe - PB, 19 de março de 2026

CÉSAR DANIEL DOS SANTOS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:34B165B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 038/2026 - DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
ASSESSORA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 038/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA
TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO
DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica do Município, vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **SHIRLEY MOURA DIAS PALITOT**
para o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria de
Administração e Recursos Humanos do município de Monte
Horebe/PB, devendo servi-lhe de Título a presente Portaria.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a partir do dia 1º de março de 2026.

Publique-se, e

Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba/PB, em 17 de março de 2026.

MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:495EC323

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Monteiro informa que o prazo para
inscrições do Concurso Público 001/2026 foi prorrogado até às 23h59
do dia 12 de abril de 2026, com o pagamento podendo ser realizado
até o dia 15 de abril de 2026.

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente no site da Ápice
Consultoria (www.apiceconsultoria.com).

O Edital completo, assim como seus anexos, permanece disponível no
site da Ápice Consultoria, empresa responsável técnica e
operacionalmente pelo concurso.

Monteiro, 18 de março de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeito do Município de Monteiro (PB)

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:93B6426B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
DECRETO Nº 1.547, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 1.547, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL
LOCALIZADO NA FAZENDA JATOBÁ,
MONTEIRO – PB, ÁREA DE 104,72 HECTARES,
(Latitude: 07° 46' 15,078" S Longitude: 37° 01'
22,87" O), INTEGRANTE DO IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DE JEÂNDELO ALBINO
PEDROSA DE ARAÚJO, CPF de nº. 159.629.648-
88, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe
confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição
Federal de 1988, c/c art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 006/2026,
que tem por objeto a desapropriação de imóvel INDENTIFICADO de
utilidade pública pelos técnicos ambientais, para instalação de usina
de processamento de resíduos sólidos, nos termos da **LICENÇA**
PRÉVIA Nº C0038/2025, Processo Nº 2023-004990/TEC/LP-
0109/SUDEMA/PB;

Considerando a urgência em atender a demanda pelo adequado
tratamento dos resíduos sólidos urbanos, tendo em vista o seu
potencial de utilidade pública para instalação deste equipamento
estratégico para eliminar as hipóteses de danos ambientais.

Considerando que o imóvel em questão atende ao requisito da
utilidade pública, previsto nos termos do art. 5º, alínea "h", do
Decreto-Lei nº 3.365/41, que regula as desapropriações por
necessidade ou utilidade pública, uma vez que será destinado a
serviço público essencial com abrangência regional;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de
desapropriação, o imóvel localizado na Fazenda Jatobá, Monteiro
(PB), **ÁREA DE 104,72 HECTARES, (Latitude: 07° 46' 15,078" S**
Longitude: 37° 01' 22,87" O), desmembrada de imóvel de
propriedade de **JEÂNDELO ALBINO PEDROSA DE ARAÚJO**,
CPF de nº. 159.629.648-88, destinado à instalação de usina de
processamento de resíduos sólidos urbanos;

Art. 2º. A desapropriação será promovida na forma da legislação
vigente, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, admitida a
compensação por permuta com imóvel de valor equivalente, mediante
concordância expressa do proprietário, nos termos da legislação
aplicável;

Art. 3º. É considerada de urgência a presente desapropriação para
efeito de imediata imissão na posse, na forma do art. 15-A do
Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão
por conta de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º Fica designada o Setor de Engenharia do Município para
avaliação, para vistoria do bem e emissão de relatório de valor, nos
moldes do art. 33 do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Art. 6º Seja realizado o levantamento dominial e registral do imóvel,
com obtenção de certidões atualizadas junto ao Cartório competente;

Art. 7º Sejam adotadas todas as medidas visando à tentativa de
composição administrativa com o proprietário, nos termos do art. 27
do mesmo diploma legal, e, não sendo possível, ajuizamento da ação
de desapropriação, com possibilidade de pedido de imissão provisória
na posse, conforme art. 7º;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Monteiro (PB), 17 de março de
2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeito do Município de Monteiro (PB)

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:0DFE2756

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00009/2026

GABINETE DO PREFEITO**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes a Prefeitura de Nazarezinho-PB.****VENCEDOR:**

53.108.956 FRANCINALDO LOPES BEZERRA – CNPJ: 53.108.956/0001-

78, com o valor global de **R\$ 101.174,70 (cento e um mil, cento e setenta e quatro reais e setenta centavos).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 19 de março de 2026.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higino Lins

Código Identificador:85F86655

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2026

PORTARIA N.º 058/2026

CONSTITUI COMISSÃO DE LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais Legislações em vigor,**Considerando**, situação que se encontra alguns os bens móveis/veículos, pertencente à Prefeitura Municipal de Olivedos/PB, pois a recuperação dos mesmos causaria gastos injustificáveis tendo em vista o estado que se encontra, sendo antieconômico ao município;**Considerando**, a necessidade do município de adquirir veículos, máquina e equipamentos para atender a municipalidade, e a indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;**RESOLVE****Art. 1º CONSTITUIR** uma Comissão composta pelos seguintes membros:

EDIVAR LINS DE MELO – (Matrícula nº 59184-4) ASSESSOR DE GABINETE.

GENILSON GALDINO FERNANDES – (Mat. 590967-8) – AGENTE ADMINISTRATIVO.

ADÃO BATISTA DA SILVA - (Mat. 590885-0) - ASSESSOR DE GABINETE.

Art. 2º Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização de bens inservíveis, para posterior alienação, constantes

do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, Laudo de Avaliação para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olivedos(PB), em 19 de Março de 2026.

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:CB10494D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2026*Ementa: Dispõe sobre a análise das documentações dos candidatos convocados e aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:*Considerando que em 05 de fevereiro de 2026 foi expedido, por todos os meios legais de publicação, os Editais de Convocação 005.2026 (Concurso Público) pelo qual todos os candidatos aprovados e classificados, naquele edital, possuíam até o dia 06 de março de 2026 prazo legal de entregarem suas documentações;**Considerando que encerrado o referido prazo essa Edilidade passou a analisar a documentação entregue;***Art. 1º** - Ficam considerados validados e aptos a tomarem posse aos seus cargos os candidatos constantes no anexo 01 desta portaria.**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Administração providenciará, data e horário, com antecedência mínima de pelo menos 07 (sete) dias, com todas as formalidades legais, para os respectivos candidatos tomarem posse aos seus cargos e entrarem em exercício funcional, inclusive com definição de lotação.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se**

Ouro Velho/PB, 19 de março de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

ANEXO 01 – CANDIDATOS APTOS PARA POSSE**Concurso Público****Cargo 026 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – PORTUGUES - Localização: 001 - A CRITERIO DA ADMINISTRACAO:**

3ª – CAMILA MARIA DE MENEZES SILVA

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:1177E166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 19 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 016, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a POSSE dos candidatos convocados, aprovados e considerados apto no Concurso Público e Processo Seletivo do Município de Ouro Velho/PB e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Considerando os candidatos APTOS constantes da Portaria nº 015/2026 (que já entregaram suas documentações até o dia 06 de março de 2026);

Considerando a urgência em agendamento de suas posses e entrada em exercício ao cargo que foram aprovados;

Considerando que todos os candidatos aptos devem tomar posse aos seus cargos, e caso não comparecem a sessão solene de posse estarão abdicando das suas vagas;

Art. 1º - Ficam agendada a POSSE de todos os candidatos APTOS, constantes na portaria 015/2026, para o dia 30 (trinta) de março de 2026, às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Administração providenciará todas as formalidades legais e neste dia e horário já indicará a lotação e local de trabalho de cada aprovado apto para fins de imediato ingresso em serviço em 01 (um) de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Ouro Velho/PB, 19 de março de 2026.

GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:74DAFA10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 49- GP, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional firmado entre o Município de Pedra Lavrada/PB e a ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de gestores para acompanhamento, execução e monitoramento das ações decorrentes do referido acordo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA**, como **Gestor Titular** do Acordo de Cooperação Técnica e Operacional celebrado entre o Município de Pedra Lavrada/PB e a ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., que tem por objeto o planejamento, execução e monitoramento de ações relacionadas ao manejo da arborização urbana.

Art. 2º Designar o Sr. **GILBRAN RONDINELY SILVA PORTO**, como **Gestor Suplente** do referido Acordo, que atuará nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Compete aos gestores designados acompanhar, fiscalizar, coordenar e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica e Operacional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 19 de março de 2026.

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Oswaldo Januario de Lima
Código Identificador:4901C005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação complementar.

R E S O L V E:

Exonerar, em razão de falecimento, a servidora **FRANCISCA MARLY GOMES AZEVEDO** do cargo de Professor Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 28/02/2026.

Picuí-PB, 19 de março de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3F7B7656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 021/2026, que nomeou **ROBINSON SANTOS SILVA** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município.

Picuí-PB, 19 de março de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BD73A348

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **THALIA DE CÁSSIA DANTAS DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 19 de março de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:F4B72D1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10006/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cônego João Coutinho, S/N - Centro - Pocinhos - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (85) 33841247. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com. Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp. Pocinhos - PB, 19 de Março de 2026

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:03CC1814

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA
ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE
REFORMA DO CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL
SÃO JOSE, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E CUMPRIR
CONVÊNIO POR EMENDA ESPECIAL COM O GOVERNO
FEDERAL, por meio do **Contrato Nº. 00108/2025**, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. FUNDAMENTO LEGAL: **Concorrência Eletrônica nº 00002/2025** e Cláusula Sétima do Contrato primitivo n.º 00108/2025, VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses, contrato vigente até 08/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio do Secretário de Educação **AFONSO HENRIQUE PATRÍCIO ALVES** e **UG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 09.117.897/0001-02**. Assinatura: 19 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:D451C00F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.850, DE 13 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBAL/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece diretrizes para a instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO o teor do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 2.258, de 12 de novembro de 2024, que determina a obrigatoriedade de homologação das resoluções do Conselho Municipal de Saúde pelo Prefeito; CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 002/2026 pelo Conselho Municipal de Saúde de Pombal, que dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Pombal/PB; DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Pombal, que dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Pombal/PB.

Art. 2º A composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Pombal observará integralmente os termos e disposições constantes da Resolução homologada por este Decreto, a qual passa a integrar o presente ato para todos os fins legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal/PB, em 13 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:369FDA32

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 675/2025

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS.

CONTRATADA: JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA
SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACAO
CNPJ: 37.604.286/0001-24

MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

VALOR ACRÉSCIDO: R\$ 16.354,75 (Dezesseis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 81.773,75 (Oitenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Pombal-PB, 13 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

JONATHAS MATEUS DE SOUSA FERREIRA

Servicos de Manutencao e Instalacao

Contratado

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:6AD6AB4B

GABINETE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO 19.03.2026

CEIP nº 037/2026

Nome Completo JAMAINA CAVALCANTE MEDEIROS

CPF 041.974.984-54

Motivo da Rescisão Conclusão do processo seletivo para ocupação do cargo

Data da Rescisão 10/03/2026

CEIP nº 038/2026

Nome Completo FABIO ALEXANDRE DE SOUSA FORMIGA

CPF 109.788.034-69

Motivo da Rescisão Conclusão do processo seletivo para ocupação do cargo

Data da Rescisão 10/03/2026

CEIP nº 039/2026

Nome Completo EVILANI PEREIRA CALADO

CPF 088.827.374-62

Motivo da Rescisão Conclusão do processo seletivo para ocupação do cargo

Data da Rescisão 10/03/2026

CEIP nº 040/2026

Nome Completo MONIK LURDES MARTINS MALHEIROS

CPF 019.399.233-79

Motivo da Rescisão Conclusão do processo seletivo para ocupação do cargo

Data da Rescisão 10/03/2026

CEIP nº 041/2026

Nome Completo MABELLE CAMILLA ROSADO ARNAUD DE ALMEIDA

CPF 095.105.684-06

Motivo da Rescisão Conclusão do processo seletivo para ocupação do cargo

Data da Rescisão 10/03/2026

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:6618B173

GABINETE

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Pombal - PB, 18 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE LAGOA ESCONDIDA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- V F CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.851.670/0001-30

Valor: R\$ 260.518,84

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Vitor de Lima Batista

Código Identificador:B0134D41

GABINETE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

CONTRATO Nº 138/2026

CONTRATADO: CARLOS MARCIEL MEDEIROS ARAUJO

CNPJ: 16.096.759/0001-50

PRAZO: 16/03/2027

VALOR: R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2002 2009 - Manutenção da Secretaria de Administração – 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão – 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 5000 2036 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil – 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1001 2045 Manutenção da Secretaria de Saúde – 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano – 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1003 2054 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social – 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade

Humana - 14 422 2002 2083 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 14 122 2002 2081 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 04 122 1004 2076 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.190 Secretaria de Trânsito - 26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1001 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1001 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1003 2067 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 16 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:88E4B0B7

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00002/2026

Pombal - PB, 18 de março de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00002/2026, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE LAGOA ESCONDIDA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE POMBAL/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- V F CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 28.851.670/0001-30

Valor: R\$ 260.518,84

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:CE380A7A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO – CRED006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 – CRED006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.
OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
Valor: R\$ 538.266,69
FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00006/2025.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
PARTES CONTRATANTES: Enaldo de Melo (pela contratante) e as empresas:
Contrato nº 006/2026, Assinatura: 30/01/2026, Vencedor: GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS, CNPJ: 10.682.541/0001-09;
Princesa Isabel - PB, 30 de janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2025, que objetiva: Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS, CNPJ: 10.682.541/0001-09, para os itens de 01 a 100.
Princesa Isabel - PB, 29 de Janeiro de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:63F99C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 0203010/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº 0203010/2024

O Segundo Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato de Nº 0203010/2024 do Pregão Eletrônico de licitação de Nº 087/2023. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a DISTRIBUIDORA DE GAS ALTO GIRO LTDA, CNPJ: 25.021.770/0001-41. Considerando a Justificativa do Secretário Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que a prorrogação da vigência do contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência passar de 08/02/2026 para 08/02/2027. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao Senhor Tiago Fernandes Barbosa (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 19 de Março de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0D4F671D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO
CREDENCIAMENTO 006/2025

RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO 006/2025

A Prefeitura de Princesa Isabel, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a relação parcial das empresas credenciadas referente ao Credenciamento 006/2025, que tem como objeto o Credenciamento de empresas para realização de exames laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. **Empresas Credenciadas:** J A LUNA DA SILVA LABORATORIO, 53.422.736/0001-14 para os itens 01 a 105; GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS, CNPJ: 10.682.541/0001-09 credenciada para os itens de 101 a 105; . Informamos que o credenciamento continua em aberto. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplprincesa2025@gmail.com

Princesa Isabel – PB, 19 de Março de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto

Código Identificador:11EC3138

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E
CONVÊNIOS

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **JOÃO VICTOR NUNES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 114.834.534-56, representante legal da empresa **ANCORA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.459.047/0001-93, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00001/2024 e Contrato nº 00084/2024, que tem por objeto: **Implantação e modernização do Ginásio de Esportes “O GERBASÃO” no município de Rio Tinto – PB, objeto do Convênio nº 02/2024 – Governo do Estado da Paraíba.**

Venho por meio desta NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estabelecer o **reinício imediato das atividades no canteiro da obra**. Ressalta-se que o descumprimento do prazo poderá acarretar a suspensão ou cancelamento dos repasses, resultando em prejuízo ao erário público.

Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e do recebimento desta Notificação Extrajudicial, via e-mail oficial da empresa e da publicação no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Rio Tinto, bem como jornal de grande publicação, ficando vossa empresa sujeita a todas as penalidades previstas no contrato e dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Tinto – PB, em 18 de Março de 2026.

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO

ENGESF Soluções em Engenharia Civil LTDA.

Engenheiro Civil – CREA/PB 161825396-4

Publicado por:

Kalyna Lygia de Araújo Bandeira

Código Identificador:40367D30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.900,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP - R\$ 15.675,00; M CARREGA COM??RCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 9.274,12; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO–HOSPITALARES Ltda.–ME - R\$ 12.148,12; SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA - R\$ 3.574,54; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 1.960,00.

Santa Cruz - PB, 05 de Fevereiro de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Maria Gerlane Germano

Código Identificador:DC3BF008

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PB; DESIGNO os servidores Mateus Lima Vieira, Secretário de Educação, como Gestor; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Santa Cruz - PB, 17 de Março de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:

Maria Gerlane Germano

Código Identificador:2FCCD167

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ–PB; DESIGNO os servidores Virginia Pinto de Sousa, Secretária, como Gestora; e Fernando Luan Ferreira da Silva, Fiscal de Contrato, como Fiscal Técnico do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as atribuições previstas na legislação vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

Santa Cruz - PB, 05 de Fevereiro de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA -

Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:A2590591

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 24.955,00; SANDRA AGUSTINHO DA SILVA MOVEIS PROJETADOS - R\$ 101.670,00.

Santa Cruz - PB, 17 de Março de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:46B5C847

COMISSÃO DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: FORNECIMENTO GRADUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 22.507,80; CENTRAL DAS OBRAS COMERCIO E LOCACAO LTDA - R\$ 39.028,00; CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 474.647,00; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 55.500,00; JOSE DE SOUZA SA JUNIOR LTDA - R\$ 519.885,75; SUPERART QUIMICA LTDA - R\$ 24.670,00.

Santa Cruz - PB, 17 de Março de 2026

ALBERTO DUARTE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:1F6D7A93

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/2026

GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A nº 086/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 501/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **MARIA ALZENI QUARESMA DE MENDONÇA**, RG Nº 1966731 SSDS/PB e CPF Nº 024.198.684-20

para exercer o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS** com lotação na Secretária de Assistência Social do Quadro de Proventos em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena, Estado da Paraíba. Em 19 de março de 2026.

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:200CB0F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 087/2026-MARIA HELENA LOPES BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A nº 087/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, no uso de suas obrigações que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, amparado no que determina a EC 51/2006, combinado com a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 519/2007 e suas posteriores alterações, e tendo em vista verificação de regular contratação em processo seletivo público anterior a EC 51/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal 283 de 31 de Março de 1994, **MARIA HELENA LOPES BEZERRA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º – A presente portaria tem por principal finalidade a REGULAMENTAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL do servidor, nos termos da Resolução Normativa 013/2019 do TCE/PB, considerado que referido servidor foi submetido a processo seletivo simplificado realizado no ano de 2002, pelo Governo do Estado da Paraíba em parceria com a Fundação Nacional de Saúde(FUNASA).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2007.

Santa Helena-PB, 19 de março de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:AD23B7CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/2026-FRANCISCA ELIANE GONCALVES BARBOSA BRASILEIRO

GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A nº 088/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, no uso de suas obrigações que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, amparado no que determina a EC 51/2006, combinado com a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 519/2007 e suas posteriores alterações, e tendo em vista verificação de

regular contratação em processo seletivo público anterior a EC 51/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal 283 de 31 de Março de 1994, **FRANCISCA ELIANE GONCALVES BARBOSA BRASILEIRO**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º – A presente portaria tem por principal finalidade a REGULAMENTAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL do servidor, nos termos da Resolução Normativa 013/2019 do TCE/PB, considerado que referido servidor foi submetido a processo seletivo simplificado realizado no ano de 2002, pelo Governo do Estado da Paraíba em parceria com a Fundação Nacional de Saúde(FUNASA).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2007.

Santa Helena-PB, 19 de março de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:F0B23812

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026-JEBSON FELIX FIRMINO DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A nº 089/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, no uso de suas obrigações que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, amparado no que determina a EC 51/2006, combinado com a Lei Federal 11.350/2006 e a Lei Municipal 519/2007 e suas posteriores alterações, e tendo em vista verificação de regular contratação em processo seletivo público anterior a EC 51/2006.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal 283 de 31 de Março de 1994, **JEBSON FELIX FIRMINO DA SILVA**, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º – A presente portaria tem por principal finalidade a REGULAMENTAÇÃO DO VÍNCULO FUNCIONAL do servidor, nos termos da Resolução Normativa 013/2019 do TCE/PB, considerado que referido servidor foi submetido a processo seletivo simplificado realizado no ano de 2002, pelo Governo do Estado da Paraíba em parceria com a Fundação Nacional de Saúde(FUNASA).

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2007.

Santa Helena-PB, 19 de março de 2026

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:1D1D7AF2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041/2026

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **20 de março de 2026 a 25 de março de 2026, cotação adicional de preços para a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes - PB**, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Os interessados deverão emitir a Planilha Orçamentária, Composição de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 19 de março de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:26F2986E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva de diversas ruas no município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **09/04/2026**. Esclarecimentos no horário das **08h:00 às 11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 19 de março de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:BAC72FEA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 039/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **ERINALDO BARBOZA DA SILVA 07208118485 - CNPJ: 31.952.953/0001-83, com sede na Rua Joaquim Batista, SN, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida assinatura do respectivo termo de

contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 em sua redação final. **Santana dos Garrotes/PB, 19 de março de 2026.**

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:FBE3E421

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 039/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: ERINALDO BARBOZA DA SILVA 07208118485 - CNPJ: 31.952.953/0001-83, com sede na Rua Joaquim Batista, SN, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000. **Objeto: prestação de serviços de solda elétrica para manutenção e recuperação nas diversas áreas do município de Santana dos Garrotes/PB. Fundamentação Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ratificação em: 19/03/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:681823E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, incluindo veículos e condutores devidamente habilitados, para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Bentinho/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AGAILTON ALEXANDRE DA SILVA - R\$ 52.574,90; ARTUR JUSTINO DE ALMEIDA - R\$ 55.479,90; CLAUDEMAR BANDEIRA DE ALMEIDA - R\$ 52.599,90; FRANCINALDA GOMES DOS SANTOS - R\$ 52.579,90; FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 55.479,90; JEFFERSON SOARES DA COSTA - R\$ 27.199,90; JOAO TRIGUEIRO DE SOUSA NETO - R\$ 46.199,90; JOSÉ AILTON BANDEIRA FERNANDES - R\$ 28.299,90; JOSÉ RONALDO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 27.199,90; RODOLFO DA SILVA COSTA - R\$ 55.494,90.

São Bentinho - PB, 11 de Março de 2026

GIOVANA LEITE CAVALCANTE OLÍMPIO -
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de estudantes da zona rural para a sede do município, incluindo veículos e condutores devidamente habilitados, para atender a demanda da secretaria de educação do município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. VIGÊNCIA: até 12/01/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00037/2026 - 12.03.26 - JOAO TRIGUEIRO DE SOUSA NETO - R\$ 46.199,90; CT Nº 00038/2026 - 12.03.26 - JOSÉ AILTON BANDEIRA FERNANDES - R\$ 28.299,90; CT Nº 00039/2026 - 12.03.26 - JOSÉ RONALDO PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 27.199,90; CT Nº 00040/2026 - 12.03.26 - AGAILTON ALEXANDRE DA SILVA - R\$ 52.574,90; CT Nº 00041/2026 - 12.03.26 - JEFFERSON SOARES DA COSTA - R\$ 27.199,90; CT Nº 00042/2026 - 12.03.26 - ARTUR JUSTINO DE ALMEIDA - R\$ 55.479,90; CT Nº 00043/2026 - 12.03.26 - FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA - R\$ 55.479,90; CT Nº 00044/2026 - 12.03.26 -

RODOLFO DA SILVA COSTA - R\$ 55.494,90; CT Nº 00045/2026 - 12.03.26 - CLAUDEMAR BANDEIRA DE ALMEIDA - R\$ 52.599,90; CT Nº 00046/2026 - 12.03.26 - FRANCINALDA GOMES DOS SANTOS - R\$ 52.579,90.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:A9052A1B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de São Domingos/PB, no âmbito do Convênio nº 970823/2024/MCIDADES/CAIXA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07/04/2026. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

São Domingos/PB, 19 de março de 2026.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:CC09CC3F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 02/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviço de implantação de sistema de iluminação do Campo de Futebol do Município de São Domingos/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 08/04/2026. Referência: horário de Brasília – DF. Plataforma: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações deverão ser suscitadas na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Telefone: (083) 3432–1000. E-mail: saodomingoslicitacao4@gmail.com. Edital: www.saodomingos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

São Domingos/PB, 19 de março de 2026.

RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:8F5CBFED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00005/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS E LENTE INTRAOCULAR NECESSÁRIOS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PÓS-OPERATÓRIO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta no endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB ou através do e-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br até as 09:30 horas do dia 22 de Abril de 2026. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura da respectiva sessão. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

Edital: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 19 de Março de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:71E6A857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00017/2026**

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO 04.122.2003.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2032 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25% 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1017.2063

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - UBS 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS 08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMÍLIA - PAIF 08.244.1018.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGD SUAS 08.244.1018.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV 08.244.1018.2101 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES 08.244.1018.2128 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD PAB 08.244.2003.2085 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROG.E PROJETOS DO SUAS - FNAS/FEAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES. 13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 13.392.1020.2113 MANUTENÇÃO DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL 02.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 08.241.1018.2091 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2096 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal. VIGÊNCIA: até 19/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00111/2026 - 19.03.26 - A L D ALVES SERVICOS GRAFICOS - CNPJ 42.933.071/0001-97 - R\$ 111.595,60.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima

Código Identificador:75DD36DB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL N.º. 04/2026 PROGRAMA DE INCENTIVO A
CAPRINOCULTURA LEITEIRA**

EDITAL n.º. 04/2026**Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira**

A Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal n.º. 481/2020, de 08 de dezembro do ano de 2020, torna pública a relação dos nomes dos beneficiários do Programa de Incentivo a Caprinocultura Leiteira e os respectivos valores de benefícios a serem pagos individualmente a partir da apuração (**competência de FEVEREIRO DE 2026**) da

produção informada pelo Governo do Estado da Paraíba por meio da Coordenação do “Programa do Leite da Paraíba”:

NOME DO PRODUTOR BENEFICIÁRIO	CPF	PRODUÇÃO APURADA NO MÊS (LITROS)	VALOR INCENTIVO (R\$0,15)
Ana Caroline Sales da Silva	114.568.014-30	556,00	R\$ 83,40
Ana Célia dos Santos Ramos	013.074.814-50	262,00	R\$ 39,30
Ana Maria da Silva	014.438.634-83	483,00	R\$ 72,45
João Victor Ventura dos Santos	105.406.274-96	328,00	R\$ 49,20
José Acildo Xavier da Silva	830.710.754-72	509,00	R\$ 76,35
José Geraldo Cordeiro	022.033.564-80	291,00	R\$ 43,65
Jose Jandecleber Medeiros Tutu	078.937.634-26	270,00	R\$ 40,50
Josefa d. M. S. dos Santos	856.991.954-91	174,00	R\$ 26,10
Júnior Ricardo de Brito	033.277.324-85	323,00	R\$ 48,45
Leoclécio W. Jatobá Medeiros	288.411.948-55	694,00	R\$ 104,10
Maria Edileuza M. Ventura	019.976.054-30	283,00	R\$ 42,45
Marluce Medeiros de Souza	020.549.984-86	268,00	R\$ 40,20
Nadja M. B. dos Santos	022.858.044-74	309,00	R\$ 46,35
Silvio Santos Bezerra	045.761.394-79	475,00	R\$ 71,25
		5.225,00	R\$ 783,75

Os valores serão creditados nas contas correntes ou poupanças cadastradas pelos produtores perante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba.

São João do Tigre, Paraíba, em 19 de Março de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Romerio Jatoba Medeiros

Código Identificador:A4EA6F17

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00010/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de escola de 12 (doze) sala no município São José da Lagoa Tapada-PB. Abertura das propostas: dia **07 de abril de 2026, às 09h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de março de 2026

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE

Agente de Contratação

Publicado por:

João Jucélio Silva do Vale

Código Identificador:6B538479

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 00011/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Academia de Saúde no município São José da Lagoa Tapada-PB. Abertura das propostas: dia **07 de abril de 2026, às 10h00min** (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A íntegra do edital está disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.saojoselt.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. São José da Lagoa Tapada - PB, 18 de março de 2026

JOÃO JUCÉLIO SILVA DO VALE

Agente de Contratação

Publicado por:
João Jucélio Silva do Vale
Código Identificador:1CC917A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, abrangendo produtos de padaria e kits festas, destinados ao atendimento dos programas socioassistenciais voltados às famílias em situação de vulnerabilidade social; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE LTDA - R\$ 146.411,60.

Sapé - PB, 12 de Março de 2026

DENISE RIBEIRO DA SILVA –

Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:EAE1D5AB

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2025, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMERCIAL SANMAR LTDA - R\$ 23.563,44; JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 264.352,68; M3. BUSINESS GROUP LTDA - R\$ 6.539,76; MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 13.226,88; UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 38.812,20.

Sapé - PB, 09 de Março de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -

Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5F3C8CA5

CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, onde se lê: "01/04/2026";

leia-se: "06/04/2026". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Telefone: (83) 92001-4293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br.. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Sapé - PB, 19 de Março de 2026

ELAINE CUNHA DA SILVA –
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4DBB43C5

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, abrangendo produtos de padaria e kits festas, destinados ao atendimento dos programas socioassistenciais voltados às famílias em situação de vulnerabilidade social. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.243.3008.2064 – ADMINISTRAÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I – CRI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 30100.08.243.3008.2065 – MANTER ATIV. PROG SERVIÇO ACOLHIMENTO P/ CRIANÇAS E 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.243.3008.5008 – MANUTENÇÃO MDS: PROGRAMA 1º INFÂNCIA NO SUAS (CRIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 30100.08.244.3008.2072 – MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL ESPECIAL MÉDI 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 30100.08.244.3008.2085 – MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL ESPEDIAL MÉDIA COM 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.00.00 MATERIA DE CONSUMO – 661 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 660 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO – 661 30100.08.244.3008.2074– MANUTENÇÃO A SOCIAL: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30100.08.244.3008.2076– MANUTENÇÃO MDS: BLC PROT SOCIAL BÁSICA (PSB) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 669 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 30100.08.244.3008.3008.2084– MANUTENÇÃO MDS: OUTROS PROGRAMAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 661 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 661 30100.08.244.3008.2219– MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 706 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 710 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA–500 30100.08.122.308.2212– GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS– IGD SUAS 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO– 660 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO – 500 30100.08.122.3008.2214– PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500 30100.08.122.3008.2215– BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – 660 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 660 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – 500 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 500. VIGÊNCIA: até 12/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00008/2026 -

12.03.26 - ESTEPHANIA PRISCILLA DA SILVA JORGE LTDA - R\$ 146.411,60.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:AB9BE77B

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50100.10.301.3007.2092 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – A FARMACÊUTICA 7794 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA o 7818 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/REC SUS 7854 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) o 7928 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.301.3007.2170 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COMUN. SAUDE – ACS o 8406 10.301.3007.3390300000.500 8407 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2171 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMÍLIA – ESF o 8430 10.301.3007.3390300000.500 8431 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2205 – MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE o 8541 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAÚDE MENTAL (RSME) CAPS o 7875 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC 7898 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR 7980 10.302.3007.3390300000.500 7981 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2101 – MANTER ATIV. CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS o 7996 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS – SAMU 8016 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL o 8046 10.302.3007.3390300000.500 8047 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2108 – MANTER ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL 8090 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2109 – MANTER ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA 8107 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2110 – MANTER AS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO – SAÚDE 8124 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.305.3007.2106 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – VIGILANCIA EM SAÚDE 8072 10.305.3007.3390300000.600. VIGÊNCIA: até 09/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00007/2026 - 09.03.26 - JAQUELINE FERREIRA SILVA - R\$ 264.352,68; CT Nº 00008/2026 - 09.03.26 - UNICA SANEANTES LTDA - R\$ 38.812,20; CT Nº 00009/2026 - 09.03.26 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 13.226,88; CT Nº 00010/2026 - 09.03.26 - COMERCIAL SANMAR LTDA - R\$ 23.563,44; CT Nº 00011/2026 - 09.03.26 - M3. BUSINESS GROUP LTDA - R\$ 6.539,76.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:291F497C

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios, abrangendo produtos de padaria e kits festas, destinados ao atendimento dos programas socioassistenciais voltados às famílias em situação de vulnerabilidade social; DESIGNO as servidoras Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Administrativo, como Gestora; e Renatha Hellen da Silva - Mat.:232123124, Agente Administrativo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 12 de Março de 2026

DENISE RIBEIRO DA SILVA -
 Secretária

Publicado por:
 Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D72AF4FB

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde; DESIGNO as servidoras Handilkiça Souza de Carvalho - Mat.: 2122034, Subgerente de Compras, como Gestora; e Gessyca Félix da Costa - Mat.:31123476, Assessor de Suporte Operacional L, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 09 de Março de 2026

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES -
 Secretária

Publicado por:
 Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:21E50409

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 02/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido **WILLIAM PORTO PEQUENO**, CPF nº 069.003.104-19, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, lotada na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2026

Registre-se e publique-se.
 Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:D1B270E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 04/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Nomear **RAYANE FERREIRA DO NASCIMENTO BERNARDO**, CPF nº 703.648.064-51, para ocupar o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.
 Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:47E9E9A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 05/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Nomear **ADALGIZIO RODRIGUES NUNES**, CPF nº 034.532.394-74, para ocupar o cargo efetivo de Motorista, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.
 Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
 Prefeito

Publicado por:
 João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:5E528AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 06/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Nomear **TIAGO ANDRADE GRACIANO**, CPF nº 119.134.164-02, para ocupar o cargo efetivo Professor com Licenciatura em Educação Física, lotado na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:08569032

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade,

Considerando o resultado do concurso público nº 001/2024, e o Edital de Convocação de nº 04/2026, publicado no Diário dos Municípios (FAMUP);

Resolve:

Art. 1º Nomear **LUANA NERY LAIME**, CPF nº 008.931.724-64, para ocupar o cargo efetivo Professor de Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação, na estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:44DD1876

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 158/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar **Afrânio Agnaldo Apolinário** no cargo em comissão de **Gerente de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Nomear **Danillo Rodrigues Guedes Balbino** no cargo em comissão de **Gerente de Limpeza Urbana**, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:1FF6F480

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 159/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear **João Batista de Lima Teotonio** no cargo em comissão de **Assessor Especial IV**, com lotação no Gabinete do Prefeito, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:D4653364

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 160/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar a pedido **Fagner Boson Santos**, CPF nº 805.635.035-72 do cargo efetivo de Odontólogo-PSF, Matrícula 1601, com lotação na Secretaria de Saúde, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco

Código Identificador:06B413B6

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoramento na elaboração de projeto, realizar o lançamento nos sistemas oficiais do Governo Federal, Estadual e outros, bem como acompanhar a aprovação das propostas, conforme descrito; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 38.000,00.

Taperoá - PB, 13 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:B406A04E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E EM LOCAL PRÓPRIO E ADEQUADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ACL ACADEMIA E SERVICOS DE NUTRICAÇÃO LTDA - R\$ 59.000,00.

Taperoá - PB, 05 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:82DF57B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS (GLP) EM BOTIÕES DE 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - R\$ 60.000,00.

Taperoá - PB, 05 de Março de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:08AA909B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para assessoramento na elaboração de projeto, realizar o lançamento nos sistemas oficiais do Governo Federal, Estadual e outros, bem como acompanhar a aprovação das propostas, conforme descrito. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 707.04.123.2009.2007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:

até 13/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 81101/2026 - 13.03.26 - SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 45.600,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:3870CA6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINASTICA E MUSCULAÇÃO ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E EM LOCAL PRÓPRIO E ADEQUADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000 UNIDADE/SECRETARIA: 12 PROGRAMA DE DESPESA: 361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500; 550.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 51701/2026 - 05.03.26 - ACL ACADEMIA E SERVICOS DE NUTRICAÇÃO LTDA - R\$ 59.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:01004A34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÁS (GLP) EM BOTIÕES DE 13 KG, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1400; 1000; 1200; 12010; 202; 1100; 808; 1300; 900; 1500, 11010. UNIDADE/SECRETARIA: 12; 08, 10, 04, 15, 20, 13. PROGRAMA DE DESPESA: 13.392.1004.2017 – PROMOÇÃO E FRUIÇÃO ATIV.CULT(FESTIV.JUNINAS, OUTROS; 12.361.1003.2261 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB; 12.361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12.361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 10.301.0017.2023 – Manutenção da Atividades da Secretaria de Saude; 10.301.0017.2231 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 04.122.2001.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 08.244.1008.2026 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; 04.123.2003.2006 – Manutenção das Atividades da Administração; 20.606.1011.2034 – Apoio as ações de Fortalecimento de Agropecuaria; 20.122.1011.2035 – MANU.DA SEC.DE AGROP.CIENCIA E TEC.E MEIO AMBIENTE; 15.452.2010.2031 – MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA; 15.122.2011.2082 – Apoio a Segurança Pública e Cidadania; 12.361.1003.2228 – MANUTENCAO DA EDUCACAO – AQUISICAO DE GAS; 08.245.1008.2242 – BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA; 08.244.1008.2164 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 FONTES: 500, 550, 660.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº

51801/2026 - 05.03.26 - REVENDEDORA DE GAS DO BRASIL LTDA - R\$ 60.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:43A1A7B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ESCRITURAÇÃO E ENVIO/TRANSMISSÃO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES DO E-SOCIAL – SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS, EFD-REINF – ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES, DCTFWEB E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEROÁ-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 1000. UNIDADE/SECRETARIA: 12. PROGRAMA DE DESPESA:361.1003.2226 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 361.1003.2227 – MANUTEN.DAS ATIV.DA EDUCAÇÃO-QSE SALÁRIO EDUCAÇÃO; .361.1003.2261 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.36.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FONTES: 500, 540 e 550.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 52001/2026 - 16.03.26 - 57.713.342 VINICIUS TOMAZ DE FARIAS CAMPOS - R\$ 16.210,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:7CCE459F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 001/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA de Licitação nº 001/2026, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em licitações em todas as suas fases à comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/PB, auxiliando na elaboração e fornecendo minutas de termos de referência, minutas de editais e contrato e demais documentos com base DA Lei de Licitações 14.133/21 seja sua execução na forma presencial ou eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 36.000,00.

Tavares - PB, 10 de fevereiro de 2026

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2026 DA DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em licitações em todas as suas fases à comissão de licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Tavares/PB, auxiliando na elaboração e fornecendo minutas de termos de referência, minutas de editais e contrato e demais documentos com base DA Lei de Licitações 14.133/21 seja sua execução na forma presencial ou eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA de Licitação nº 001/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES. DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 3001 2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIOS) 3.3.90.35.99 (SERVIÇOS DE CONSULTORIA); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 10/02/2027. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES e MF FRANCELINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - R\$ 36.000,00.

Tavares - PB, 10 de fevereiro de 2026

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:F6A455F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 002/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA de Licitação nº 002/2026, que objetiva: Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo, para o atendimento e transporte dos servidores/técnicos e outros serviços de interesses da Câmara Municipal de Tavares, conforme Termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 65.000,00.

Tavares - PB, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO BEZERRA DE SOUSA
Presidente de Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2026 DA DISPENSA Nº 002/2026

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo, para o atendimento e transporte dos servidores/técnicos e outros serviços de interesses da Câmara Municipal de Tavares, conforme Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA de Licitação nº IN00002/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES. DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 3001 2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIOS) 3.3.90.39.99 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 25/02/2026. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL

DE VEREADORES DE TAVARES e BATISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 65.000,00.

Tavares - PB, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO BEZERRA DE SOUSA

Presidente de Câmara

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:7898C5B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 003/2026 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a DISPENSA de Licitação nº 003/2026, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Tavares, conforme Termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de JOSINEIDE MARIA DA SILVA - R\$ 65.000,00.

Tavares - PB, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO BEZERRA DE SOUSA

Presidente de Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2026 DA DISPENSA Nº 003/2026

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para Câmara Municipal de Tavares, conforme Termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA de Licitação nº IN00002/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES. DOTAÇÃO: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 3001 2002 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - OUTRAS DESPESAS), 15001000 (RECURSOS LIVRES/ORDINÁRIOS). 3.90.30.99 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 25/02/2026. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAVARES e JOSINEIDE MARIA DA SILVA - R\$ 65.000,00.

Tavares - PB, 25 de fevereiro de 2026

MARCELO BEZERRA DE SOUSA

Presidente de Câmara

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:F3D0F84F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00020/2026**

A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Março de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 19 de Março de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisca Jussara Alves Vieira

Código Identificador:E73F2A6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de Cestas Básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Uiraúna/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO VAREJISTA MELHOR PRECO LTDA - CNPJ: **.***.985/0001-**- R\$ 1.122.580,00. Uiraúna - PB, 19 de Março de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00009/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de Cestas Básicas, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Uiraúna/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Comercio Varejista Melhor Preco Ltda - CNPJ **.***.985/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 996756599.

Uiraúna - PB, 19 de Março de 2026

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:BDB37B3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFESSORES DE MÚSICA, ARTES VISUAIS,
INFORMÁTICA/ROBÓTICA E LÍNGUA INGLESA PARA AS
UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
DE UIRAÚNA-PB**

EDITAL Nº 001/2026 – SME/PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.078/0001-04 com sede à Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Uiraúna-PB, CEP: 58.915-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente em seus arts. 3º, inciso VIII, 14 e 15, e em conformidade com a legislação municipal LEI Nº 844, DE 19 DE AGOSTO DE 2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de professores para atuação na Rede Municipal de Ensino de Uiraúna/PB, nas áreas de Música, Artes Visuais, Informática/Robótica e Língua Inglesa, mediante análise curricular e experiência profissional, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Uiraúna – PB, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas a legislação pertinente;
- 1.2.O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública;
- 1.3.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para atuação nas escolas da rede municipal (Anexo II);
- 1.4.As vagas destinadas ao cadastro reserva destinam-se à formação de banco de candidatos classificados, gerando apenas expectativa de contratação. A convocação ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação dos candidatos e o excepcional interesse público.
- 1.5.A carga horária dos profissionais selecionados será de 30 (trinta) horas semanais;
- 1.6.Todo o processo seletivo em epígrafe será realizado, exclusivamente, na cidade de Uiraúna-PB, observado sempre o horário oficial de Brasília.
- 1.7.A seleção dos candidatos será realizada por meio de análise curricular e comprovação de experiência profissional, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a formação acadêmica e a experiência na área de atuação;
- 1.8.O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas e respectivos pesos (pontuação);
 - 1.8.1.Análise de Currículo e Títulos, considerando a formação acadêmica e cursos de qualificação profissional na área de atuação;
 - 1.8.2.Análise de Experiência Profissional, considerando o tempo de atuação na área pretendida e/ou em atividades educacionais relacionadas.
- 1.9.A pontuação atribuída em cada etapa obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital, sendo considerada para fins de classificação final a soma total dos pontos obtidos pelo candidato.

2.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1.Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos interessados em atuar como **Professor de Música, Professor de Artes Visuais, Professor de Informática/Robótica e**

Professor de Língua Inglesa nas unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Uiraúna/PB, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1.Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.1.2.Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- 2.1.3.Possuir a formação mínima exigida para a área pretendida, sendo:
 - a).Professor de Música
Licenciatura em Música; ou
Licenciatura em Artes com experiência comprovada em ensino de música.
 - b).Professor de Artes Visuais
Licenciatura em Artes Visuais; ou
Licenciatura em Artes.
 - c).Professor de Informática/Robótica
Licenciatura em Computação; ou
Graduação em Sistemas de Informação, Ciência da Computação, Informática ou áreas afins; ou Licenciatura em qualquer área com formação complementar ou curso na área de robótica educacional ou tecnologias educacionais.
 - d)Professor de Língua Inglesa
Licenciatura em Letras – Língua Inglesa; ou
Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa

- 2.1.4.Possuir disponibilidade para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.1.5.Não responder a processo administrativo disciplinar ou penal;
- 2.1.6.Não estar sob licenças médicas contínuas;
- 2.1.7.Não estar passando por período de estágio probatório;
- 2.1.8.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.1.9.Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 2.1.10.Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico-científico;
- 2.1.11.Não possuir impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- 2.1.12.Não ocupar cargo eletivo.

3.DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1.Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 3.2.A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo III) e juntada dos demais documentos requeridos no presente Edital;
- 3.2.1.As inscrições serão realizadas no período de 23/03/2026 a 25/03/2026, no horário das 08h00min às 11h00min, junto a Comissão de Seleção, situada à Rua Manoel Mariano, S/N, Uiraúna-PB, CEP: 58.915-000;
- 3.2.2.O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PROFESSORES
EDITAL Nº 001/2026 – SME/PMU**

NOME DO CANDIDATO (A)

CPF:

- 3.2.3.Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope;
- 3.3.Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;
- 3.4.A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 3.5.A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no Requerimento de Inscrição, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos

dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.6.No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos do presente edital, através de entrega da seguinte documentação:

I.Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência);

II.Comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou comprovante de última votação;

III.Curriculum Vitae ou Currículo Lattes junto dos certificados e declarações que comprovem todas as informações prestadas para análise de títulos;

IV.Termo de compromisso, devidamente assinado junto à Secretaria Municipal de Educação, declarando que, em caso de classificação e convocação para exercer a função de professor(a), o candidato terá disponibilidade para cumprir carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos turnos e unidades escolares definidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as necessidades da rede municipal de ensino (Anexo IV);

V.Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

VI.Documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência (Certidão ou Declaração fornecida pela Secretaria Municipal ou órgão competente).

3.7.As inscrições e documentos serão previamente analisados pela Comissão de Seleção, que divulgará listagem prévia dos candidatos habilitados através da publicação nos órgãos oficiais do Município de Uiraúna, conforme cronograma expresso no anexo I;

3.8.Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de 01 (um) dia, após a publicação;

3.9.Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos habilitados, divulgada por meio da publicação oficial do Município de Uiraúna, conforme cronograma expresso no anexo I;

4.DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1.O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada por meio de Portaria do Poder Executivo Municipal, composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação ou profissionais com conhecimento na área educacional.;

4.2.Compete à Comissão de Seleção:

I.Coordenar, organizar e acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo;

II.Analisar os documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição;

III.Realizar a avaliação curricular e análise da experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

IV.Julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

V.Elaborar e divulgar os resultados preliminares e finais do Processo Seletivo;

VI.Zelar pela lisura, transparência e cumprimento das normas previstas neste Edital.

4.3.A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico ou administrativo de servidores da Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário ao bom andamento do processo seletivo;

4.4.As decisões da Comissão de Seleção serão registradas em ata e divulgadas por meio dos canais oficiais do Município.

5.DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1.A Seleção Pública para contratação temporária de Professores de Música, Artes Visuais e Informática/Robótica da Rede Municipal de Ensino de Uiraúna-PB será realizada em etapa única, de caráter classificatório, por meio de Análise Curricular e Experiência Profissional, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.A análise curricular considerará a qualificação profissional, titulação acadêmica e experiência na área educacional, devidamente comprovadas, conforme quadro de pontuação abaixo:

ANÁLISE DO CURRÍCULO	PESO 10,0
I- QUALIFICAÇÃO ACADEMICA	MÁXIMO 5
Mestrado na área pretendida	2,0 por curso (até o limite de 1 curso)
Graduação na área pretendida	1,0 por curso (até o limite de 1

	curso)
Especialização na área educacional ou área relacionada mínimo de 360 horas	1,0 por curso (limite de 2 cursos)
II- EXPERIÊNCIA EM PROFISSIONAL	MÁXIMO 5,0
Experiência docente na área pretendida	1,0 por ano
Limite máximo	até 5 pontos

5.2.1As pontuações atribuídas aos critérios de qualificação acadêmica e experiência profissional serão cumulativas, podendo o candidato somar pontos em todos os itens para os quais apresentar comprovação válida, respeitados os limites máximos estabelecidos em cada categoria..

5.3.A pontuação final será obtida por meio do somatório total dos pontos alcançados nos critérios avaliados, observando-se o limite máximo de 10 (dez) pontos;

5.4.A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a soma total dos pontos obtidos na análise curricular.

5.5. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, na ordem abaixo:

I – Maior tempo de experiência na área de atuação;

II – Maior titulação acadêmica;

III – Maior idade.

5.6 A classificação no Processo Seletivo não garante contratação imediata, ficando a convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e à existência de vagas, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.DA FASE RECURSAL

6.1A Comissão de Seleção divulgará resultado final preliminar, a qual será publicada no dia 10/04/2026 na imprensa oficial do Município de Uiraúna.

6.2.Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação na imprensa oficial do município.

6.3.Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da divulgação dos resultados dos eventos referidos, de acordo com as datas previstas, conforme cronograma expresso no anexo I;

6.4.Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido neste Edital.

6.5.No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar à cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

6.6.Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato e do CPF, bem como a assinatura do candidato ou do seu procurador;

6.7.O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo;

6.8.O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão;

6.9.Todos os recursos serão interpostos através de formulário próprio, disponibilizado neste Edital (ANEXO VI).

7.DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1.A Comissão de Seleção divulgará a classificação preliminar, a qual será publicada nos órgãos oficiais do município conforme cronograma.

7.2.Caberá recurso da homologação preliminar no prazo de até 01 (um) dia, contados da publicação.

7.3.Não havendo interposição de recurso ou sendo julgado, o resultado final do processo de escolha será homologado pelo chefe do Poder Executivo respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados, sendo publicado no órgão de imprensa oficial do município.

8.DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

8.1Os candidatos aprovados em todas as fases do Processo seletivo serão oportunamente convocados para contratação por meio de chamada pública, mediante edital publicado pela Secretaria Municipal da Educação.

8.2.A contratação do candidato aprovado na Seleção Pública em epígrafe fica condicionada à satisfação de todas as exigências constantes deste Edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Prefeitura municipal de Uiraúna-PB.

8.3.Os candidatos aprovados na Seleção Pública, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, conforme estabelecido no presente Edital, além de outros documentos necessários para a admissão no serviço público municipal;

8.4.O candidato que, na data da contratação, não comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item perderá o direito à vaga.

9.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no órgão oficial do Município de Uiraúna-PB, sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

9.2.A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.3.Será excluído da Seleção, por ato da Comissão de Seleção Processo o candidato que:

- Não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das fases do certame;
- Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, convidados, autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, no certame;
- Não atender às determinações regulamentares da Comissão.

9.4.Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

9.5.Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

9.6.O candidato deverá estar atento às datas de divulgação dos eventos relativos ao certame e as demais publicações oficiais.

9.7.O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Secretaria Municipal da Educação, de acordo com a ordem de classificação final;

9.8.Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao processo, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação;

9.9.A Comissão de Seleção será nomeada por ato do prefeito municipal, através da Portaria e sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

9.10.A não observância do que preceitua a legislação municipal, seus regulamentos, portarias e decretos que tratam do serviço público municipal implicará em perda da função de professor contratado temporariamente em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.11.O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso da contratação temporária para Professor (a) escolar implicará na perda da função, após oportunidade de apresentação de ampla defesa e de contraditório em processo público e transparente.

9.12.A Comarca de São João do Rio do Peixe-PB é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva Seleção Pública.

Uiraúna, Paraíba, 18 de março de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional

DISLANEIDE MACENA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	20/03/2026
Prazo para impugnação do Edital	23/03/2026
Inscrição de candidatos	24/03/2026 a 26/03/2026
Homologação preliminar das inscrições	27/03/2026
Prazo para recebimento de recursos das inscrições	30/03/2026
Homologação definitiva das inscrições	31/03/2026
Análise curricular e experiência profissional	01/04/2026
Resultado preliminar da análise curricular	03/04/2026
Prazo para recebimento de recursos da análise curricular	06/04/2026
Resultado definitivo da análise curricular	07/04/2026
Resultado final preliminar	09/04/2026
Prazo para recurso do resultado final preliminar	10/04/2026
Resultado final definitivo	13/04/2026

ANEXO II

LISTA DE VAGAS PARA PROFESSORES TEMPORÁRIO NO EDITAL 001/2026

CARGO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor de Música	01	01	30h semanais	2.500,00
Professor de Artes Visuais	01	01	30h semanais	2.500,00
Professor de Informática/Robótica	01	01	30h semanais	2.500,00
Professor de Língua Inglesa	01	01	30h semanais	2.500,00

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Identificação do candidato

Nome: _____
 Data Nasc: /_/_/
 CPF: _____
 RG: _____
 Endereço residencial: _____
 Bairro: _____
 Cidade: _____
 Telefone: _____
 E-mail: _____

Experiência Profissional

Formação Acadêmica: _____
 Tempo no Magistério: _____
 Tempo de experiência na área pretendida: _____
 Outras funções desempenhadas na área educacional: _____

Cargo e função pretendida

Cargo:
☐ Professor de Música
☐ Professor de Artes Visuais
☐ Professor de Informática/Robótica
☐ Professor de Língua Inglesa

Justificativa

Descreva brevemente os motivos pelos quais deseja atuar como professor(a) na área pretendida na Rede Municipal de Ensino de Uiraúna/PB.

Uiraúna/PB em ____ de março de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador do CPF de Nº _____ candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor(a) da Rede Municipal de Ensino de Uiraúna/PB, comprometo-me a cumprir as seguintes responsabilidades, caso seja convocado(a) para exercer a função:

- I Cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, nos turnos e unidades escolares definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- II Desenvolver as atividades pedagógicas de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar, bem como com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- III Planejar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, visando à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos estudantes;
- IV Participar das reuniões pedagógicas, planejamentos, formações continuadas e demais atividades educacionais promovidas pela escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
- V Zelar pela assiduidade, pontualidade e cumprimento das atribuições inerentes à função docente;
- VI Contribuir para a construção de um ambiente escolar respeitoso, colaborativo e comprometido com a qualidade da educação;
- VII Cumprir as normas, regulamentos e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar onde estiver lotado(a);
- VIII Manter postura ética e profissional no exercício da função, respeitando os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- IX Participar das reuniões, encontros, formações e outros momentos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação comprometendo-se com as diretrizes e normativas emanadas desta;
- X Atender à gestão, coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar;
- XI O descumprimento das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Compromisso poderá implicar na rescisão do contrato, respeitando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Uiraúna/PB, ____ de março de 2026.

Assinatura do Professor(a)

ANEXO V**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS – ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Candidato (a): _____
Cargo Pretendido: _____
Data da Realização da Banca: ____/____/____

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA	NOTA/PONTOS/PESO
1	Formação Acadêmica Mestrado na área pretendida; Graduação na área pretendida; Especialização na área educacional ou área relacionada (mínimo 360h)	(De 0,0 a 5,0)	
2	Experiência Profissional Experiência docente na área pretendida (1 ponto por ano);	(De 0,0 a 5,0);	
	Pontuação máxima: 10,0 pontos		

Avaliador/Membro da Comissão:

ANEXO VI**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE MÚSICA, ARTES VISUAIS, INFORMÁTICA/ROBÓTICA E LÍNGUA INGLESA**

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF _____,

nº _____, candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para _____ Apresento recurso junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, contra decisão da mesma. A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras)

Indique qual documento baseia a sua contestação:

Assinatura do candidato

DATA ____/____/____

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3B511AC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica, para acompanhamento de gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União a cargo do Município de Vieirópolis-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

Vieirópolis - PB, 19 de Março de 2026

THIALLY ARISTOTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00001/2026. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, para acompanhamento de gestão municipal e de todos os seus órgãos junto ao Tribunal de Contas da Paraíba e Tribunal de Contas da União a cargo do Município de Vieirópolis-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 03 (três) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Paulo Italo de Oliveira Vilar Sociedade Individual de Advocacia. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Central, SN - Centro - Vieirópolis - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Vieirópolis - PB, 19 de Março de 2026

MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmiento
Código Identificador:12313DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços para locação de licença de uso de software de gestão educacional on-line, com módulos administrativo e acadêmico, portais do professor, aluno e responsável, incluindo controle de frequência com reconhecimento facial mediante fornecimento de totens, dashboard gerencial e ferramentas de Business Intelligence (BI), destinados à rede municipal de ensino de Vieirópolis – PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ: 14.968.974/0001-78 - R\$ 175.000,00.

Vieirópolis - PB, 12 de Março de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA-
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para locação de licença de uso de software de gestão educacional on-line, com módulos administrativo e acadêmico, portais do professor, aluno e responsável, incluindo controle de frequência com reconhecimento facial mediante fornecimento de totens, dashboard gerencial e ferramentas de Business Intelligence (BI), destinados à rede municipal de ensino de Vieirópolis – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 60/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS – MG. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 Secretaria de Educação; 12 361 1003 2035 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 000420 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%; APLICAÇÕES DIRETAS; 000421 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 12 361 1003 2105 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO; 001056 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; APLICAÇÕES DIRETAS.. VIGÊNCIA: até 13/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00007/2026 - 13.03.26 - REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME - CNPJ 14.968.974/0001-78 - R\$ 175.000,00.

Publicado por:
 Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:797C5316

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	4.834.947,00	707.328,64
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	242.833,00	1.960,44
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	191.747,00	38.425,55
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.760.124,00	339.687,84
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.640.243,00	327.254,81
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.413.057,00	9.111.733,67
2.1-Cota-Parte FPM	41.798.653,00	7.707.447,04
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.543.358,00	7.707.447,04
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.255.295,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	6.895.807,00	1.296.581,60
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	2.612,00	302,10
2.4-Cota-Parte ITR	1.922,00	296,50
2.5-Cota-Parte IPVA	714.063,00	107.106,43
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.248.004,00	9.819.062,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.882.129,00	1.800.864,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.330.448,60	632.418,84

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.823.699,00	5.861.709,49
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.324.798,00	3.863.549,49
6.1.1-Principal	20.251.985,00	3.836.010,07
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	72.813,00	27.539,42
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11,38
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	11,38
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.003.901,00	1.830.596,97
6.3.1-Principal	10.003.901,00	1.830.596,97
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	495.000,00	167.551,65

6.4.1-Principal	495.000,00	167.551,65
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	10.369.856,00	2.035.145,17
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	393.491,44	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	393.491,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	6.255.200,93	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.839.035,00	4.603.312,64	4.603.312,64	4.283.682,64	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.954.010,00	3.178.949,17	3.178.949,17	3.178.949,17	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.247.882,00	767.167,41	767.167,41	767.167,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	15.473.414,00	2.290.094,68	2.290.094,68	2.290.094,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.232.714,00	121.687,08	121.687,08	121.687,08	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.885.025,00	1.424.363,47	1.424.363,47	1.104.733,47	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.478.055,00	70.000,00	70.000,00	1.200,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.259.840,00	1.354.363,47	1.354.363,47	1.103.533,47	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	147.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.603.312,64	4.603.312,64	4.283.682,64	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.767.345,23	3.767.345,23	3.516.515,23	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	767.167,41	767.167,41	767.167,41	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	68.800,00	68.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.178.949,17	3.178.949,17	3.178.949,17	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	767.167,41	767.167,41	767.167,41	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		3.985.910,49		3.178.949,17	(l) 3.178.949,17	55,83
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		915.298,48		767.167,41	767.167,41	41,91
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		274.589,55		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		586.170,95	1.258.396,85	1.258.396,85	672.225,90	21,47
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.890.822,27	650.372,65	0,00	0,00	650.372,65	691.458,76
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.962.983,92	691.458,76	0,00	0,00	691.458,76	691.458,76
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	927.838,36	-41.086,11	0,00	0,00	-41.086,11	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		4.720.508,00	75.466,11	75.466,11	67.861,42	0,00
20.1 - Educação Infantil		554.186,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.2- Ensino Fundamental	4.118.002,00	75.466,11	75.466,11	67.861,42	0,00
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.720.508,00	75.466,11	75.466,11	67.861,42	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	48.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	36.131.379,00	4.557.091,67	4.557.091,67	4.229.856,98	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.280.123,00	837.167,41	837.167,41	768.367,41	0,00
21.1.1- Creche	8.989.137,00	835.967,41	835.967,41	767.167,41	0,00
21.1.2- Pré-escola	290.986,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	26.851.256,00	3.719.924,26	3.719.924,26	3.461.489,57	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	75.466,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.800.864,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	672.225,90
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	691.458,76
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	512.646,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.454.765,58	512.646,35	5,22
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.956.099,00		383.725,39	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.877.712,00		383.725,39	
31.1.1- Salário-Educação		1.510.438,00		383.050,58	
31.1.2- PDDE		7.027,00		657,21	
31.1.3- PNAE		7.113,00		8,90	
31.1.4 - PNATE		3.134,00		8,70	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		350.000,00		0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		4.078.387,00		0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.389.803,00	1.117.666,78	1.117.666,78	710.390,38	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.283.797,00	226.359,63	226.359,63	226.359,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.318.240,00	25.327,47	25.327,47	25.327,47	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	69.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.717.970,00	865.979,68	865.979,68	458.703,28	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	44.942.518,00	5.796.445,53	5.796.445,53	5.061.934,44	
33.1- Despesas Correntes	36.112.444,00	5.570.085,90	5.570.085,90	4.835.574,81	
33.1.1- Pessoal Ativo	25.778.387,00	3.263.393,66	3.263.393,66	3.263.393,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.251,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.325.890,00	2.306.692,24	2.306.692,24	1.572.181,15	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.830.074,00	226.359,63	226.359,63	226.359,63	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.830.074,00	226.359,63	226.359,63	226.359,63	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	393.491,44	787.125,53
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.114.343,81	383.050,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.636.673,66	712.165,21

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:28:27

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDMAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretário De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:149B5196

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS
PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:27:50					

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDMAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:C1290769

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Conceição	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.826.524,00
Previsão Atualizada	123.826.524,00
Receitas Realizadas	19.630.929,73

Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.069.386,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	123.826.524,00
Créditos Adicionais	1.210.711,00
Dotação Atualizada	125.037.235,00
Despesas Empenhadas	16.922.414,93
Despesas Liquidadas	16.561.543,32
Despesas Pagas	15.177.996,58
Superávit Orçamentário	3.069.386,41
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.922.414,93
Despesas Liquidadas	16.561.543,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	101.445.991,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	98.402.591,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	93.876.995,88
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	2.211.642,95	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.681.601,05	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.166.544,55	0,00	2.012.200,17	2.154.344,38
Poder Executivo	4.166.544,55	0,00	2.012.200,17	2.154.344,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	467.673,38	0,00	0,00	467.673,38
Poder Executivo	467.673,38	0,00	0,00	467.673,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.634.217,93	0,00	2.012.200,17	2.622.017,76
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	512.646,35	25%	5,22	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.178.949,17	70%	55,83	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	767.167,41	50%	41,91	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.834.449,68	15,00	18,68
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:29:05			

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDIRMAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretário De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:37B363AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO
LICITATORIO Nº 002/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA, CNPJ: 09.235.615/0001-71, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **LABORATORIO PARAIBANO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.235.615/0001-71, sediada R Rodrigues de Carvalho, nº 41, centro, João Pessoa-PB, CEP: 58.013-030, Representado(a) pelo senhor(a) **Maria das Graças de Paiva Lopes**, CPF nº 092.162.514-68.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 001/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na Prestação de Serviços na realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais destinados aos pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	7	R\$ 14,07
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	1	R\$ 15,65
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	83	R\$ 166,83
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	17	R\$ 31,45
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	4	R\$ 36,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	10	R\$ 22,50
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	7	R\$ 24,57
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	17	R\$ 34,17
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	4	R\$ 8,04
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	4	R\$ 7,40
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	3	R\$ 10,53
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	3	R\$ 10,53
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	3	R\$ 5,55
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	5	R\$ 18,40
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	17	R\$ 31,45
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	3	R\$ 11,04
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	3	R\$ 12,36
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	25	R\$ 87,75
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72

		(ISOENZIMAS FRACIONADAS)			
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	40	R\$ 623,60
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	47	R\$ 164,97
39	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	40	R\$ 626,00
40	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	25	R\$ 50,25
41	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	25	R\$ 50,25
42	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	7	R\$ 12,95
43	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	3	R\$ 6,03
44	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	3	R\$ 10,53
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	3	R\$ 5,55
47	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
48	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
49	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,68	13	R\$ 99,84
50	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
51	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
52	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	6	R\$ 22,08
53	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
54	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	10	R\$ 22,50
55	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
56	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	4	R\$ 8,04
57	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
58	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
59	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	4	R\$ 5,60
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	4	R\$ 7,40
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
63	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	7	R\$ 14,07
64	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	7	R\$ 14,07
65	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	20	R\$ 82,40
66	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	13	R\$ 45,63
67	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
68	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	3	R\$ 5,55
69	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	67	R\$ 1.021,08
70	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
71	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	4	R\$ 17,68
73	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
74	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIAS ORAIS	R\$ 6,55	3	R\$ 19,65
75	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	67	R\$ 1.021,08
78	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- PROBNP)	R\$ 27,00	15	R\$ 405,00
79	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	4	R\$ 25,92
80	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
81	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
82	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
83	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
84	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO- HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
85	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20
86	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
87	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20
88	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	4	R\$ 36,00
89	202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
90	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	50	R\$ 142,50
91	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	50	R\$ 288,50
92	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50
93	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
94	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	4	R\$ 16,44
95	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	4	R\$ 25,92
96	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	4	R\$ 21,24
97	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	4	R\$ 30,44
98	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	4	R\$ 18,92
99	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	4	R\$ 32,36
100	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	4	R\$ 26,52
127	202020517	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
128	202020525	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	3	R\$ 36,00
129	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
130	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
131	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
132	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
133	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
134	202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	2	R\$ 130,00
135	202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	2	R\$ 192,00
136	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00

137	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	7	R\$ 19,81
138	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
139	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06	3	R\$ 45,18
140	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
141	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	4	R\$ 54,20
142	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
143	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
144	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
145	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
146	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
147	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
148	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
149	202030202	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83	17	R\$ 48,11
150	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
151	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 298,48	3	R\$ 895,44
152	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	4	R\$ 320,00
153	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
154	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
155	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	4	R\$ 34,68
156	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
157	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	3	R\$ 255,00
158	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
159	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
160	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
161	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	4	R\$ 22,96
162	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
163	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
164	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
165	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
166	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
167	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
168	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
169	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	4	R\$ 23,32
170	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
171	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
172	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
173	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
174	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	4	R\$ 38,80
175	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
176	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
177	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
178	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
179	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
180	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	4	R\$ 16,40
181	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	4	R\$ 22,00
182	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
183	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
184	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
185	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
186	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	27	R\$ 463,32
187	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
188	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
189	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
190	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	27	R\$ 500,85
191	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
192	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	4	R\$ 31,12
193	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	4	R\$ 38,84
194	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	27	R\$ 500,85
195	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
196	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
197	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	4	R\$ 16,40
198	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
199	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
200	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
201	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	75	R\$ 825,00
202	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00

203	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DE ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	75	R\$ 1.272,75
204	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG DE ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
205	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
206	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	4	R\$ 120,00
207	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
208	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	75	R\$ 1.287,00
209	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
210	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
211	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
212	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DE ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	75	R\$ 870,75
213	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DE ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
214	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DE ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	75	R\$ 1.391,25
215	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM DE ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
216	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
217	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
218	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
219	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
220	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
221	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
222	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
223	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	17	R\$ 226,95
224	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
225	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
226	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00
227	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	2	R\$ 5,66
228	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
229	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00
230	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
231	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
232	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	4	R\$ 7,08
233	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	10	R\$ 17,70
234	202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00
235	202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	1	R\$ 168,48
236	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	30	R\$ 123,00
237	202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
238	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	30	R\$ 84,90
239	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
240	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
241	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	0	R\$ 0,00
242	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	30	R\$ 53,10
243	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
244	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
245	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
246	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
247	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
248	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00
249	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	2	R\$ 240,00
250	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	1	R\$ 65,00
251	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	2	R\$ 170,00
252	202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06	4	R\$ 52,24
253	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
254	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
255	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	4	R\$ 12,16
256	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
257	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
258	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
259	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	3	R\$ 4,95
260	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60

261	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	3	R\$ 4,95
262	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
263	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
264	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
265	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	4	R\$ 41,00
266	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
267	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	3	R\$ 4,95
268	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
269	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
270	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
271	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
272	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25
273	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
274	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
275	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
276	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
277	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	4	R\$ 8,04
278	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	20	R\$ 162,40
279	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	30	R\$ 110,40
280	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	75	R\$ 153,00
281	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	4	R\$ 12,16
282	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
283	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
284	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
285	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
286	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
287	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	4	R\$ 9,60
288	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	3	R\$ 6,12
289	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
290	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
291	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	3	R\$ 6,12
292	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
293	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	4	R\$ 13,44
294	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
295	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
296	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
297	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	3	R\$ 6,12
298	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	4	R\$ 17,76
299	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
300	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
301	202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	90	R\$ 1.128,60
302	202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	50	R\$ 627,00
303	202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	75	R\$ 1.101,75
304	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	75	R\$ 765,00
305	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	75	R\$ 504,00
306	202060063	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	4	R\$ 26,88
307	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	4	R\$ 26,88
308	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	4	R\$ 56,48
309	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	4	R\$ 47,56
310	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	4	R\$ 48,04
311	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	4	R\$ 46,12
312	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	30	R\$ 431,40
313	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	13	R\$ 128,18
314	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	30	R\$ 337,50
315	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	4	R\$ 46,84
316	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	60	R\$ 609,00
317	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	50	R\$ 577,50
318	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	20	R\$ 222,40
319	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	4	R\$ 56,60
320	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
321	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	13	R\$ 102,05
322	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	3	R\$ 30,63
323	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	100	R\$ 789,00
324	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	100	R\$ 897,00
325	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	100	R\$ 896,00
326	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	33	R\$ 335,61
327	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	7	R\$ 301,91
328	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	33	R\$ 506,55
329	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	100	R\$ 1.022,00
330	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	100	R\$ 1.015,00
331	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	4	R\$ 52,76
332	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	4	R\$ 61,40
333	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
334	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	100	R\$ 1.043,00
335	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00

336	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
337	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	100	R\$ 876,00
338	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	100	R\$ 1.160,00
339	202060390	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	100	R\$ 871,00
340	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
341	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
342	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
343	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
344	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	1	R\$ 12,01
345	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
346	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	2	R\$ 16,86
347	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	2	R\$ 24,30
348	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	2	R\$ 4,12
349	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	2	R\$ 4,46
350	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	2	R\$ 7,36
351	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	2	R\$ 4,08
352	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	2	R\$ 31,30
353	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
354	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	2	R\$ 4,02
355	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	1	R\$ 27,50
356	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
357	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
358	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
359	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	2	R\$ 26,26
360	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	2	R\$ 26,96
361	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	2	R\$ 13,10
362	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	2	R\$ 35,06
363	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	2	R\$ 8,22
364	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	2	R\$ 17,66
365	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	2	R\$ 117,22
366	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
367	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	2	R\$ 17,94
368	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	2	R\$ 31,30
369	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,32	1	R\$ 35,32
370	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	2	R\$ 4,10
371	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
372	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	2	R\$ 4,50
373	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
374	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	2	R\$ 8,22
375	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
376	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
377	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
378	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	2	R\$ 4,02
379	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
380	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	2	R\$ 31,30
381	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	2	R\$ 7,36
382	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	7	R\$ 109,55
383	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	20	R\$ 99,60
384	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
385	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	30	R\$ 399,90
386	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
387	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	4	R\$ 16,80
388	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	4	R\$ 16,80
389	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
390	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	50	R\$ 281,00
391	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	4	R\$ 22,48
392	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	4	R\$ 17,32
393	202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
394	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	4	R\$ 41,00
395	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	4	R\$ 16,76
396	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
398	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	4	R\$ 22,52
399	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	4	R\$ 17,32
400	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
401	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	4	R\$ 17,32
402	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
403	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	4	R\$ 17,32
404	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
405	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	4	R\$ 20,16
406	202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	4	R\$ 22,48
433	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	4	R\$ 7,56
434	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
442	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	4	R\$ 640,00
443	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER- 2	R\$ 120,00	4	R\$ 480,00
444	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	4	R\$ 35,20

445	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
446	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
447	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE	R\$ 5,50	4	R\$ 22,00
448	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	4	R\$ 48,40
449	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	4	R\$ 83,60
450	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	4	R\$ 22,00
451	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00
452	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	4	R\$ 32,00
453	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	4	R\$ 22,00
454	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	4	R\$ 548,00
455	202110125	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
456	202110133	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
458	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- PROBNP)	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
459	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	4	R\$ 42,60
460	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	20	R\$ 27,40
461	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	20	R\$ 213,00
462	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
463	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
464	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
465	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
466	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	20	R\$ 27,40
467	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 220,00	7	R\$ 1.540,00
468	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
469	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
VALOR TOTAL:		R\$ 59.628,12 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos).			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.

Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;

ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição. Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 59.628,12 (cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual =6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023..2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
3.3.90.39.0 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 12 de março de 2026.

SECRETÁRIA DE SAÚDE CREDENCIANTE
Credenciante

Laboratorio Paraibano de Analises Clinicas LTDA
CNPJ nº 09.235.615/0001-71
MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA LOPES
CPF nº 092.162.514-68
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:AB71C1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 54.384.676/0001-55, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.384.676/0001-55, sediada PC Manoel Joaquim de Araujo, nº 02, centro, Itabaiana-PB, CEP: 58.360-000, Representado(a) pelo senhor(a) **Iasmim Barbosa de Lima Santos**, CPF nº 112.363.274-03.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 001/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na Prestação de Serviços na realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais destinados aos pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
2	2,02E+08	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	7	R\$ 14,07
3	2,02E+08	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	2	R\$ 31,30
4	2,02E+08	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	10	R\$ 36,30
5	2,02E+08	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	4	R\$ 26,20
6	2,02E+08	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
11	2,02E+08	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	84	R\$ 168,84
12	2,02E+08	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	17	R\$ 31,45

19	2,02E+08	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	7	R\$ 24,57
20	2,02E+08	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	17	R\$ 34,17
21	2,02E+08	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
26	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
27	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
28	2,02E+08	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	4	R\$ 7,40
30	2,02E+08	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	17	R\$ 31,45
31	2,02E+08	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	3	R\$ 11,04
32	2,02E+08	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	3	R\$ 12,36
37	2,02E+08	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	40	R\$ 623,60
38	2,02E+08	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	47	R\$ 164,97
42	2,02E+08	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	7	R\$ 12,95
43	2,02E+08	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	3	R\$ 6,03
45	2,02E+08	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
46	2,02E+08	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	4	R\$ 7,40
49	2,02E+08	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,68	14	R\$ 107,52
55	2,02E+08	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
59	2,02E+08	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
62	2,02E+08	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
63	2,02E+08	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	7	R\$ 14,07
64	2,02E+08	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	7	R\$ 14,07
65	2,02E+08	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	20	R\$ 82,40
66	2,02E+08	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	14	R\$ 49,14
68	2,02E+08	DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85	3	R\$ 5,55
69	2,02E+08	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	67	R\$ 1.021,08
74	2,02E+08	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	3	R\$ 19,65
75	2,02E+08	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	67	R\$ 1.021,08
107	2,02E+08	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	4	R\$ 18,40
116	2,02E+08	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20
128	2,02E+08	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	3	R\$ 36,00
137	2,02E+08	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	7	R\$ 19,81
138	2,02E+08	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
139	2,02E+08	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	3	R\$ 45,18
140	2,02E+08	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
142	2,02E+08	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
143	2,02E+08	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
149	2,02E+08	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	17	R\$ 48,11
151	2,02E+08	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 298,48	3	R\$ 895,44
157	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	3	R\$ 255,00
158	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
159	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
163	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
164	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
177	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
182	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
183	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
185	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
186	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	27	R\$ 463,32
187	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
189	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
190	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	27	R\$ 500,85
191	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
194	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	27	R\$ 500,85
219	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
221	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
222	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	3	R\$ 51,48
223	2,02E+08	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	17	R\$ 226,95
224	2,02E+08	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
225	2,02E+08	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
228	2,02E+08	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
229	2,02E+08	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
230	2,02E+08	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
235	2,02E+08	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	2	R\$ 336,96
239	2,02E+08	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
240	2,02E+08	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
244	2,02E+08	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	3	R\$ 55,65
250	2,02E+08	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	2	R\$ 130,00
259	2,02E+08	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	3	R\$ 4,95
260	2,02E+08	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	0	R\$ 0,00
261	2,02E+08	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	3	R\$ 4,95
267	2,02E+08	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	3	R\$ 4,95
278	2,02E+08	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	20	R\$ 162,40
288	2,02E+08	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	3	R\$ 6,12
291	2,02E+08	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	3	R\$ 6,12
297	2,02E+08	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	3	R\$ 6,12
302	2,02E+08	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	50	R\$ 627,00
313	2,02E+08	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	14	R\$ 138,04
316	2,02E+08	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	60	R\$ 609,00
317	2,02E+08	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	50	R\$ 577,50
321	2,02E+08	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG)	R\$ 7,85	14	R\$ 109,90

		BETA HCG)			
322	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	3	R\$ 30,63
323	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	100	R\$ 789,00
324	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	100	R\$ 897,00
325	2,02E+08	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	100	R\$ 896,00
326	2,02E+08	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	34	R\$ 345,78
327	2,02E+08	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	7	R\$ 301,91
328	2,02E+08	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	34	R\$ 521,90
329	2,02E+08	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	100	R\$ 1.022,00
330	2,02E+08	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	100	R\$ 1.015,00
333	2,02E+08	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
334	2,02E+08	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	100	R\$ 1.043,00
335	2,02E+08	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00
337	2,02E+08	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	100	R\$ 876,00
338	2,02E+08	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	100	R\$ 1.160,00
339	2,02E+08	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	100	R\$ 871,00
344	2,02E+08	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
355	2,02E+08	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	2	R\$ 55,00
369	2,02E+08	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,32	2	R\$ 70,64
382	2,02E+08	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	7	R\$ 109,55
457	2,02E+08	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00
467	2,02E+08	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 220,00	7	R\$ 1.540,00
Valor Total:		R\$ 29.198,02 (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e dois centavos).			

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.

Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO

São obrigações do credenciado:

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência; ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de

referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 29.198,02 (vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e dois centavos)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Arelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual =6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100)$ $I = (6/100)$ $I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023..2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

3.3.90.39.0 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 16 de março de 2026.

SECRETÁRIA DE SAÚDE CREDENCIANTE
Credenciante

Barbosa Clinica Medica LTDA
CNPJ nº 54.384.676/0001-55
IASMIM BARBOSA DE LIMA SANTOS
CPF nº 112.363.274-03
Credenciada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:D7FE5B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA BARBOSA CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ: 50.893.121/0001-88, CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

De um lado como CREDENCIANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB e de outro lado, como CREDENCIADO(a), e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: **CLINIC LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.893.121/0001-88, sediada R Senador Humberto Lucena, 222ª, Centro, Gurinhem-PB, CEP: 58.356-000., Representado(a) pelo senhor(a) **Luannie Tainá Oliveira de Lucena**, CPF nº 085.613.654-98

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N. º 001/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CHAMADA PÚBLICA, destinada ao **CREDENCIAMENTO de instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde do município de Juripiranga na Prestação de Serviços na realização de coleta e análise de Exames Laboratoriais destinados aos pacientes e Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS em atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
1	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
2	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	6	R\$ 12,06
3	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	1	R\$ 15,65
4	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	10	R\$ 36,30
5	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	4	R\$ 26,20
6	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
7	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	8	R\$ 80,00
8	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
9	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	20	R\$ 70,20
10	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	20	R\$ 37,00
11	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	83	R\$ 166,83
12	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	16	R\$ 29,60
13	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	4	R\$ 36,00
14	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
15	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
16	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
17	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
18	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	10	R\$ 22,50
19	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	6	R\$ 21,06
20	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	16	R\$ 32,16
21	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00

22	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
23	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	4	R\$ 8,04
24	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
25	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	4	R\$ 7,40
26	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	3	R\$ 10,53
27	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	3	R\$ 10,53
28	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	3	R\$ 5,55
29	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	5	R\$ 18,40
30	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	16	R\$ 29,60
31	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	2	R\$ 7,36
32	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	2	R\$ 8,24
33	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
34	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	25	R\$ 87,75
35	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
36	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
37	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	40	R\$ 623,60
38	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	46	R\$ 161,46
39	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	40	R\$ 626,00
40	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	25	R\$ 50,25
41	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	25	R\$ 50,25
42	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	6	R\$ 11,10
43	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	2	R\$ 4,02
44	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
45	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL- TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	3	R\$ 10,53
46	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	3	R\$ 5,55
47	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
48	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
49	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,68	13	R\$ 99,84
50	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	20	R\$ 73,60
51	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE- FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
52	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	6	R\$ 22,08
53	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
54	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	10	R\$ 22,50
55	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	20	R\$ 40,20
56	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	4	R\$ 8,04
57	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
58	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
59	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
60	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	4	R\$ 5,60
61	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	4	R\$ 7,40
62	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	100	R\$ 185,00
63	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	6	R\$ 12,06
64	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	6	R\$ 12,06
65	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	20	R\$ 82,40
66	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	13	R\$ 45,63
67	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	4	R\$ 14,04
68	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	2	R\$ 3,70
69	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	66	R\$ 1.005,84
70	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
71	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	4	R\$ 17,68
72	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	4	R\$ 62,60
73	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
74	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	2	R\$ 13,10
75	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	66	R\$ 1.005,84
76	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	4	R\$ 6,12
77	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	4	R\$ 12,16
78	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- PROBNP)	R\$ 27,00	15	R\$ 405,00
79	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	4	R\$ 25,92
80	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
81	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30
82	202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
83	202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
84	202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO- HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
85	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20
86	202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
87	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20
88	202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	4	R\$ 36,00
89	202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
90	202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	50	R\$ 142,50
91	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	50	R\$ 288,50
92	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50

93	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
94	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	4	R\$ 16,44
95	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	4	R\$ 25,92
96	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	4	R\$ 21,24
97	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	4	R\$ 30,44
98	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	4	R\$ 18,92
99	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	4	R\$ 32,36
100	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	4	R\$ 26,52
101	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	8	R\$ 120,00
102	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	8	R\$ 151,28
103	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	8	R\$ 53,28
104	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	8	R\$ 72,88
105	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	8	R\$ 84,08
106	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	8	R\$ 53,28
107	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	4	R\$ 18,40
108	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	60	R\$ 91,80
109	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	8	R\$ 21,84
110	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	8	R\$ 21,84
111	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	8	R\$ 21,84
112	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	8	R\$ 32,88
113	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	8	R\$ 43,28
114	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20
115	202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	40	R\$ 61,20
116	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	20	R\$ 82,20
117	202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	40	R\$ 109,20
118	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	4	R\$ 100,00
119	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	4	R\$ 16,44
120	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
121	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
122	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
123	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
124	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	8	R\$ 32,88
125	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73	8	R\$ 21,84
126	202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	8	R\$ 21,84
127	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
128	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	2	R\$ 24,00
129	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	4	R\$ 10,92
130	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
131	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	10	R\$ 150,00
132	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
133	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
134	202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	2	R\$ 130,00
135	202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	2	R\$ 192,00
136	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
137	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	6	R\$ 16,98
138	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 9,25	20	R\$ 185,00
139	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	2	R\$ 30,12
140	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	100	R\$ 1.642,00
141	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	4	R\$ 54,20
142	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
143	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
144	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
145	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
146	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
147	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
148	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE CI-ESTERASE	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
149	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	16	R\$ 45,28
150	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
151	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 298,48	2	R\$ 596,96
152	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	4	R\$ 320,00
153	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
154	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
155	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	4	R\$ 34,68
156	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
157	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	2	R\$ 170,00
158	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
159	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	2	R\$ 37,10
160	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
161	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	4	R\$ 22,96
162	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
163	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	2	R\$ 37,10
164	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	2	R\$ 37,10
165	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00

166	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
167	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERGILLUS	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
168	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
169	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	4	R\$ 23,32
170	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
171	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEZ SUPRARENAL	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
172	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
173	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
174	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	4	R\$ 38,80
175	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
176	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
177	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
178	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
179	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
180	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	4	R\$ 16,40
181	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	4	R\$ 22,00
182	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
183	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
184	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
185	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
186	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	26	R\$ 446,16
187	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
188	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
189	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
190	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	26	R\$ 482,30
191	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	2	R\$ 37,10
192	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	4	R\$ 31,12
193	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	4	R\$ 38,84
194	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	26	R\$ 482,30
195	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50
196	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
197	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	4	R\$ 16,40
198	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
199	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
200	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
201	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	75	R\$ 825,00
202	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
203	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	75	R\$ 1.272,75
204	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
205	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
206	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	4	R\$ 120,00
207	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
208	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	75	R\$ 1.287,00
209	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
210	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
211	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
212	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	75	R\$ 870,75
213	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
214	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	75	R\$ 1.391,25
215	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	4	R\$ 37,00
216	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
217	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	4	R\$ 80,00
218	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	4	R\$ 74,20
219	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00
220	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
221	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32

		VIRUS EPSTEIN-BARR			
222	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	2	R\$ 34,32
223	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO DE CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	16	R\$ 213,60
224	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	50	R\$ 927,50
225	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	20	R\$ 371,00
226	202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	2	R\$ 120,00
227	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	2	R\$ 5,66
228	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
229	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$ 10,00	1	R\$ 10,00
230	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25	50	R\$ 462,50
231	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00	4	R\$ 40,00
232	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	4	R\$ 7,08
233	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	10	R\$ 17,70
234	202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00
235	202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	1	R\$ 168,48
236	202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	30	R\$ 123,00
237	202031101	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
238	202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	30	R\$ 84,90
239	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
240	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
241	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	60	R\$ 106,20
242	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	30	R\$ 53,10
243	202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	4	R\$ 11,32
244	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	2	R\$ 37,10
245	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	4	R\$ 68,64
246	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	30	R\$ 270,00
247	202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35	20	R\$ 267,00
248	202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	2	R\$ 160,00
249	202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	2	R\$ 240,00
250	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	1	R\$ 65,00
251	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	2	R\$ 170,00
252	202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06	4	R\$ 52,24
253	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
254	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	10	R\$ 30,40
255	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	4	R\$ 12,16
256	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
257	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	20	R\$ 33,00
258	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
259	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	2	R\$ 3,30
260	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
261	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	2	R\$ 3,30
262	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
263	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
264	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
265	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	4	R\$ 41,00
266	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	30	R\$ 49,50
267	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	2	R\$ 3,30
268	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
269	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	4	R\$ 6,60
270	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	20	R\$ 74,00
271	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	30	R\$ 105,30
272	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	75	R\$ 263,25
273	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50
274	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
275	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
276	202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
277	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	4	R\$ 8,04
278	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	20	R\$ 162,40
279	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	30	R\$ 110,40
280	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	75	R\$ 153,00
281	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,04	4	R\$ 12,16
282	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
283	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
284	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
285	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
286	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
287	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E	R\$ 2,40	4	R\$ 9,60

		LAMBDA			
288	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	2	R\$ 4,08
289	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
290	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
291	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	2	R\$ 4,08
292	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
293	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	4	R\$ 13,44
294	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
295	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
296	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	4	R\$ 14,80
297	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	2	R\$ 4,08
298	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	4	R\$ 17,76
299	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
300	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	4	R\$ 8,16
301	202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	90	R\$ 1.128,60
302	202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	50	R\$ 627,00
303	202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	75	R\$ 1.101,75
304	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	75	R\$ 765,00
305	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	75	R\$ 504,00
306	202060063	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	4	R\$ 26,88
307	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	4	R\$ 26,88
308	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	4	R\$ 56,48
309	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	4	R\$ 47,56
310	202060101	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	R\$ 12,01	4	R\$ 48,04
311	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	4	R\$ 46,12
312	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	30	R\$ 431,40
313	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	13	R\$ 128,18
314	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	30	R\$ 337,50
315	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	4	R\$ 46,84
316	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	60	R\$ 609,00
317	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	50	R\$ 577,50
318	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	20	R\$ 222,40
319	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	4	R\$ 56,60
320	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	20	R\$ 307,00
321	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	13	R\$ 102,05
322	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	2	R\$ 20,42
323	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	100	R\$ 789,00
324	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	100	R\$ 897,00
325	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	100	R\$ 896,00
326	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	33	R\$ 335,61
327	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	6	R\$ 258,78
328	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	33	R\$ 506,55
329	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	100	R\$ 1.022,00
330	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	100	R\$ 1.015,00
331	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	4	R\$ 52,76
332	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	4	R\$ 61,40
333	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	20	R\$ 262,20
334	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	100	R\$ 1.043,00
335	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00
336	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	30	R\$ 460,50
337	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	100	R\$ 876,00
338	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	100	R\$ 1.160,00
339	202060390	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	100	R\$ 871,00
340	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01	20	R\$ 240,20
341	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
342	202060420	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
343	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
344	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	1	R\$ 12,01
345	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01	2	R\$ 24,02
346	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	2	R\$ 16,86
347	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	2	R\$ 24,30
348	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	2	R\$ 4,12
349	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	2	R\$ 4,46
350	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	2	R\$ 7,36
351	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	2	R\$ 4,08
352	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	2	R\$ 31,30
353	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
354	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	2	R\$ 4,02
355	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	1	R\$ 27,50
356	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
357	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	20	R\$ 200,00
358	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
359	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	2	R\$ 26,26
360	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	2	R\$ 26,96

361	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	2	R\$ 13,10
362	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	2	R\$ 35,06
363	202070166	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	2	R\$ 8,22
364	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	2	R\$ 17,66
365	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	2	R\$ 117,22
366	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
367	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	2	R\$ 17,94
368	202070212	DOSAGEM DE ETOSUXIMIDA	R\$ 15,65	2	R\$ 31,30
369	202070220	DOSAGEM DE FENTOINA	R\$ 35,32	1	R\$ 35,32
370	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	2	R\$ 4,10
371	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
372	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	2	R\$ 4,50
373	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40
374	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	2	R\$ 8,22
375	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
376	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
377	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	2	R\$ 20,00
378	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	2	R\$ 4,02
379	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	2	R\$ 7,02
380	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	2	R\$ 31,30
381	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	2	R\$ 7,36
382	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	6	R\$ 93,90
383	202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	20	R\$ 99,60
384	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60
385	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	30	R\$ 399,90
386	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	20	R\$ 84,00
387	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	4	R\$ 16,80
388	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	4	R\$ 16,80
389	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
390	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	50	R\$ 281,00
391	202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS- PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	4	R\$ 22,48
392	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	4	R\$ 17,32
393	202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30
394	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	4	R\$ 41,00
395	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	4	R\$ 16,76
396	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
397	202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	8	R\$ 91,92
398	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	4	R\$ 22,52
399	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	4	R\$ 17,32
400	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
401	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	4	R\$ 17,32
402	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
403	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	4	R\$ 17,32
404	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	4	R\$ 11,20
405	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04	4	R\$ 20,16
406	202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	4	R\$ 22,48
407	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
408	202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	8	R\$ 46,32
409	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	8	R\$ 34,64
410	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	8	R\$ 34,64
411	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
412	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
413	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	8	R\$ 52,48
414	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
415	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	8	R\$ 16,08
416	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	8	R\$ 16,08
417	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	8	R\$ 16,08
418	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
419	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
420	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	8	R\$ 41,84
421	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	8	R\$ 52,48
422	202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	8	R\$ 46,32
423	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
424	202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	8	R\$ 46,32
425	202090205	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	8	R\$ 77,60
426	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 9,70	8	R\$ 77,60
427	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	8	R\$ 16,08
428	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
429	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
430	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	8	R\$ 38,40
431	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12

		SINOVAL E DERRAMES			
432	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	8	R\$ 77,60
433	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	4	R\$ 7,56
434	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	20	R\$ 37,80
435	202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
436	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVAL E DERRAMES	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
437	202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	8	R\$ 15,12
438	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	8	R\$ 37,52
439	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	8	R\$ 37,52
440	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	8	R\$ 1.440,00
441	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	8	R\$ 1.280,00
442	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	4	R\$ 640,00
443	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER- 2	R\$ 120,00	4	R\$ 480,00
444	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	4	R\$ 35,20
445	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
446	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
447	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE	R\$ 5,50	4	R\$ 22,00
448	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	4	R\$ 48,40
449	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	4	R\$ 83,60
450	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	4	R\$ 22,00
451	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE	R\$ 13,20	20	R\$ 264,00
452	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	4	R\$ 32,00
453	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	4	R\$ 22,00
454	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	4	R\$ 548,00
455	202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
456	202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	4	R\$ 264,00
457	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00
458	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT- PROBNP)	R\$ 27,00	50	R\$ 1.350,00
459	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	4	R\$ 42,60
460	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	20	R\$ 27,40
461	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65	20	R\$ 213,00
462	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	10	R\$ 106,50
463	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
464	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
465	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
466	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	20	R\$ 27,40
467	202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 220,00	6	R\$ 1.320,00
468	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	20	R\$ 54,60
469	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	4	R\$ 23,16
Valor:			R\$ 64.678,66 (sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis reais).		

EXAMES ANATOMOS PATOLOGICOS E BIOPSIA					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL
470	203020022	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	200	R\$ 12.354,00
471	203020065	EXAME ANATOMOPATLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 45,83	120	R\$ 5.499,60
472	203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 61,77	120	R\$ 7.412,40
473	201010020	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	R\$ 14,10	200	R\$ 2.820,00
474	203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 40,78	200	R\$ 8.156,00
475	203020049	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 263,04	100	R\$ 26.304,00
VALOR:					R\$ 62.546,00

VALOR TOTAL: R\$ 127.224,66 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.

Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO**São obrigações do credenciado:**

executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;

ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;

justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;

manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;

manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;

assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;

cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à distribuição dos serviços determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R\$ 127.224,66 (cento e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;

Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURUPIRANGA-PB.

O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.

Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sites oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.

Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;

Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA

possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla Significado / Descrição

EM Encargos Moratórios.

N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX Percentual da taxa anual = 6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.

Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);

Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023..2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023..2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0023. 2127 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária a Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

3.3.90.39.0 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 der causa à inexecução total do contrato;
 ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 “a”.

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;

Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 12 de março de 2026.

SECRETÁRIA DE SAÚDE CREDENCIANTE

Credenciante

CLINIC Laboratorio de Analise Clinicas LTDA

CNPJ nº 50.893.121/0001-88

LUANNIE TAINÁ OLIVEIRA DE LUCENA

CPF nº 085.613.654-98

Credenciada

Publicado por:
Claudécy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7A8F8D79

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

RREO 1 BIM 2026 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	11.464.000,00	1.665.922,12
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	960.000,00	60.036,72
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	900.000,00	165.359,89
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.604.000,00	691.533,23
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	748.992,28
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.007.500,00	12.868.161,95
2.1-Cota-Parte FPM	57.900.000,00	10.276.596,08
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.200.000,00	10.276.596,08
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.700.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	2.125.939,75
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	628,74
2.4-Cota-Parte ITR	2.500,00	68,20
2.5-Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	464.929,18
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	84.471.500,00	14.534.084,07
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.861.500,00	2.573.632,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.256.375,00	1.059.888,63

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	53.400.000,00	11.645.339,98
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.300.000,00	7.245.845,52
6.1.1-Principal	35.700.000,00	7.164.332,58
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	81.512,94
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.600.000,00	464.585,92
6.2.1-Principal	3.600.000,00	464.585,92
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.300.000,00	3.934.908,54
6.3.1-Principal	13.300.000,00	3.934.908,54
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	0,00
6.4.1-Principal	200.000,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	21.838.500,00	4.590.700,34
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.352.533,58	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.352.533,58	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	13.997.873,56	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	54.521.643,17	6.059.104,79	6.021.720,42	6.021.720,42	37.384,37
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.447.643,17	5.639.391,36	5.639.391,36	5.639.391,36	0,00
10.1.1- Educação Infantil	15.215.287,64	1.866.181,41	1.866.181,41	1.866.181,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.232.355,53	3.773.209,95	3.773.209,95	3.773.209,95	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.074.000,00	419.713,43	382.329,06	382.329,06	37.384,37
10.2.1 - Educação Infantil	768.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.305.500,00	419.713,43	382.329,06	382.329,06	37.384,37
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.085.580,73	5.048.196,36	5.048.196,36	37.384,37	0,00	0,00

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	4.076.190,08	4.038.805,71	4.038.805,71	37.384,37	0,00	0,00		
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	1.009.390,65	1.009.390,65	1.009.390,65	0,00	0,00	0,00		
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.665.867,30	4.665.867,30	4.665.867,30	0,00	0,00	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	829.108,04	829.108,04	829.108,04	0,00	0,00	0,00		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	180.282,61	180.282,61	180.282,61	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			8.151.737,99	4.665.867,30	4.665.867,30	40,07		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			1.967.454,27	829.108,04	829.108,04	21,07		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			590.236,28	180.282,61	180.282,61	4,58		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR APLICADO (o)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)		
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		1.164.534,00	6.597.143,62	6.597.143,62	5.432.609,62	56,65		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)		
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	5.126.337,99	1.099.631,11	973.524,06	0,00	126.107,05	126.107,05		
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.552.866,98	741.773,82	740.988,65	0,00	785,17	785,17		
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.573.471,01	357.857,29	232.535,41	0,00	125.321,88	125.321,88		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)								
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	Até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.497.375,00	884.107,19		806.756,69		795.881,09		77.350,50
20.1 - Educação Infantil	503.000,00	12.859,17		12.859,17		11.962,17		0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.987.875,00	871.248,02		793.897,52		783.918,92		77.350,50

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS		7.497.375,00	884.107,19	806.756,69	795.881,09	77.350,50	
20.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras		6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	Até	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	Até	DESPESAS PAGAS Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE	62.012.518,17	6.943.211,98		6.828.477,11		6.817.601,51	114.734,87
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.486.787,64	1.879.040,58		1.879.040,58		1.878.143,58	0,00
21.1.1- Creche	13.144.787,64	1.668.400,92		1.668.400,92		1.667.503,92	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.342.000,00	210.639,66		210.639,66		210.639,66	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	45.525.730,53	5.064.171,40		4.949.436,53		4.939.457,93	114.734,87
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL							VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)							806.756,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)							2.573.632,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)							5.432.609,62
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)							126.107,05
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4							0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))							0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)							-2.178.327,74
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				3.633.521,02	-2.178.327,74		-14,99
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)		RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)		SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.181.433,75	1.181.433,75		1.181.433,75	0,00		0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	539.743,13	539.743,13		539.743,13	0,00		0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	434.950,00	434.950,00		434.950,00	0,00		0,00

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	206.740,62	206.740,62	206.740,62	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.300.550,00			620.937,68	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.300.550,00			620.937,68	
31.1.1- Salário-Educação	2.780.000,00			620.787,45	
31.1.2- PDDE	50,00			0,00	
31.1.3- PNAE	18.000,00			3,95	
31.1.4 - PNATE	2.500,00			146,28	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.183.550,00	633.390,83	301.612,64	178.685,43	331.778,19
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.241.050,00	53.285,17	42.421,43	37.520,38	10.863,74
32.3- ENSINO MÉDIO	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	29.000,00	4.349,68	4.349,68	4.349,68	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	7.758.000,00	575.755,98	254.841,53	136.815,37	320.914,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	73.208.068,17	7.576.602,81	7.130.089,75	6.996.286,94	446.513,06
33.1- Despesas Correntes	61.410.887,17	7.324.962,89	6.878.449,83	6.744.647,02	446.513,06
33.1.1- Pessoal Ativo	43.545.143,17	5.911.383,57	5.911.383,57	5.911.383,57	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.858.744,00	1.413.579,32	967.066,26	833.263,45	446.513,06
33.2- Despesas de Capital	11.797.181,00	251.639,92	251.639,92	251.639,92	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.797.181,00	251.639,92	251.639,92	251.639,92	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	2.352.533,58	29.473,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.706.295,99	620.787,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.663.411,04	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.395.418,53	650.260,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	690.762,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	341,73
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.086.181,19	649.918,99
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 as 15:34:21		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F62D3831

GABINETE
RREO 1 BIM 2026 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSCRITAS EM RESTOS A
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 as 15:33:03

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8F678062

GABINETE
RREO 1 BIM 2026 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Pombal		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	161.134.250,00	29.472.146,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.000,00	1.673.077,69
IPTU	960.000,00	60.036,72
ISS	3.604.000,00	691.533,23
ITBI	900.000,00	165.359,89
IRRF	6.000.000,00	748.992,28
Outras Receitas Tributárias	500.000,00	7.155,57
Contribuições	2.200.000,00	304.003,94
Receita Patrimonial	2.343.750,00	554.785,36
Aplicações Financeiras (II)	2.343.750,00	554.785,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	144.116.500,00	26.818.172,08
Cota-Parte do FPM	47.060.000,00	8.221.276,94
Cota-Parte do ICMS	9.760.000,00	1.700.751,84
Cota-Parte do IPVA	2.320.000,00	371.943,34
Cota-Parte do ITR	2.000,00	54,59
Transferências da LC 61/1989	4.000,00	503,00
Transferencias do FUNDEB	52.800.000,00	11.624.783,05
Outras Transferências Correntes	32.170.500,00	4.898.859,32
Demais Receitas Correntes	510.000,00	122.107,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	510.000,00	122.107,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	158.790.500,00	28.917.361,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.100.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.100.000,00	0,00
Convênios	8.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.100.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.100.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	169.890.500,00	28.917.361,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.890.500,00	28.917.361,59

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	145.006.149,63	20.931.012,70	19.253.663,97	19.078.468,41	1.580.251,11	161.567,90	161.567,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	176.963.558,63	23.259.496,66	20.321.103,30	20.126.434,04	1.594.093,86	1.533.859,57	1.533.859,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	176.963.558,63	23.259.496,66	20.321.103,30	20.126.434,04	1.594.093,86	1.533.859,57	1.533.859,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.662.974,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.662.974,12
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2026	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						5.662.974,12	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 as 15:33:23							

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF 477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9C3515FF

GABINETE

RREO 1 BIM 2026 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Pombal	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.234.250,00
Previsão Atualizada	172.234.250,00
Receitas Realizadas	29.472.146,95
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.938.973,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	172.234.250,00
Créditos Adicionais	6.739.808,63
Dotação Atualizada	178.974.058,63
Despesas Empenhadas	23.628.177,49
Despesas Liquidadas	20.533.173,53
Despesas Pagas	20.338.504,27
Superávit Orçamentário	8.938.973,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.628.177,49
Despesas Liquidadas	20.533.173,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	161.463.326,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.266.326,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.869.458,15
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.662.974,12	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.769.792,42	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.867.381,85	0,00	1.594.093,86	273.287,99
Poder Executivo	1.867.381,85	0,00	1.594.093,86	273.287,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.635.496,02	0,00	1.533.859,57	101.636,45
Poder Executivo	1.635.496,02	0,00	1.533.859,57	101.636,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.502.877,87	0,00	3.127.953,43	374.924,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	(2.178.327,74)	25%	(14,99)	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.665.867,30	70%	40,07	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	829.108,04	50%	21,07	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	180.282,61	15%	4,58	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.148.250,19	15,00	14,78
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de marco de 2026 as 15:37:59			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 às 15:37:59

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária de Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:40078E9D

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE
MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX
TECNOLOGIA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Conceição							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.826.524,00	123.826.524,00	19.630.929,73	15,85	19.630.929,73	15,85	104.195.594,27
Receitas Correntes.	109.071.613,00	109.071.613,00	17.611.803,73	16,15	17.611.803,73	16,15	91.459.809,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.963.178,00	4.963.178,00	748.740,55	15,09	748.740,55	15,09	4.214.437,45
Impostos	4.834.947,00	4.834.947,00	707.328,64	14,63	707.328,64	14,63	4.127.618,36
Taxas	128.231,00	128.231,00	41.411,91	32,29	41.411,91	32,29	86.819,09
Contribuições	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00
Receita Patrimonial	654.800,00	654.800,00	471.373,73	71,99	471.373,73	71,99	183.426,27
Valores Mobiliários	654.800,00	654.800,00	471.373,73	71,99	471.373,73	71,99	183.426,27
Transferências Correntes	101.275.034,00	101.275.034,00	16.366.155,34	16,16	16.366.155,34	16,16	84.908.878,66
Transferências da União e de suas Entidades	74.131.716,00	74.131.716,00	11.329.878,83	15,28	11.329.878,83	15,28	62.801.837,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.891.333,00	6.891.333,00	1.200.266,44	17,42	1.200.266,44	17,42	5.691.066,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.251.985,00	20.251.985,00	3.836.010,07	18,94	3.836.010,07	18,94	16.415.974,93
Outras Receitas Correntes	685.231,00	685.231,00	25.534,11	3,73	25.534,11	3,73	659.696,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	684.065,00	684.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.065,00
Demais Receitas Correntes	1.166,00	1.166,00	25.534,11	2.189,89	25.534,11	2.189,89	(24.368,11)
Receitas de Capital	14.754.911,00	14.754.911,00	2.019.126,00	13,68	2.019.126,00	13,68	12.735.785,00
Alienação de Bens	208.960,00	208.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.960,00
Alienação de Bens Móveis	208.960,00	208.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.960,00
Transferências de Capital	14.545.951,00	14.545.951,00	2.019.126,00	13,88	2.019.126,00	13,88	12.526.825,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.758.834,00	10.758.834,00	2.019.126,00	18,77	2.019.126,00	18,77	8.739.708,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.787.117,00	3.787.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.787.117,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	123.826.524,00	123.826.524,00	19.630.929,73	15,85	19.630.929,73	15,85	104.195.594,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	123.826.524,00	123.826.524,00	19.630.929,73	15,85	19.630.929,73	15,85	104.195.594,27
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	123.826.524,00	123.826.524,00	19.630.929,73	15,85	19.630.929,73	15,85	104.195.594,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	108.475.691,68	15.177.996,58	360.871,61
DESPESAS CORRENTES	99.053.483,00	99.556.453,00	16.302.911,45	16.302.911,45	83.253.541,55	15.942.039,84	15.942.039,84	83.614.413,16	14.558.493,10	360.871,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.657.888,00	56.325.335,32	7.875.573,92	7.875.573,92	48.449.761,40	7.875.573,92	7.875.573,92	48.449.761,40	7.875.573,92	0,00

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.624,00	3.624,00	0,00	0,00	3.624,00	0,00	0,00	3.624,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.391.971,00	43.227.493,68	8.427.337,53	8.427.337,53	34.800.156,15	8.066.465,92	8.066.465,92	35.161.027,76	6.682.919,18	360.871,61
DESPESAS DE CAPITAL	23.719.030,00	24.426.771,00	619.503,48	619.503,48	23.807.267,52	619.503,48	619.503,48	23.807.267,52	619.503,48	0,00
INVESTIMENTOS	21.888.039,00	22.595.780,00	378.069,31	378.069,31	22.217.710,69	378.069,31	378.069,31	22.217.710,69	378.069,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.830.991,00	1.830.991,00	241.434,17	241.434,17	1.589.556,83	241.434,17	241.434,17	1.589.556,83	241.434,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.054.011,00	1.054.011,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	108.475.691,68	15.177.996,58	360.871,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	108.475.691,68	15.177.996,58	360.871,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.708.514,80	-	-	3.069.386,41	-	4.452.933,15	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	19.630.929,73	-	16.561.543,32	19.630.929,73	-	19.630.929,73	360.871,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:27:29										
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA			FRANCISCO VILDIRMAR BELMIRO DA SILVA				SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA			
CRC PB-000913/0-3			Secretario De Finanças				Prefeito			

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:8D2741C5

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Conceição							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.826.524,00	123.826.524,00	19.630.929,73	15,85	19.630.929,73	15,85	104.195.594,27
Receitas Correntes.	109.071.613,00	109.071.613,00	17.611.803,73	16,15	17.611.803,73	16,15	91.459.809,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.963.178,00	4.963.178,00	748.740,55	15,09	748.740,55	15,09	4.214.437,45
Impostos	4.834.947,00	4.834.947,00	707.328,64	14,63	707.328,64	14,63	4.127.618,36
Taxas	128.231,00	128.231,00	41.411,91	32,29	41.411,91	32,29	86.819,09
Contribuições	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00
Receita Patrimonial	654.800,00	654.800,00	471.373,73	71,99	471.373,73	71,99	183.426,27
Valores Mobiliários	654.800,00	654.800,00	471.373,73	71,99	471.373,73	71,99	183.426,27
Transferências Correntes	101.275.034,00	101.275.034,00	16.366.155,34	16,16	16.366.155,34	16,16	84.908.878,66
Transferências da União e de suas Entidades	74.131.716,00	74.131.716,00	11.329.878,83	15,28	11.329.878,83	15,28	62.801.837,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.891.333,00	6.891.333,00	1.200.266,44	17,42	1.200.266,44	17,42	5.691.066,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.251.985,00	20.251.985,00	3.836.010,07	18,94	3.836.010,07	18,94	16.415.974,93
Outras Receitas Correntes	685.231,00	685.231,00	25.534,11	3,73	25.534,11	3,73	659.696,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	684.065,00	684.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.065,00
Demais Receitas Correntes	1.166,00	1.166,00	25.534,11	2.189,89	25.534,11	2.189,89	(24.368,11)
Receitas de Capital	14.754.911,00	14.754.911,00	2.019.126,00	13,68	2.019.126,00	13,68	12.735.785,00
Alienação de Bens	208.960,00	208.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.960,00
Alienação de Bens Móveis	208.960,00	208.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.960,00

Transferências de Capital	14.545.951,00	14.545.951,00	2.019.126,00	13,88	2.019.126,00	13,88	12.526.825,00
Transferências da União e de suas Entidades	10.758.834,00	10.758.834,00	2.019.126,00	18,77	2.019.126,00	18,77	8.739.708,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.787.117,00	3.787.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.787.117,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	123.826.524,00	123.826.524,00	19.630.929,73	15,85	19.630.929,73	15,85	104.195.594,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	123.826.524,00	123.826.524,00	19.630.929,73	15,85	19.630.929,73	15,85	104.195.594,27
DEFICIT (VI) ¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	123.826.524,00	123.826.524,00	19.630.929,73	15,85	19.630.929,73	15,85	104.195.594,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	108.475.691,68	15.177.996,58	360.871,61
DESPESAS CORRENTES	99.053.483,00	99.556.453,00	16.302.911,45	16.302.911,45	83.253.541,55	15.942.039,84	15.942.039,84	83.614.413,16	14.558.493,10	360.871,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.657.888,00	56.325.335,32	7.875.573,92	7.875.573,92	48.449.761,40	7.875.573,92	7.875.573,92	48.449.761,40	7.875.573,92	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.624,00	3.624,00	0,00	0,00	3.624,00	0,00	0,00	3.624,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.391.971,00	43.227.493,68	8.427.337,53	8.427.337,53	34.800.156,15	8.066.465,92	8.066.465,92	35.161.027,76	6.682.919,18	360.871,61
DESPESAS DE CAPITAL	23.719.030,00	24.426.771,00	619.503,48	619.503,48	23.807.267,52	619.503,48	619.503,48	23.807.267,52	619.503,48	0,00
INVESTIMENTOS	21.888.039,00	22.595.780,00	378.069,31	378.069,31	22.217.710,69	378.069,31	378.069,31	22.217.710,69	378.069,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.830.991,00	1.830.991,00	241.434,17	241.434,17	1.589.556,83	241.434,17	241.434,17	1.589.556,83	241.434,17	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.054.011,00	1.054.011,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	108.475.691,68	15.177.996,58	360.871,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	108.475.691,68	15.177.996,58	360.871,61
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.708.514,80	-	-	3.069.386,41	-	4.452.933,15	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	19.630.929,73	-	16.561.543,32	19.630.929,73	-	19.630.929,73	360.871,61
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00		-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:27:29		
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDIRAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:99F86FBA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Conceição
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	100,00	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	100,00	108.475.691,68	0,00
Legislativa	3.975.000,00	3.975.000,00	549.225,92	549.225,92	3,25	3.425.774,08	546.688,36	546.688,36	3,30	3.428.311,64	0,00
Ação Legislativa	3.975.000,00	3.975.000,00	549.225,92	549.225,92	3,25	3.425.774,08	546.688,36	546.688,36	3,30	3.428.311,64	0,00
Administração	14.280.478,00	14.195.009,00	2.232.205,34	2.232.205,34	13,19	11.962.803,66	2.213.136,65	2.213.136,65	13,36	11.981.872,35	0,00
Administração Geral	11.300.533,00	11.300.533,00	1.854.932,33	1.854.932,33	10,96	9.445.600,67	1.835.863,64	1.835.863,64	11,09	9.464.669,36	0,00
Administração Financeira	2.344.268,00	2.258.799,00	318.879,29	318.879,29	1,88	1.939.919,71	318.879,29	318.879,29	1,93	1.939.919,71	0,00
Controle Interno	314.297,00	314.297,00	49.272,30	49.272,30	0,29	265.024,70	49.272,30	49.272,30	0,30	265.024,70	0,00
Transporte Rodoviário	321.380,00	321.380,00	9.121,42	9.121,42	0,05	312.258,58	9.121,42	9.121,42	0,06	312.258,58	0,00
Assistência Social	1.730.075,00	1.730.075,00	292.769,45	292.769,45	1,73	1.437.305,55	262.781,65	262.781,65	1,59	1.467.293,35	0,00
Administração Geral	458.022,00	484.032,32	75.607,57	75.607,57	0,45	408.424,75	45.619,77	45.619,77	0,28	438.412,55	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	305.331,00	299.171,00	61.361,10	61.361,10	0,36	237.809,90	61.361,10	61.361,10	0,37	237.809,90	0,00
Assistência Comunitária	516.285,00	496.434,68	77.200,40	77.200,40	0,46	419.234,28	77.200,40	77.200,40	0,47	419.234,28	0,00
Serviços Socioassistenciais	380.437,00	380.437,00	78.600,38	78.600,38	0,46	301.836,62	78.600,38	78.600,38	0,47	301.836,62	0,00
Saúde	39.022.492,00	39.022.492,00	6.176.862,39	6.176.862,39	36,50	33.145.629,61	5.900.586,43	5.900.586,43	35,63	33.421.905,57	0,00
Atenção Básica	24.210.347,00	24.015.490,00	2.595.644,18	2.595.644,18	15,34	21.419.845,82	2.515.950,50	2.515.950,50	15,19	21.499.539,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.358.117,00	13.852.974,00	3.444.483,06	3.444.483,06	20,35	10.408.490,94	3.247.900,78	3.247.900,78	19,61	10.605.073,22	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	498.004,00	498.004,00	17.811,50	17.811,50	0,11	480.192,50	17.811,50	17.811,50	0,11	480.192,50	0,00
Vigilância Sanitária	235.569,00	235.569,00	8.802,93	8.802,93	0,05	226.766,07	8.802,93	8.802,93	0,05	226.766,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	335.306,00	335.306,00	110.120,72	110.120,72	0,65	225.185,28	110.120,72	110.120,72	0,66	225.185,28	0,00
Saneamento Básico Urbano	128.383,00	128.383,00	0,00	0,00	0,00	128.383,00	0,00	0,00	0,00	128.383,00	0,00
Recursos Hídricos	256.766,00	256.766,00	0,00	0,00	0,00	256.766,00	0,00	0,00	0,00	256.766,00	0,00
Educação	44.949.346,00	44.949.346,00	5.796.445,53	5.796.445,53	34,25	39.152.900,47	5.796.445,53	5.796.445,53	35,00	39.152.900,47	0,00
Ensino Fundamental	30.169.496,00	30.169.496,00	3.745.251,73	3.745.251,73	22,13	26.424.244,27	3.745.251,73	3.745.251,73	22,61	26.424.244,27	0,00
Educação Infantil	11.563.920,00	11.563.920,00	1.063.527,04	1.063.527,04	6,28	10.500.392,96	1.063.527,04	1.063.527,04	6,42	10.500.392,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.449.640,00	1.449.640,00	121.687,08	121.687,08	0,72	1.327.952,92	121.687,08	121.687,08	0,73	1.327.952,92	0,00
Educação Básica	1.766.290,00	1.766.290,00	865.979,68	865.979,68	5,12	900.310,32	865.979,68	865.979,68	5,23	900.310,32	0,00
Cultura	2.831.298,00	2.831.298,00	125.586,42	125.586,42	0,74	2.705.711,58	125.586,42	125.586,42	0,76	2.705.711,58	0,00
Difusão Cultural	2.831.298,00	2.831.298,00	125.586,42	125.586,42	0,74	2.705.711,58	125.586,42	125.586,42	0,76	2.705.711,58	0,00
Prefeitura Municipal de Conceição											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	100,00	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	100,00	108.475.691,68	0,00
Direitos da Cidadania	322.838,00	322.838,00	9.803,56	9.803,56	0,06	313.034,44	9.803,56	9.803,56	0,06	313.034,44	0,00
Assistência Comunitária	49.408,00	49.408,00	0,00	0,00	0,00	49.408,00	0,00	0,00	0,00	49.408,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	273.430,00	273.430,00	9.803,56	9.803,56	0,06	263.626,44	9.803,56	9.803,56	0,06	263.626,44	0,00
Urbanismo	5.716.432,00	6.627.143,00	761.324,58	761.324,58	4,50	5.865.818,42	728.322,98	728.322,98	4,40	5.898.820,02	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.908.408,00	3.819.119,00	0,00	0,00	0,00	3.819.119,00	0,00	0,00	0,00	3.819.119,00	0,00
Serviços Urbanos	2.808.024,00	2.808.024,00	761.324,58	761.324,58	4,50	2.046.699,42	728.322,98	728.322,98	4,40	2.079.701,02	0,00
Saneamento	651.844,00	651.844,00	0,00	0,00	0,00	651.844,00	0,00	0,00	0,00	651.844,00	0,00
Saneamento Básaico Rural	471.761,00	471.761,00	0,00	0,00	0,00	471.761,00	0,00	0,00	0,00	471.761,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	180.083,00	180.083,00	0,00	0,00	0,00	180.083,00	0,00	0,00	0,00	180.083,00	0,00
Gestão Ambiental	303.508,00	303.508,00	0,00	0,00	0,00	303.508,00	0,00	0,00	0,00	303.508,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	230.044,00	230.044,00	0,00	0,00	0,00	230.044,00	0,00	0,00	0,00	230.044,00	0,00
Recursos Hídricos	73.464,00	73.464,00	0,00	0,00	0,00	73.464,00	0,00	0,00	0,00	73.464,00	0,00
Agricultura	1.536.751,00	1.536.751,00	0,00	0,00	0,00	1.536.751,00	0,00	0,00	0,00	1.536.751,00	0,00

Abastecimento	981.249,00	981.249,00	0,00	0,00	0,00	981.249,00	0,00	0,00	0,00	981.249,00	0,00
Extensão Rural	555.502,00	555.502,00	0,00	0,00	0,00	555.502,00	0,00	0,00	0,00	555.502,00	0,00
Energia	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00	0,00
Energia Elétrica	1.493.370,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00	0,00	0,00	0,00	1.493.370,00	0,00
Transporte	833.306,00	833.306,00	34.720,00	34.720,00	0,21	798.586,00	34.720,00	34.720,00	0,21	798.586,00	0,00
Administração Geral	265.200,00	265.200,00	34.720,00	34.720,00	0,21	230.480,00	34.720,00	34.720,00	0,21	230.480,00	0,00
Transporte Rodoviário	568.106,00	568.106,00	0,00	0,00	0,00	568.106,00	0,00	0,00	0,00	568.106,00	0,00
Desporto e Lazer	1.045.761,00	1.045.761,00	55.217,27	55.217,27	0,33	990.543,73	55.217,27	55.217,27	0,33	990.543,73	0,00
Desporto Comunitário	1.045.761,00	1.045.761,00	55.217,27	55.217,27	0,33	990.543,73	55.217,27	55.217,27	0,33	990.543,73	0,00
Encargos Especiais	4.080.014,00	4.165.483,00	888.254,47	888.254,47	5,25	3.277.228,53	888.254,47	888.254,47	5,36	3.277.228,53	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.000.000,00	1.000.000,00	388.433,54	388.433,54	2,30	611.566,46	388.433,54	388.433,54	2,35	611.566,46	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.676.542,00	1.676.542,00	192.273,20	192.273,20	1,14	1.484.268,80	192.273,20	192.273,20	1,16	1.484.268,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	133.915,00	133.915,00	49.160,97	49.160,97	0,29	84.754,03	49.160,97	49.160,97	0,30	84.754,03	0,00
Outros Encargos Especiais	1.269.557,00	1.355.026,00	258.386,76	258.386,76	1,53	1.096.639,24	258.386,76	258.386,76	1,56	1.096.639,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.054.011,00	1.054.011,00	0,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00	0,00	0,00	1.054.011,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Conceição

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Conceição

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	123.826.524,00	125.037.235,00	16.922.414,93	16.922.414,93	100,00	108.114.820,07	16.561.543,32	16.561.543,32	100,00	108.475.691,68	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:27:32											
Prefeitura Municipal de Conceição											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA				FRANCISCO VILDIRMAR BELMIRO DA SILVA				SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA			
CRC PB-000913/0-3				Secretario De Finanças				Prefeito			

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:774B971C

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Conceição											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO											
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)											R\$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									Total (últimos 12	Previsão

	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	meses)	Atualizada - 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	7.095.376,46	7.387.888,80	8.389.772,67	8.347.263,35	9.668.094,58	9.720.844,69	8.122.213,96	6.925.176,56	8.094.490,27	17.217.067,96	9.590.207,96	9.822.460,67	110.380.857,93	128.543.949,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	402.522,11	394.030,18	480.112,93	313.982,15	576.183,88	368.864,51	350.397,58	375.699,00	392.089,61	577.153,85	377.402,54	371.338,01	4.979.776,35	5.340.580,54
IPТУ	48.407,10	28.264,97	29.301,82	18.629,32	10.628,42	8.027,72	3.704,79	5.516,26	1.959,11	15.137,06	1.093,51	866,93	171.537,01	243.926,51
ITBI	13.388,64	17.220,00	13.805,39	13.499,33	37.267,00	10.549,62	11.810,75	9.606,87	11.873,10	18.999,97	26.235,40	12.190,15	196.446,22	217.982,40
IRRF	220.270,74	202.091,39	213.673,64	192.711,88	239.527,00	229.627,28	211.532,52	220.473,49	250.690,87	416.559,83	154.679,18	172.575,63	2.724.413,45	2.794.922,18
ISS	103.176,72	142.363,50	216.360,82	82.800,21	284.756,45	109.644,42	118.727,29	122.037,07	115.049,53	111.919,19	171.209,48	168.478,36	1.746.523,04	1.931.333,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	17.278,91	4.090,32	6.971,26	6.341,41	4.005,01	11.015,47	4.622,23	18.065,31	12.517,00	14.537,80	24.184,97	17.226,94	140.856,63	152.415,97
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	613.909,44	0,00	0,00	0,00	0,00	407.130,28	0,00	0,00	1.021.039,72	1.493.370,00
Receita Patrimonial	114.268,71	97.032,84	109.733,31	105.117,58	116.255,97	107.439,81	111.499,97	109.642,80	81.273,42	127.339,52	115.548,42	355.825,31	1.550.977,66	770.348,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.268,71	97.032,84	109.733,31	105.117,58	116.255,97	107.439,81	111.499,97	109.642,80	80.283,60	126.745,56	115.548,42	354.975,78	1.548.544,35	742.625,42
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989,82	593,96	0,00	849,53	2.433,31	27.723,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.577.772,57	6.894.682,44	7.792.376,82	7.927.373,81	8.331.612,28	9.243.344,20	7.633.238,19	6.426.984,92	7.612.436,52	16.101.232,97	9.073.858,70	9.093.161,54	102.708.074,96	120.231.021,70
Cota-Parte do FPM	2.676.241,20	2.719.517,71	3.469.130,45	3.563.273,61	3.745.223,38	2.885.901,99	3.662.322,98	2.456.191,41	3.338.798,54	5.376.709,75	3.414.454,64	4.292.992,40	41.600.758,06	45.213.107,64
Cota-Parte do ITR	21,93	89,48	84,96	70,69	109,68	294,99	1.184,37	822,46	93,61	110,96	96,84	199,66	3.179,63	2.018,84
Cota-Parte do ICMS	528.570,26	538.116,35	516.400,28	523.651,69	586.298,85	628.527,69	598.182,04	546.361,85	494.098,59	707.153,27	696.648,25	599.933,35	6.963.942,47	7.592.455,25
Cota-Parte do IPVA	44.216,95	71.497,23	55.702,83	57.554,72	65.295,70	58.163,83	46.754,85	43.624,96	130.388,60	47.072,16	60.490,57	46.615,86	727.378,26	774.553,57
Transferências da LC 61/1989	152,67	161,02	129,15	166,32	153,55	135,67	165,22	164,61	446,51	239,13	155,78	146,32	2.215,95	2.767,78
Transferências do FUNDEB	2.006.096,99	2.234.613,27	2.400.904,53	2.452.543,69	2.101.585,12	2.367.407,28	2.082.824,61	2.053.339,61	2.263.133,24	2.598.140,20	3.509.875,66	2.576.917,35	28.647.381,55	36.276.097,66
Outras Transferências Correntes	1.322.472,57	1.330.687,38	1.350.024,62	1.330.113,09	1.832.946,00	3.302.912,75	1.241.804,12	1.326.480,02	1.385.477,43	7.371.807,50	1.392.136,96	1.576.356,60	24.763.219,04	30.370.020,96
Outras Receitas Correntes	813,07	2.143,34	7.549,61	789,81	30.133,01	1.196,17	27.078,22	12.849,84	8.690,72	4.211,34	23.398,30	2.135,81	120.989,24	708.629,30
DEDUÇÕES (II)	640.966,62	651.544,62	797.123,07	817.399,14	554.755,19	702.944,86	585.888,19	600.675,08	876.095,17	906.609,21	822.239,89	978.625,01	8.934.866,05	10.704.368,89
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	640.966,62	651.544,62	797.123,07	817.399,14	554.755,19	702.944,86	585.888,19	600.675,08	876.095,17	906.609,21	822.239,89	978.625,01	8.934.866,05	10.704.368,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.454.409,84	6.736.344,18	7.592.649,60	7.529.864,21	9.113.339,39	9.017.899,83	7.536.325,77	6.324.501,48	7.218.395,10	16.310.458,75	8.767.968,07	8.843.835,66	101.445.991,88	117.839.581,07

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.043.400,00	0,00	0,00	3.043.400,00	1.410.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.454.409,84	6.736.344,18	7.592.649,60	7.529.864,21	9.113.339,39	8.017.899,83	7.536.325,77	6.324.501,48	7.218.395,10	14.267.058,75	8.767.968,07	8.843.835,66	98.402.591,88	116.429.101,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1º)(VII)	151.800,00	151.800,00	151.800,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	163.944,00	145.728,00	139.656,00	285.384,00	171.826,00	171.826,00	2.025.596,00	2.431.822,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.302.609,84	6.584.544,18	7.440.849,60	7.365.920,21	8.949.395,39	7.853.955,83	7.372.381,77	6.178.773,48	7.078.739,10	11.481.674,75	8.596.142,07	8.672.009,66	93.876.995,88	113.997.279,07
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:27:49														

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:26358F05

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Conceição				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	4.834.947,00	4.834.947,00	707.328,64	14,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	242.833,00	242.833,00	1.960,44	0,81
IPTU	242.833,00	242.833,00	1.960,44	0,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	191.747,00	191.747,00	38.425,55	20,04
ITBI	191.747,00	191.747,00	38.425,55	20,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.760.124,00	1.760.124,00	339.687,84	19,30
ISS	1.760.124,00	1.760.124,00	339.687,84	19,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.640.243,00	2.640.243,00	327.254,81	12,39
IRRF	2.640.243,00	2.640.243,00	327.254,81	12,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.157.762,00	46.157.762,00	9.111.733,67	19,74
Cota-Parte ITR	1.922,00	1.922,00	296,50	15,43
Cota-Parte FPM	38.543.358,00	38.543.358,00	7.707.447,04	20,00
Cota-Parte ICMS	6.895.807,00	6.895.807,00	1.296.581,60	18,80
Cota-Parte IPI-Exportação	2.612,00	2.612,00	302,10	11,57
Cota-Parte IPVA	714.063,00	714.063,00	107.106,43	15,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitu	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.992.709,00	50.992.709,00	9.819.062,31	19,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.344.432,00	9.379.571,00	1.185.561,99	12,98	1.135.859,91	12,44	1.015.247,95	11,12	49.702,08
Despesas Correntes	9.097.166,00	9.132.305,00	1.185.561,99	12,98	1.135.859,91	12,44	1.015.247,95	11,12	49.702,08
Despesas de Capital	247.266,00	247.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.144.742,00	3.144.742,00	756.486,84	24,89	689.786,84	22,69	686.818,53	22,59	66.700,00
Despesas Correntes	3.039.703,00	3.039.703,00	756.486,84	24,89	689.786,84	22,69	686.818,53	22,59	66.700,00
Despesas de Capital	105.039,00	105.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	162.243,00	162.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	149.990,00	149.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.253,00	12.253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	235.569,00	235.569,00	8.802,93	3,79	8.802,93	3,79	8.802,93	3,79	0,00
Despesas Correntes	232.068,00	232.068,00	8.802,93	3,79	8.802,93	3,79	8.802,93	3,79	0,00
Despesas de Capital	3.501,00	3.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.013,00	35.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	35.013,00	35.013,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.921.999,00	12.957.138,00	1.950.851,76	41,66	1.834.449,68	38,92	1.710.869,41	37,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS (d)	EMPENHADAS	DESPESAS (e)	LIQUIDADAS	DESPESAS (f)	PAGAS
---	-----------------	------------	-----------------	------------	-----------------	-------

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.950.851,76	1.834.449,68	1.710.869,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.950.851,76	1.834.449,68	1.710.869,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.472.859,35	1.472.859,35	1.472.859,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.472.859,35	1.472.859,35	1.472.859,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	477.992,41	361.590,33	238.010,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,87	18,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.536.041,00	30.536.041,00	2.160.267,92	9,23
Proveniente da União	26.696.442,00	26.696.442,00	2.109.422,90	7,90
Proveniente dos Estados	3.839.599,00	3.839.599,00	50.845,02	1,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	30.536.041,00	30.536.041,00	2.160.267,92	9,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos em
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.865.915,00	14.635.919,00	1.410.082,19	11,20	1.380.090,59	10,97	1.307.921,48	10,39	29.991,60
Despesas Correntes	12.609.613,00	12.585.501,00	1.410.082,19	11,20	1.380.090,59	10,97	1.307.921,48	10,39	29.991,60
Despesas de Capital	2.256.302,00	2.050.418,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.213.375,00	10.708.232,00	2.687.996,22	37,28	2.558.113,94	35,66	2.518.221,21	35,16	129.882,28
Despesas Correntes	7.617.671,00	8.012.565,00	2.536.286,54	31,65	2.406.404,26	30,03	2.366.511,53	29,54	129.882,28
Despesas de Capital	2.595.704,00	2.695.667,00	151.709,68	5,63	151.709,68	5,63	151.709,68	5,63	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	335.761,00	335.761,00	17.811,50	8,26	17.811,50	8,26	16.258,50	7,54	0,00
Despesas Correntes	215.547,00	215.547,00	17.811,50	8,26	17.811,50	8,26	16.258,50	7,54	0,00
Despesas de Capital	120.214,00	120.214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	335.306,00	335.306,00	110.120,72	34,03	110.120,72	34,03	100.120,72	30,94	0,00
Despesas Correntes	323.636,00	323.636,00	110.120,72	34,03	110.120,72	34,03	100.120,72	30,94	0,00
Despesas de Capital	11.670,00	11.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	350.136,00	350.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	350.136,00	350.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.100.493,00	26.365.354,00	4.226.010,63	0,00	4.066.136,75	88,92	4.066.136,75	84,03	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.210.347,00	24.015.490,00	2.595.644,18	11,95	2.515.950,50	11,58	2.323.169,43	10,70	79.693,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.657.374,00	11.052.268,00	3.292.773,38	29,79	3.096.191,10	28,01	3.053.330,06	27,63	196.582,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	498.004,00	498.004,00	17.811,50	4,87	17.811,50	4,87	16.258,50	4,45	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	235.569,00	235.569,00	8.802,93	3,79	8.802,93	3,79	8.802,93	3,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	335.306,00	335.306,00	110.120,72	34,03	110.120,72	34,03	100.120,72	30,94	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	385.149,00	385.149,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	39.022.492,00	39.322.492,00	6.176.862,39	89,85	5.900.586,43	87,71	5.900.586,43	82,92	276.275,96
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:28:33									

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:D2C688A4

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Conceição		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	109.071.613,00	17.611.803,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.963.178,00	748.740,55
IPTU	242.833,00	1.960,44
ISS	1.760.124,00	339.687,84
ITBI	191.747,00	38.425,55
IRRF	2.640.243,00	327.254,81
Outras Receitas Tributárias	128.231,00	41.411,91
Contribuições	1.493.370,00	0,00
Receita Patrimonial	654.800,00	471.373,73

Aplicações Financeiras (II)	627.077,00	470.524,20
Outras Receitas Patrimoniais	27.723,00	849,53
Transferências Correntes	101.275.034,00	16.366.155,34
Cota-Parte do FPM	33.438.923,00	6.165.957,71
Cota-Parte do ICMS	5.516.646,00	1.037.265,31
Cota-Parte do IPVA	571.251,00	107.106,43
Cota-Parte do ITR	1.538,00	237,22
Transferências da LC 61/1989	2.570,00	302,10
Transferencias do FUNDEB	32.766.222,00	6.086.793,01
Outras Transferências Correntes	28.977.884,00	2.968.493,56
Demais Receitas Correntes	685.231,00	25.534,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	685.231,00	25.534,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	108.444.536,00	17.141.279,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.754.911,00	2.019.126,00

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	208.960,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	208.960,00	0,00
Transferências de Capital	14.545.951,00	2.019.126,00
Convênios	10.711.028,00	2.019.126,00
Outras Transferências de Capital	3.834.923,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.754.911,00	2.019.126,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	123.199.447,00	19.160.405,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	123.199.447,00	19.160.405,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	99.556.453,00	16.302.911,45	15.942.039,84	14.558.493,10	1.998.400,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	56.325.335,32	7.875.573,92	7.875.573,92	7.875.573,92	351.349,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.227.493,68	8.427.337,53	8.066.465,92	6.682.919,18	1.647.051,07	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.227.493,68	8.427.337,53	8.066.465,92	6.682.919,18	1.647.051,07	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	99.552.829,00	16.302.911,45	15.942.039,84	14.558.493,10	1.998.400,17	0,00	0,00
= (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.426.771,00	619.503,48	619.503,48	619.503,48	13.800,00	0,00	0,00
Investimentos	22.595.780,00	378.069,31	378.069,31	378.069,31	13.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.830.991,00	241.434,17	241.434,17	241.434,17	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	22.595.780,00	378.069,31	378.069,31	378.069,31	13.800,00	0,00	0,00
---	---------------	------------	------------	------------	-----------	------	------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.054.011,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.202.620,00	16.680.980,76	16.320.109,15	14.936.562,41	2.012.200,17	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	123.202.620,00	16.680.980,76	16.320.109,15	14.936.562,41	2.012.200,17	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						2.211.642,95	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						2.211.642,95	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/2026	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						0,00	
						2.211.642,95	

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	32.793.410,25	32.551.976,08
DEDUÇÕES (XL)	6.192.044,17	10.632.211,05
Disponibilidade de Caixa	6.192.044,17	10.632.211,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.226.699,16	14.869.377,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.166.544,55	2.154.344,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.868.110,44	2.082.822,01
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.601.366,08	21.919.765,03

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.681.601,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	2.012.200,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.693.801,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.693.801,22
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:28:19	

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:01D4D464

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Conceição												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	713.303,03	3.453.241,52	2.012.200,17	0,00	2.154.344,38	467.673,38	0,00	0,00	0,00	0,00	467.673,38	2.622.017,76
PODER EXECUTIVO	713.303,03	3.453.241,52	2.012.200,17	0,00	2.154.344,38	467.673,38	0,00	0,00	0,00	0,00	467.673,38	2.622.017,76
Prefeitura Municipal de Conceição	713.303,03	3.453.241,52	2.012.200,17	0,00	2.154.344,38	467.673,38	0,00	0,00	0,00	0,00	467.673,38	2.622.017,76
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	713.303,03	3.453.241,52	2.012.200,17	0,00	2.154.344,38	467.673,38	0,00	0,00	0,00	0,00	467.673,38	2.622.017,76
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de março de 2026 as 18:28:21												

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA	FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA	SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
CRC PB-000913/0-3	Secretario De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:7926986B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
RREO 1 BIM 2026 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prefeitura Municipal de Pombal							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	172.234.250,00	29.472.146,95	17,11	29.472.146,95	17,11	142.762.103,05
Receitas Correntes.	161.134.250,00	161.134.250,00	29.472.146,95	18,29	29.472.146,95	18,29	131.662.103,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.964.000,00	11.964.000,00	1.673.077,69	13,98	1.673.077,69	13,98	10.290.922,31
Impostos	11.464.000,00	11.464.000,00	1.665.922,12	14,53	1.665.922,12	14,53	9.798.077,88
Taxas	500.000,00	500.000,00	7.155,57	1,43	7.155,57	1,43	492.844,43
Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	304.003,94	13,82	304.003,94	13,82	1.895.996,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	304.003,94	13,82	304.003,94	13,82	1.895.996,06
Receita Patrimonial	2.343.750,00	2.343.750,00	554.785,36	23,67	554.785,36	23,67	1.788.964,64
Valores Mobiliários	2.343.750,00	2.343.750,00	554.785,36	23,67	554.785,36	23,67	1.788.964,64
Transferências Correntes	144.116.500,00	144.116.500,00	26.818.172,08	18,61	26.818.172,08	18,61	117.298.327,92
Transferências da União e de suas Entidades	94.787.500,00	94.787.500,00	17.451.882,03	18,41	17.451.882,03	18,41	77.335.617,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.929.000,00	12.929.000,00	2.201.957,47	17,03	2.201.957,47	17,03	10.727.042,53
Transferências de Instituições Privadas	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.700.000,00	35.700.000,00	7.164.332,58	20,07	7.164.332,58	20,07	28.535.667,42
Outras Receitas Correntes	510.000,00	510.000,00	122.107,88	23,94	122.107,88	23,94	387.892,12

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	320.000,00	320.000,00	53.281,31	16,65	53.281,31	16,65	266.718,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	170.000,00	170.000,00	68.826,57	40,49	68.826,57	40,49	101.173,43
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receitas de Capital	11.100.000,00	11.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100.000,00
Transferências de Capital	11.100.000,00	11.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.100.000,00	11.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	172.234.250,00	172.234.250,00	29.472.146,95	17,11	29.472.146,95	17,11	142.762.103,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	172.234.250,00	172.234.250,00	29.472.146,95	17,11	29.472.146,95	17,11	142.762.103,05
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	172.234.250,00	172.234.250,00	29.472.146,95	17,11	29.472.146,95	17,11	142.762.103,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.234.250,00	178.974.058,63	23.628.177,49	23.628.177,49	155.345.881,14	20.533.173,53	20.533.173,53	158.440.885,10	20.338.504,27	3.095.003,96
DESPESAS CORRENTES	142.378.125,00	145.006.149,63	20.931.012,70	20.931.012,70	124.075.136,93	19.253.663,97	19.253.663,97	125.752.485,66	19.078.468,41	1.677.348,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.739.825,00	94.237.118,63	14.508.333,46	14.508.333,46	79.728.785,17	14.508.333,46	14.508.333,46	79.728.785,17	14.508.333,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.637.800,00	50.768.531,00	6.422.679,24	6.422.679,24	44.345.851,76	4.745.330,51	4.745.330,51	46.023.200,49	4.570.134,95	1.677.348,73
DESPESAS DE CAPITAL	29.206.125,00	33.317.909,00	2.697.164,79	2.697.164,79	30.620.744,21	1.279.509,56	1.279.509,56	32.038.399,44	1.260.035,86	1.417.655,23
INVESTIMENTOS	27.195.125,00	31.306.909,00	2.328.483,96	2.328.483,96	28.978.425,04	1.067.439,33	1.067.439,33	30.239.469,67	1.047.965,63	1.261.044,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.010.000,00	2.010.000,00	368.680,83	368.680,83	1.641.319,17	212.070,23	212.070,23	1.797.929,77	212.070,23	156.610,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	172.234.250,00	178.974.058,63	23.628.177,49	23.628.177,49	155.345.881,14	20.533.173,53	20.533.173,53	158.440.885,10	20.338.504,27	3.095.003,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.234.250,00	178.974.058,63	23.628.177,49	23.628.177,49	155.345.881,14	20.533.173,53	20.533.173,53	158.440.885,10	20.338.504,27	3.095.003,96
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.843.969,46	-	-	8.938.973,42	-	9.133.642,68	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	172.234.250,00	178.974.058,63	23.628.177,49	29.472.146,95	-	20.533.173,53	29.472.146,95	-	29.472.146,95	3.095.003,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 as 15:32:12

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5FE00B2A

GABINETE
RREO 1 BIM 2026 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Pombal										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	178.974.058,63	23.628.177,49	23.628.177,49	100,00	155.345.881,14	20.533.173,53	20.533.173,53	100,00	158.440.885,10
Legislativa	5.478.200,00	5.478.200,00	846.668,28	846.668,28	3,58	4.631.531,72	846.668,28	846.668,28	4,12	4.631.531,72
Ação Legislativa	5.478.200,00	5.478.200,00	846.668,28	846.668,28	3,58	4.631.531,72	846.668,28	846.668,28	4,12	4.631.531,72
Administração	9.304.500,00	9.304.500,00	1.261.178,26	1.261.178,26	5,34	8.043.321,74	1.166.048,06	1.166.048,06	5,68	8.138.451,94
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.401.500,00	6.401.500,00	832.394,37	832.394,37	3,52	5.569.105,63	798.308,44	798.308,44	3,89	5.603.191,56
Administração Financeira	2.830.500,00	2.830.500,00	421.696,07	421.696,07	1,78	2.408.803,93	360.651,80	360.651,80	1,76	2.469.848,20
Tecnologia da Informatização	62.500,00	62.500,00	7.087,82	7.087,82	0,03	55.412,18	7.087,82	7.087,82	0,03	55.412,18
Assistência Social	6.671.250,00	8.605.915,46	1.451.561,25	1.451.561,25	6,14	7.154.354,21	1.436.671,16	1.436.671,16	7,00	7.169.244,30
Administração Geral	1.375.000,00	1.391.276,64	127.214,60	127.214,60	0,54	1.264.062,04	120.798,35	120.798,35	0,59	1.270.478,29
Assistência à Pessoa Idosa	361.000,00	747.000,00	42.688,31	42.688,31	0,18	704.311,69	42.214,47	42.214,47	0,21	704.785,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.094.500,00	1.881.483,62	765.747,48	765.747,48	3,24	1.115.736,14	765.747,48	765.747,48	3,73	1.115.736,14
Assistência Comunitária	2.799.000,00	2.974.900,00	322.310,87	322.310,87	1,36	2.652.589,13	314.310,87	314.310,87	1,53	2.660.589,13
Serviços Socioassistenciais	1.041.750,00	1.611.255,20	193.599,99	193.599,99	0,82	1.417.655,21	193.599,99	193.599,99	0,94	1.417.655,21
Saúde	41.748.125,00	43.118.125,00	7.350.561,88	7.350.561,88	31,11	35.767.563,12	6.753.088,89	6.753.088,89	32,89	36.365.036,11
Administração Geral	727.000,00	727.000,00	108.873,52	108.873,52	0,46	618.126,48	108.873,52	108.873,52	0,53	618.126,48
Atenção Básica	21.122.125,00	21.410.396,00	3.699.678,86	3.699.678,86	15,66	17.710.717,14	3.401.690,67	3.401.690,67	16,57	18.008.705,33
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.419.500,00	18.492.025,00	3.156.953,15	3.156.953,15	13,36	15.335.071,85	2.952.529,49	2.952.529,49	14,38	15.539.495,51
Suporte Profilático e Terapêutico	1.157.500,00	1.138.234,00	146.465,88	146.465,88	0,62	991.768,12	81.678,00	81.678,00	0,40	1.056.556,00
Vigilância Epidemiológica	1.322.000,00	1.350.470,00	238.590,47	238.590,47	1,01	1.111.879,53	208.317,21	208.317,21	1,01	1.142.152,79
Educação	72.080.925,00	73.202.568,17	7.576.602,81	7.576.602,81	32,07	65.625.965,36	7.130.089,75	7.130.089,75	34,72	66.072.478,42
Alimentação e Nutrição	7.758.000,00	7.758.000,00	575.755,98	575.755,98	2,44	7.182.244,02	254.841,53	254.841,53	1,24	7.503.158,47
Ensino Fundamental	48.342.425,00	48.766.780,53	5.117.456,57	5.117.456,57	21,66	43.649.323,96	4.991.857,96	4.991.857,96	24,31	43.774.922,57
Ensino Médio	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	29.000,00	4.349,68	4.349,68	0,02	24.650,32	4.349,68	4.349,68	0,02	24.650,32
Educação Infantil	15.938.500,00	16.635.787,64	1.879.040,58	1.879.040,58	7,95	14.756.747,06	1.879.040,58	1.879.040,58	9,15	14.756.747,06
Cultura	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	254.500,00	254.500,00	52.366,69	52.366,69	0,22	202.133,31	52.366,69	52.366,69	0,26	202.133,31
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	254.500,00	254.500,00	52.366,69	52.366,69	0,22	202.133,31	52.366,69	52.366,69	0,26	202.133,31
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.234.250,00	178.974.058,63	23.628.177,49	23.628.177,49	100,00	155.345.881,14	20.533.173,53	20.533.173,53	100,00	158.440.885,10
Urbanismo	14.448.400,00	16.738.026,00	2.910.324,90	2.910.324,90	12,32	13.827.701,10	1.659.047,74	1.659.047,74	8,08	15.078.978,26
Administração Geral	8.948.400,00	9.043.026,00	1.446.101,96	1.446.101,96	6,12	7.596.924,04	1.443.391,56	1.443.391,56	7,03	7.599.634,44
Infra-estrutura Urbana	5.200.000,00	7.395.000,00	1.464.222,94	1.464.222,94	6,20	5.930.777,06	215.656,18	215.656,18	1,05	7.179.343,82
Serviços Urbanos	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	3.010.000,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	3.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.130.000,00	1.130.000,00	139.672,55	139.672,55	0,59	990.327,45	139.672,55	139.672,55	0,68	990.327,45
Administração Geral	830.000,00	830.000,00	139.672,55	139.672,55	0,59	690.327,45	139.672,55	139.672,55	0,68	690.327,45
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.523.700,00	1.570.743,00	209.271,77	209.271,77	0,89	1.361.471,23	194.271,77	194.271,77	0,95	1.376.471,23
Promoção da Produção Agropecuária	1.523.700,00	1.570.743,00	209.271,77	209.271,77	0,89	1.361.471,23	194.271,77	194.271,77	0,95	1.376.471,23

Comércio e Serviços	3.269.050,00	3.269.050,00	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00
Turismo	3.269.050,00	3.269.050,00	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00	0,00	0,00	3.269.050,00	0,00
Energia	2.315.000,00	2.315.000,00	70.489,79	70.489,79	0,30	2.244.510,21	12.941,08	12.941,08	0,06	2.302.058,92	0,00
Energia Elétrica	2.315.000,00	2.315.000,00	70.489,79	70.489,79	0,30	2.244.510,21	12.941,08	12.941,08	0,06	2.302.058,92	0,00
Transporte	4.257.500,00	4.257.500,00	591.050,81	591.050,81	2,50	3.666.449,19	586.681,81	586.681,81	2,86	3.670.818,19	0,00
Administração Geral	1.006.500,00	1.006.500,00	172.206,73	172.206,73	0,73	834.293,27	172.206,73	172.206,73	0,84	834.293,27	0,00
Serviços Urbanos	3.251.000,00	3.251.000,00	418.844,08	418.844,08	1,77	2.832.155,92	414.475,08	414.475,08	2,02	2.836.524,92	0,00
Desporto e Lazer	1.662.000,00	1.638.831,00	60.000,00	60.000,00	0,25	1.578.831,00	60.000,00	60.000,00	0,29	1.578.831,00	0,00
Desporto Comunitário	962.000,00	962.000,00	60.000,00	60.000,00	0,25	902.000,00	60.000,00	60.000,00	0,29	902.000,00	0,00
Lazer	700.000,00	676.831,00	0,00	0,00	0,00	676.831,00	0,00	0,00	0,00	676.831,00	0,00
Encargos Especiais	4.171.100,00	4.171.100,00	1.108.428,50	1.108.428,50	4,69	3.062.671,50	495.625,75	495.625,75	2,41	3.675.474,25	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.000.000,00	1.000.000,00	393.853,60	393.853,60	1,67	606.146,40	237.243,00	237.243,00	1,16	762.757,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.310.500,00	1.310.500,00	49.440,25	49.440,25	0,21	1.261.059,75	49.440,25	49.440,25	0,24	1.261.059,75	0,00
Transferências	1.860.600,00	1.860.600,00	665.134,65	665.134,65	2,82	1.195.465,35	208.942,50	208.942,50	1,02	1.651.657,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	172.234.250,00	178.974.058,63	23.628.177,49	23.628.177,49	100,00	155.345.881,14	20.533.173,53	20.533.173,53	100,00	158.440.885,10	0,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 as 15:32:25

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7 CPF	Secretária De Finanças	Prefeito
477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:957BDCD1

GABINETE
RREO 1 BIM 2026 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	11.735.900,07	12.659.159,37	13.878.948,57	14.250.995,87	16.420.066,23	13.260.621,40	13.699.888,75	13.032.296,26	13.067.883,43	20.311.871,75	16.273.134,75	15.772.644,44	174.363.410,89	191.268.884,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.125,45	1.106.205,21	976.014,20	1.025.066,21	1.290.876,17	1.132.211,61	887.733,50	966.581,61	912.061,59	1.248.998,28	861.273,14	811.804,55	12.030.951,52	12.825.273,14
IPTU	32.535,16	36.379,82	81.442,77	143.397,62	193.608,83	125.215,35	43.719,49	27.260,34	21.070,38	59.847,02	35.066,80	24.969,92	824.513,50	995.066,80
ITBI	52.524,81	91.477,78	33.942,97	68.331,97	55.541,91	87.874,30	59.985,75	69.300,78	70.770,87	51.518,93	104.956,71	60.403,18	806.629,96	1.004.956,71
IRRF	467.943,98	450.843,06	465.085,48	459.299,59	538.518,35	480.490,71	450.944,16	495.852,49	480.737,26	786.672,61	341.347,32	407.644,96	5.825.379,97	6.341.347,32
ISS	254.868,37	300.322,82	294.762,77	307.115,36	415.435,77	435.699,32	326.253,00	370.690,17	312.050,85	348.189,55	376.934,62	314.598,61	4.056.921,21	3.980.934,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.253,13	227.181,73	100.780,21	46.921,67	87.771,31	2.931,93	6.831,10	3.477,83	27.432,23	2.770,17	2.967,69	4.187,88	517.506,88	502.967,69
Contribuições	107.746,22	121.256,52	109.307,61	115.189,94	116.158,50	122.198,98	413.161,25	116.811,89	131.810,66	454.825,29	159.198,18	144.805,76	2.112.470,80	2.359.198,18
Receita Patrimonial	217.981,64	241.257,10	266.066,91	278.348,48	1.857.056,86	299.598,25	292.545,43	305.250,94	267.835,93	287.778,16	269.527,37	285.257,99	4.868.505,06	2.613.277,37
Rendimentos de Aplicação Financeira	217.981,64	241.257,10	266.066,91	278.348,48	357.056,86	299.598,25	292.545,43	305.250,94	267.835,93	287.778,16	269.527,37	285.257,99	3.368.505,06	2.613.277,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.568.754,89	11.153.173,67	12.490.955,57	12.787.160,90	13.105.395,78	11.601.715,76	12.032.836,21	11.568.574,24	11.712.221,85	18.287.964,55	14.920.912,97	14.470.891,35	154.700.557,74	172.898.912,97
Cota-Parte do FPM	3.568.321,58	3.626.023,61	4.625.507,25	4.751.031,46	4.993.631,16	3.847.869,30	4.883.097,33	3.274.921,86	4.451.731,40	7.168.946,34	4.552.606,21	5.723.989,87	55.467.677,37	62.452.606,21
Cota-Parte do ITR	49,58	120,21	271,86	46,04	42,65	435,41	1.265,56	1.826,96	243,10	50,44	33,93	34,27	4.420,01	2.533,93

Cota-Parte do ICMS	971.197,14	988.737,16	948.835,97	962.159,72	1.077.267,88	1.154.859,34	1.099.102,13	1.003.887,48	907.858,75	1.299.326,30	1.143.507,81	982.431,94	12.539.171,62	13.343.507,81
Cota-Parte do IPVA	220.341,00	240.874,64	258.484,09	196.427,30	262.317,57	189.079,02	187.017,49	191.765,24	117.916,35	153.458,61	205.371,94	259.557,24	2.482.610,49	3.105.371,94
Transferências da LC 61/1989	350,67	369,71	296,61	382,00	352,67	311,61	379,45	378,09	348,14	399,67	329,22	299,52	4.197,36	5.329,22
Transferências do FUNDEB	3.565.987,14	3.980.511,32	4.262.003,54	4.352.609,16	3.720.400,99	4.197.610,42	3.704.701,56	3.824.282,62	4.115.845,28	4.775.451,38	6.617.307,36	5.007.475,69	52.124.186,46	59.417.307,36
Outras Transferências Correntes	2.242.507,78	2.316.537,02	2.395.556,25	2.524.505,22	3.051.382,86	2.211.550,66	2.157.272,69	3.271.511,99	2.118.278,83	4.890.331,81	2.401.756,50	2.497.102,82	32.078.294,43	34.572.256,50
Outras Receitas Correntes	29.291,87	37.266,87	36.604,28	45.230,34	50.578,92	104.896,80	73.612,36	75.077,58	43.953,40	32.305,47	62.223,09	59.884,79	650.925,77	572.223,09
DEDUÇÕES (II)	952.051,93	971.224,93	1.166.679,07	1.182.009,23	851.294,12	1.038.510,85	878.906,17	894.555,86	1.095.619,48	1.295.600,14	1.180.369,75	1.393.262,49	12.900.084,02	15.041.869,75
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	952.051,93	971.224,93	1.166.679,07	1.182.009,23	851.294,12	1.038.510,85	878.906,17	894.555,86	1.095.619,48	1.295.600,14	1.180.369,75	1.393.262,49	12.900.084,02	15.041.869,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.783.848,14	11.687.934,44	12.712.269,50	13.068.986,64	15.568.772,11	12.222.110,55	12.820.982,58	12.137.740,40	11.972.263,95	19.016.271,61	15.092.765,00	14.379.381,95	161.463.326,87	176.227.015,00

Prefeitura Municipal de Pombal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2026
	Mar/25	Abr/25	Mai/25	Jun/25	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	500.000,00	400.000,00	0,00	0,00	297.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.783.848,14	11.687.934,44	12.712.269,50	12.568.986,64	15.168.772,11	12.222.110,55	12.820.982,58	11.840.740,40	11.972.263,95	19.016.271,61	15.092.765,00	14.379.381,95	160.266.326,87	176.227.015,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1)(VII)	279.312,00	279.312,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	276.276,00	273.240,00	549.516,00	303.916,36	303.916,36	3.646.868,72	3.763.916,36
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI- VII - VIII)	10.504.536,14	11.408.622,44	12.435.993,50	12.292.710,64	14.892.496,11	11.945.834,55	12.544.706,58	10.814.464,40	11.699.023,95	18.466.755,61	14.788.848,64	14.075.465,59	155.869.458,15	172.463.098,64

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 as 15:32:54

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87	Secretária De Finanças	Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AD100A15

GABINETE

RREO 1 BIM 2026 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pombal				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	11.464.000,00	11.464.000,00	1.665.922,12	14,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	960.000,00	960.000,00	60.036,72	6,25
IPTU	530.000,00	530.000,00	28.666,23	5,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	430.000,00	430.000,00	31.370,49	7,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	900.000,00	900.000,00	165.359,89	18,37
ITBI	900.000,00	900.000,00	165.359,89	18,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.604.000,00	3.604.000,00	691.533,23	19,19
ISS	3.600.000,00	3.600.000,00	691.201,16	19,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	332,07	8,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	748.992,28	12,48
IRRF	6.000.000,00	6.000.000,00	748.992,28	12,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	69.307.500,00	69.307.500,00	12.868.161,95	18,57
Cota-Parte ITR	2.500,00	2.500,00	68,20	2,73
Cota-Parte FPM	54.200.000,00	54.200.000,00	10.276.596,08	18,96
Cota-Parte ICMS	12.200.000,00	12.200.000,00	2.125.939,75	17,43
Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	628,74	12,57
Cota-Parte IPVA	2.900.000,00	2.900.000,00	464.929,18	16,03
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitui	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	80.771.500,00	80.771.500,00	14.534.084,07	18,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.610.625,00	8.477.916,00	1.134.540,31	41,71	1.091.992,28	12,92	1.091.992,28	12,92	42.548,03
Despesas Correntes	8.565.625,00	8.450.417,00	1.126.738,24	13,33	1.091.992,28	12,92	1.091.992,28	12,92	34.745,96
Despesas de Capital	45.000,00	27.499,00	7.802,07	28,37	0,00	0,00	0,00	0,00	7.802,07

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.084.000,00	3.207.505,00	1.069.411,58	40,36	932.963,09	34,41	925.949,39	32,42	136.448,49
Despesas Correntes	2.733.000,00	2.856.505,00	1.057.722,08	37,03	925.949,39	32,42	925.949,39	32,42	131.772,69
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00	11.689,50	3,33	7.013,70	2,00	0,00	0,00	4.675,80
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	806.000,00	786.734,00	89.139,59	11,36	43.670,66	5,56	43.670,66	5,56	45.468,93
Despesas Correntes	795.000,00	784.835,00	89.139,59	11,36	43.670,66	5,56	43.670,66	5,56	45.468,93
Despesas de Capital	11.000,00	1.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	546.500,00	574.970,00	109.647,22	19,15	79.624,16	13,91	79.624,16	13,91	30.023,06
Despesas Correntes	544.000,00	572.470,00	109.647,22	19,15	79.624,16	13,91	79.624,16	13,91	30.023,06
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.047.125,00	13.047.125,00	2.402.738,70	112,58	2.148.250,19	66,81	2.141.236,49	64,81	254.488,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.402.738,70	2.148.250,19	2.141.236,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.402.738,70	2.148.250,19	2.141.236,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.180.112,61	2.180.112,61	2.180.112,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.180.112,61	2.180.112,61	2.180.112,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	222.626,09	-31.862,42	-38.876,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO			
EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,53	14,78	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO	Valor Mínimo para	Valor Aplicado em	Valor aplicado	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total de RP	Diferença entre o valor
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.380.000,00	27.380.000,00	3.859.443,55	30,47
Proveniente da União	26.650.000,00	26.650.000,00	3.739.448,15	14,03
Proveniente dos Estados	730.000,00	730.000,00	119.995,40	16,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	27.380.000,00	27.380.000,00	3.859.443,55	30,47

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos em
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.511.500,00	12.932.480,00	2.565.138,55	21,45	2.309.698,39	19,31	2.309.698,39	19,31	255.440,16
Despesas Correntes	11.909.500,00	11.960.480,00	2.565.138,55	21,45	2.309.698,39	19,31	2.309.698,39	19,31	255.440,16
Despesas de Capital	602.000,00	972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.335.500,00	15.284.520,00	2.087.541,57	30,44	2.019.566,40	29,89	2.019.566,40	29,89	67.975,17
Despesas Correntes	12.594.000,00	12.543.020,00	1.603.626,34	12,78	1.535.651,17	12,24	1.535.651,17	12,24	67.975,17
Despesas de Capital	1.741.500,00	2.741.500,00	483.915,23	17,65	483.915,23	17,65	483.915,23	17,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	351.500,00	351.500,00	57.326,29	16,57	38.007,34	10,98	38.007,34	10,98	19.318,95
Despesas Correntes	346.000,00	346.000,00	57.326,29	16,57	38.007,34	10,98	38.007,34	10,98	19.318,95
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	775.500,00	775.500,00	128.943,25	16,78	128.693,05	16,75	128.693,05	16,75	250,20
Despesas Correntes	768.500,00	768.500,00	128.943,25	16,78	128.693,05	16,75	128.693,05	16,75	250,20
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	727.000,00	727.000,00	108.873,52	14,98	108.873,52	14,98	108.873,52	14,98	0,00
Despesas Correntes	727.000,00	727.000,00	108.873,52	14,98	108.873,52	14,98	108.873,52	14,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.701.000,00	30.071.000,00	4.947.823,18	0,00	4.604.838,70	91,91	4.604.838,70	91,91	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.122.125,00	21.410.396,00	3.699.678,86	18,87	3.401.690,67	16,67	3.401.690,67	16,67	297.988,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + 15.327.000,00 XXXIII)		15.399.525,00	2.661.348,42	17,28	2.461.600,56	15,98	2.461.600,56	15,98	199.747,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.157.500,00	1.138.234,00	146.465,88	12,95	81.678,00	7,22	81.678,00	7,22	64.787,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.322.000,00	1.350.470,00	238.590,47	17,79	208.317,21	15,53	208.317,21	15,53	30.273,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	727.000,00	727.000,00	108.873,52	14,98	108.873,52	14,98	108.873,52	14,98	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.748.125,00	43.118.125,00	7.350.561,88	97,90	6.753.088,89	86,26	6.753.088,89	86,03	597.472,99
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 as 15:34:51

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7A62C764

GABINETE
RREO 1 BIM 2026 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Prefeitura Municipal de Pombal												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					Saldo (k = (f + g) - (i + j))
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA	270.750,00	1.596.631,85	1.594.093,86	0,00	273.287,99	0,00	1.635.496,02	1.533.859,57	1.533.859,57	0,00	101.636,45	374.924,44

-												
ORÇAMENTÁRIOS(I)												
PODER EXECUTIVO	270.750,00	1.596.631,85	1.594.093,86	0,00	273.287,99	0,00	1.635.496,02	1.533.859,57	1.533.859,57	0,00	101.636,45	374.924,44
Prefeitura Municipal de Pombal	270.750,00	1.596.631,85	1.594.093,86	0,00	273.287,99	0,00	1.635.496,02	1.533.859,57	1.533.859,57	0,00	101.636,45	374.924,44
RESTOS A PAGAR (INTRA -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	270.750,00	1.596.631,85	1.594.093,86	0,00	273.287,99	0,00	1.635.496,02	1.533.859,57	1.533.859,57	0,00	101.636,45	374.924,44

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 13 de março de 2026 as 15:33:31

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO	MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO	CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
CRC-PB 4.395/O-7	Secretária De Finanças	Prefeito
CPF477.984.084-87		

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BD47218D

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das **peças físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo**.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

